CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 273, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 685/2024
OF 745/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12109, de 02 de fevereiro de 2024, que renova permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 685

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00196/2024 MCOM

Brasília, 1 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 745/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/07/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5941789** e o código CRC **C3633B7E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

SERVIÇO PÚBLICO

820 KHz

TRIAGEM DE PÓS-OUTORGA RENOVAÇÃO_REVISÃO	Numeração [ ]	Capa [ ]	Outros [ ]
Assunto: [X] Renovação [ ] Revisão	Nº Caixa: ___/___		
UF: SP	Serviço: OM		
Localidade: Aparecida			
Nº do Processo: 53000.004963/2014-52			
Data do Processo: 31/10/2014	PAI: [ ] Sim [X] Não Nº do Processo: _____/____/____		
Status do Processo: [X] Instaurado [ ] OFI Exigência [ ] Publicado [ ] Sobrestado	Última Análise: Nº da Nota:_____ Nº do Ofício:_____ Nº da Portaria:_____ DOU Seção:_____ P:____ Despacho:	Data: ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____	
Alteração de Nome de Interessado:			

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: OM
CIDADE: APARECIDA/SP

OUTROS DADOS:

MOVIMENTA

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:		
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério das Comunicações
Fls 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.004963/2014-52**
Interessado: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 49 (quarenta e nove) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 19/02/2014

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

46

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações SCE
Fls 02
Rubrica

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004963/2014-52
CGRL/SPOA/SE
31/01/2014-11:45 SDCOM

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Ondas Médias (OM)**, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de janeiro de 2.014.

+ Raymundo Damasceno Assis
Dom Raymundo Damasceno Assis
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Ministério das Comunicações
Fls 04
Rubrica

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 05
Rubrica

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 06
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADOR (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Ministério das Comunicações e SOE
Fls 07
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037	**14/01/2013**	**9.190,37**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP	**Título de outro banco**	**0092897**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 021578

16981

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo
Bel. João Baptista
AUTENTICAÇÃO
1031AF406402
Gustavo
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Ministério das Comunicações
Fls 08
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63	
Endereço		Número	Complemento	
AVENIDA GETULIO VARGAS		185		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição
Patronal		(=) Valor do Documento R$ 9.190,37
Capital Social - Empresa R$ 8.531.813,08	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.190,37	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037				
Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2013
Cedente					Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					0274 / S-02667
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/01/2013	436656290001	GRCSU		11/01/2013	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			R$ 9.190,37

Instruções	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
AUTENTICAÇÃO
1031AF406406
30 JAN 2014
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 09
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	**27/01/2012**	**9.143,16**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	**Título de outro banco**	**0289384**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 10
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA GETULIO VARGAS	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 8.531.813,08	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
R$ 9.143,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.143,16	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2012
Cedente	Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / S-02667

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2012	436656290001	GRCSU		13/01/2012	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			R$ 9.143,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2012
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185
12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João [illegible]
2 JAN 2014
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33I191353329831007
19/01/2011 15:18:31

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 11
Rubrica

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774366056290001017148640000914408
NR. DOCUMENTO 11.903
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 9.144,08
VALOR COBRADO 9.144,08
NR.AUTENTICACAO C.96A.9FF.423.326.F55

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Ministério das Comunicações
Fls 12
Rubrica
SCE

CAIXA

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade			Vencimento	Exercício
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			31/01/2011	2011
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14ª ANDAR - CJ 1403	S-02667	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			43.665.629/0001-63	
Endereço	número	Complemento		
AV. GETULIO VARGA	185			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Patronal	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
		Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.144,08
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	9.144,08	31/01/2011	2011

Autênticação mecânica

Via do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Local de pagamento						Vencimento
Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.						31/01/2011
Cedente						Agência/Código cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP						0274 / S-02667
Data documento	Número do documento		Esp. Docum.	Aceite	Data processamento	Nosso número
19/01/2011		89	GRCSU		19/01/2011	436656290001
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=)Valor do documento
EXERC. 2011	SIND	R$				9.144,08

Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Sacado 89 - FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ:43.665.629/0001-63
AV. GETULIO VARGA, 185-
12570-000 APARECIDA - SP

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
Bel. João Batista Marcatto Júnior
Oficial
AUTENTICAÇÃO
1031AF40 6416
Bel. Roberto Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Válido somente com selo de autenticidade

Ministério das Comunicações
Fls 13
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000
Vencimento: 31/01/2010
Valor: R$ 28.602,32
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL
Data: 28/01/2010
Hora: 15:40:14

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 280120101989315012379 7

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406422
29 JAN 2014
SUBDISTRITO VILA MARIANA
Gustavo Del Vigna
VALOR RECEBIDO PARA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM				CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**		
AV.GETULIO VARGA	185			
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

(=) Valor do Documento

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento 31/01/2010

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050003624	GRCSU		05/01/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND	R$	X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185 111
12570-000 APARECIDA SP

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação** Código Baixa

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
AUTENTICAÇÃO
A MIM APRESENTADO
Colégio Notarial do Brasil
22 JAN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF40642
Valido somente com o selo de autenticidade
EMOLUMENTOS R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 15
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 28/01/2009 - 15:19:23

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2009**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000	**28/01/2009**	**8.912,27**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIB SIND EMPRESAS RD E TV SP	**Título de outro banco**	**0479359**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais (exceto Rio de Janeiro) e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades e Rio de Janeiro: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

0479359

46154
LANÇADO

9º SUBDISTRITO
AUTENTICAÇÃO
1031AF406428

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 16
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV.GETULIO VARGA	185		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12570-000		APARECIDA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

( ) Patronal/Empregador ( ) Empregados ( ) Prof. Liberal ( ) Autonômos

(=) Valor do Documento

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2009	2009
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE DE R$ 2.000,00

Vencimento 31/01/2009

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
08/01/2009	6050001250	GRCSU		08/01/2009	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2009	SIND	R$	X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
12570-000 APARECIDA SP 111

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 34
Bel. João Batista Ribeiro
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESENTADA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406429
VALOR R$

1702124 9534231 0901 03564808 2009 MF01218 12179248 R$ 01,00

Fundação N.S. Aparecida SÃO BRASIL CORREIOS

CORRESPONDÊNCIA

20 JAN 2009

RECEBIDO

SERTESP

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14ª ANDAR - CJ 1403 VILA POMPÉIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA SP
12570-000

111

Vencimento: 31/01/2009 605 2009 0000 00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não existe o No. indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em:

____/____/____

Visto do Responsável

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274
05017-000

15:43

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA		CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01	A	16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02	DE	16.616,26	A	33.232,50	0,8%	-
03	DE	33.232,51	A	332,325,00	0,2%	199,39
04	DE	332.325.01	A	33.232.500,00	0,1%	531.72
05	DE	33.232.500,01	A	177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	DE	177.240.000,01	EM	DIANTE	** Contr.Máxima	62.565.72

* Contribuição Mínima
** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 17
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADO (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	**23/04/2013**	**1.335,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0060844**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 19
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	**23/04/2013**	**13.586,39**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	**Título de outro banco**	**0060752**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 02 93989

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406446
Gustavo Del Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 20
Rubrica

RH

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000	**25/04/2012**	**1.841,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0042984**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

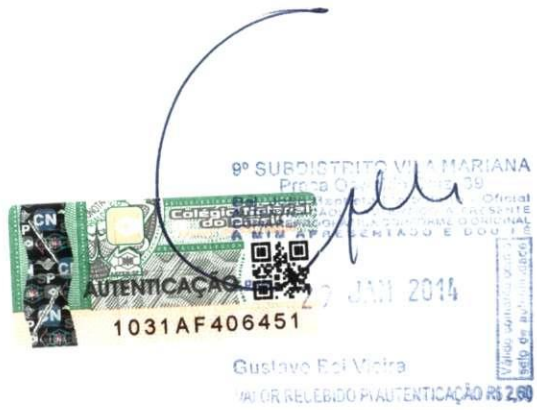

Ministério do Trabalho e Emprego - SCE - Fls 21 - Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

al Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Local de Pagamento	Vencimento
CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF	30/04/2012
nte icato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	Agência/Código do Cedente 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2012	000000422472	GRCSU		19/03/2012	000000422472

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	.Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2012)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP 43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406452

Valor R$ 2,60

VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações SCE
Fls 22
Rubrica

RH

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:26:01

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	**25/04/2012**	**12.591,17**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	**Título de outro banco**	**0042352**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Ministério das Comunicações Fls 23 Rubrica

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS,	-185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570--000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	12.591,17
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000538	12.591,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
24/04/2012	538	GRCS		24/04/2012	000000000538

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			12.591,17

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS,,-185, - CEP: 12570--000 - CENTRO-APARECIDA/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Oficial
Gustavo Dos Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 24
Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000

NR. DOCUMENTO	42.810
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	10.964,55
VALOR COBRADO	10.964,55
NR.AUTENTICACAO	1.692.7A3.E89.985.D8B

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO
1031AF406463
Gustavo Dos Anjos
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das ... Fls 25 Rubrica SCE

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

tal Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

tal Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000346742		29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

al de Pagamento	Vencimento
CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF	29/04/2011

Cedente	Agência/Código do Cedente
dicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/03/2011	000000346742	GRCSU		21/03/2011	000000346742

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	.Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2011)	SIND	R$			1.786,25

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 43.665.629/0001-63
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Gustavo Del Vecchia
AUTENTICAÇÃO
1031AF406464

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062033
28/04/2011 14:04:14

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 26
Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702608791770000400346742224349520000000000

NR. DOCUMENTO	42.809
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	1.786,25
VALOR COBRADO	1.786,25

NR.AUTENTICACAO 5.269.72B.6D0.6EC.3B5

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 59
29 JAN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF406469
Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 27
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS, 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA

104-0 **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/03/2011	000264026934	GRCS		31/03/2011	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			10.964,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406470
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp

31/03/2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 26
Rubrica

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	**Pagamento de Título/Ficha de Compensação**
Conta Débito	
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Agência: 0200-3 (APARECIDA)	
Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000	
Vencimento: 30/04/2010	
Valor: R$ 1.545,70	
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF	
Data: 27/04/2010	
Hora: 10:57:18	
Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.	
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.	

Código de Referência da Operação: 270420100937465018018 1

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir 0109395

Voltar

Fls 29
Rubrica

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS 185**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Código Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Código Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.545,70
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000277188		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2010

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
17/03/2010	000000277188	GRCSU		17/03/2010

Nosso Número: 000000277188

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2010)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.545,70

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP
43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO 1031AF406476

Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 30
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 270420100976142018037 4

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 31
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 9.635,33
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/04/2010	000264026934	GRCS		26/04/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			9.635,33

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
Bel. João Batista
AUTENTICAÇÃO
JAN 2014
1031AF406482
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,90

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000
Vencimento: 30/04/2009
Valor: R$ 1.534,85
Descrição (uso do cliente): PG GUIA SIND JORNALISTAS
Data: 24/04/2009
Hora: 16:12:53

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2404200921579970925343

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

5633
LANÇADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
AUTENTICAÇÃO
1031AF406485
Gustavo Prol Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 33
Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS 185**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa:

Nº Empregados Contribuintes:

Capital Social - Estabelecimento:

Total Remuneração - Contribuintes:

Total Remuneração - Estabelecimento:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.534,85

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 1.534,85

104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000203152		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000**

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2009

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/03/2009	000000203152	GRCSU		23/03/2009	000000203152

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2009)	SIND	R$			1.534,85

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:

(-) Outras Deduções:

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 1.534,85

SACADO: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
AV GETULIO VARGAS 185 — **43.665.629/0001-63**
CEP 12570-000 CENTRO — **APARECIDA** — **SP**

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Sel. João Tabelião de Notas
AUTENTICA
CÓPIA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406487

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 34
Rubrica

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	**Pagamento de Título/Ficha de Compensação**
Conta Débito	
Nome:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência:	0200-3 (APARECIDA)
Conta:	04-000009-6
Dados do Documento	
Seqüência numérica:	10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000
Vencimento:	30/04/2009
Valor:	R$ 8.758,25
Descrição (texto do cliente):	PG GUIA SINDTRAB EMP RD TV SP
Data:	24/04/2009
Hora:	16:11:06
Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.	
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.	

Código de Referência da Operação: 2404200921514550925324

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

SS632
LANÇADO

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 35
Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	8.758,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	8.758,25

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2009
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
13/04/2009	000264026934	GRCS		13/04/2009

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2009)	SIND	R$		

Nosso Número: 436656290001

(=) Valor do Documento: 8.758,25

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 8.758,25

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Osvaldo Cruz, 39
Rel. João Baptista Vicente Oficial
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406493
Gustavo Bol. Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 0,00

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações
Fls 36
Rubrica

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls 37
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:20:28 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 38
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 39
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000612013-21039629
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.
Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 41
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 41
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações
Fls. 42
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 43
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 44
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL

Ministério das Comunicações
Fls 45
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:59:39 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2014.
Código de controle da certidão: **63BA.71C5.945B.27F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCI
Fls 46
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Min. das Comunicações - SCL
Fls. 47
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4446368	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/01/2014 12:37:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 48
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 49
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA** que, conforme requerimento protocolado sob número **0230/2014** de **15/01/2014,** de acordo com despachos exarados pelos setores de Divida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** – TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63,** tipo de atividade **RADIODIFUSAO,** com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 21 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO 0041AA212323

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé.
Aparecida, SP 24 JAN 2014 Valor recebido R$
Em test. da verdade
Válido somente com o selo de autenticação
Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP
CEP 12.570-000 - PABX: (12) 3104-4000 - Fax: (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Ministério das Comunicações

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/09/2014, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0140839** e o código CRC **F1A5CBBB**.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: - **Data: 16/12/2014** **Hora: 10:10:49**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	G	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	1	P	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/12/2014** **Hora: 10:11:24**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	Regional
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:16:34

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:11:49

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:17:33

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:18:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:16 do dia 16/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004963/2014-52

1. Considerando que no decorrer da análise desses autos, se verificou a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967, tanto em relação à entidade quanto aos sócios (0288561), entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos, para que se possa dar prosseguimento ao feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/01/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288564** e o código CRC **FB39B636**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004963/2014-52

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no documento (0288564) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.009392/2015-80, e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 26/02/2015, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0385318** e o código CRC **E7898210**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:53:34**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	L	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:06:23**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:11:49**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 820 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803281
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008002993
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008002993

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				14/11/1984	Renovação	Jur.
	- Selecione -					Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da	Jur.

					Estação	
	- Selecione -			27/12/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -			07/11/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -			13/05/1998	Renovação	Jur.
	- Selecione -			20/07/1999	Multa	Jur.
	- Selecione -			29/06/2000	Renovação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			05/08/2010	Renovação	Jur.
	- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -			14/03/2013	Substituição de Equipamento	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência de Tele

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:47

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:55

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:08:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:06 do dia 16/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**03**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**05**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**06**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009 A 2013** **08 A 18**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2009 A 2012** **20 A 37** **(Incompleta)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**39**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**41**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**43 a 45**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**47**

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**49**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**51**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES						
Documentos	**Nome (s)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**Fl(s).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0465843 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: SEI: 0465843 Foi constatada a extrapolação dos limites previstos no DL 236/67, tanto em relação aos sócios, quanto à

Observações:
entidade, motivo pelo qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0288564 ao setor responsável, para que tome ciência e adote as medidas cabíveis. Em resposta, foi exarado o Despacho Interno SLPOS 0385318 afirmando que a regularização está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.009392/2015-80, e encontra-se em fase de instrução. 4. De ordem, a partir de 23/03/2015, passam a serem exigidas certidões cíveis e criminais, da esfera estadual e federal, de 1ª e 2ª instância (Cota n. 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7997/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.004963/2014-52.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo a pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0465872), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento), referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de 1ª e 2ª instancia, de todos os dirigentes;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os dirigentes da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 17/04/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 17/04/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 17/04/2015, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465875** e o código CRC **04DCAF9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11603/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de abril de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185, Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7997/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 24/04/2015, às 13:30, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 667116279323853634770401829200059574 29

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465882** e o código CRC **2B9D873E**.

OF: 11603/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004963/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08769293 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

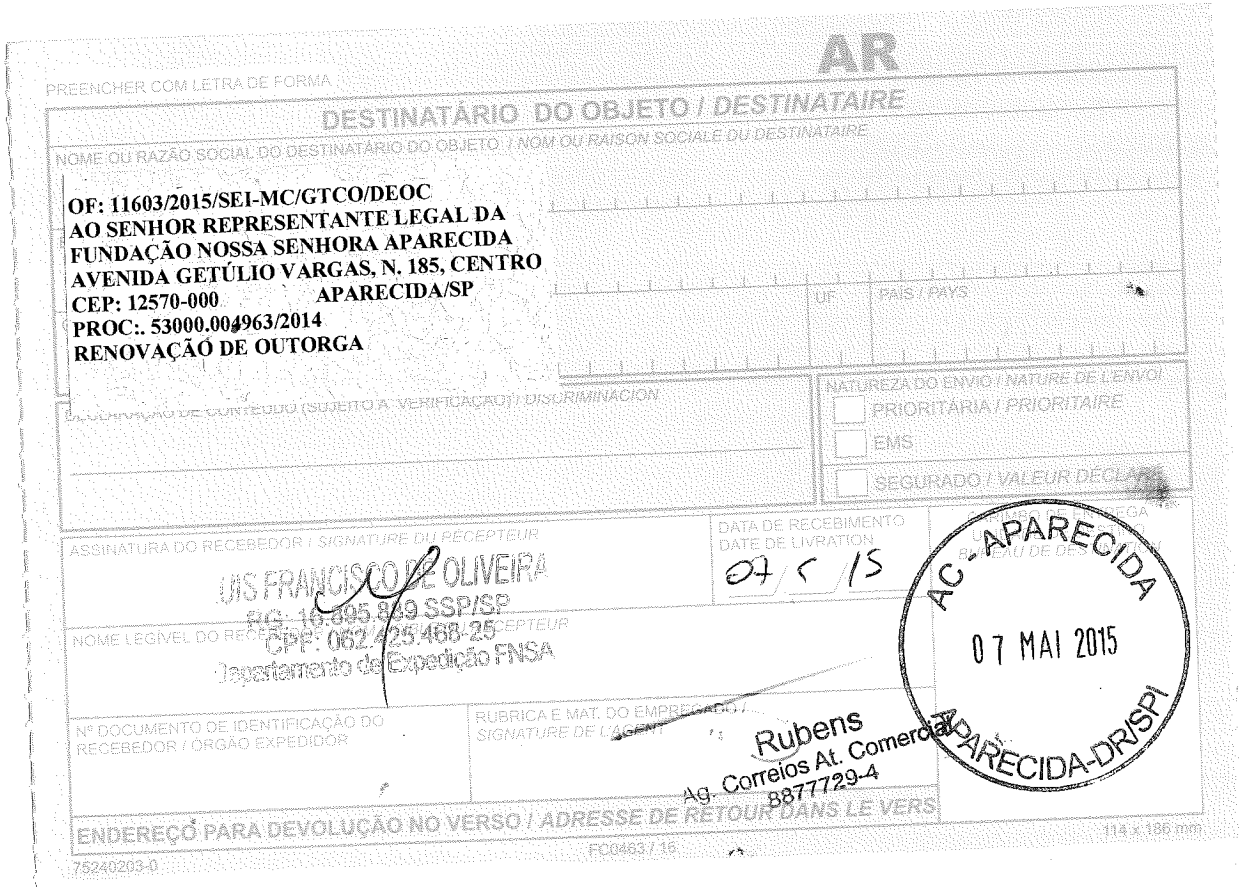

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 11603/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004963/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / *PAYS*

DESCRIMINAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- EMS
- SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*

LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG: 16.895.809 SSP/SP
CPF: 052.425.468-25
Departamento de Expedição FNSA

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
07 / 05 / 15

AC - APARECIDA
07 MAI 2015
APARECIDA-DR/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RECEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Rubens
Ag. Correios At. Comercial
8877729-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 15

114 x 186 mm

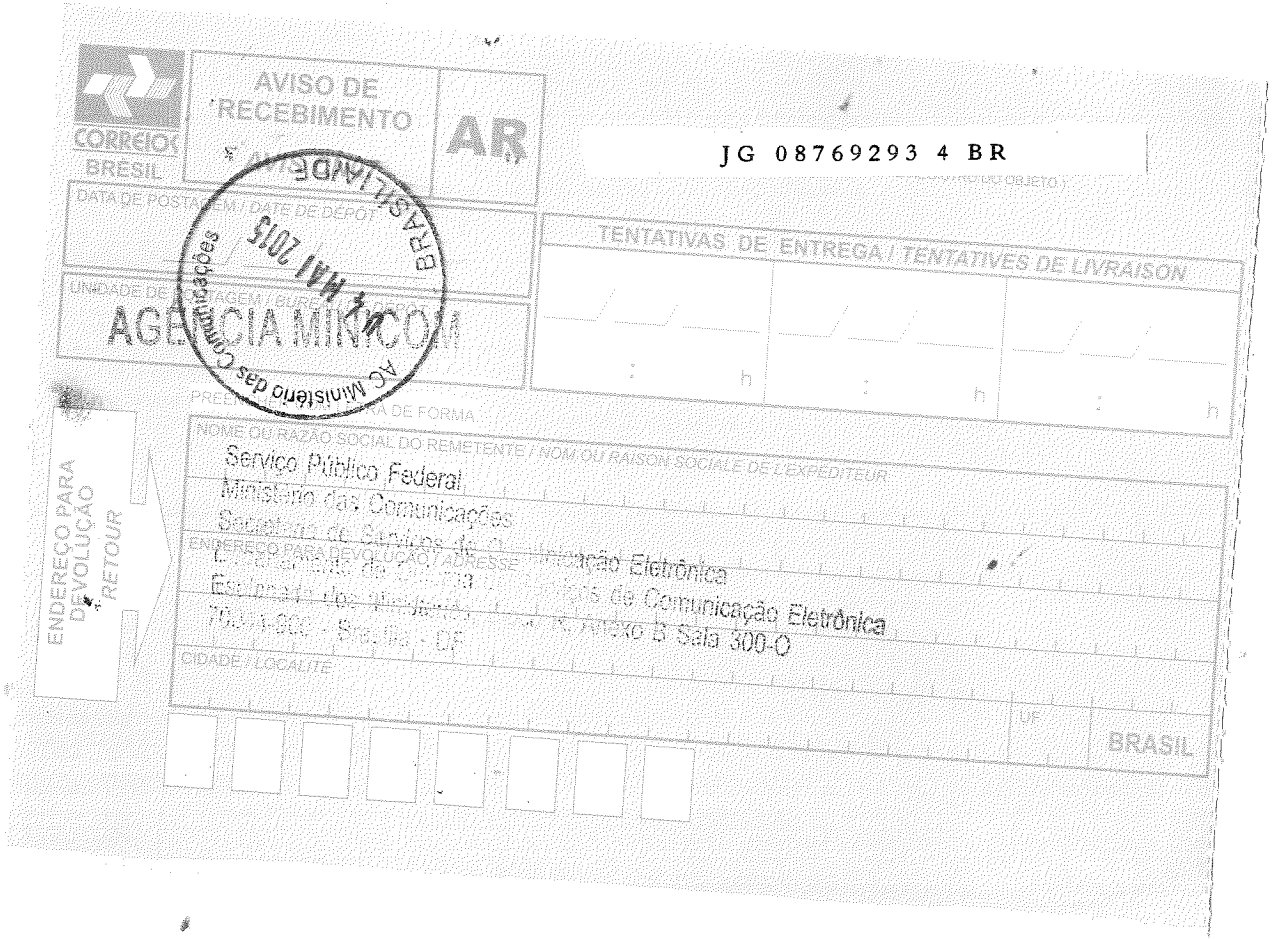
CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JG 08769293 4 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
AGÊNCIA MINICOM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70.044-900 - Brasília - DF
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL
ASSINADO
BRASIL
MAI 2013
AG. Ministério das Comunicações

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:50:55

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:30 do dia 17/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Arapiraca	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Atalaia	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Delmiro Gouveia	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Palmeira dos Índios	RTV	2	H	S
19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Penedo	RTV	2	H	S
14	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Santana do Ipanema	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	São Miguel dos Campos	RTV	2	H	S
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	H	S
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	3	M	S
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
28	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Pará de Minas	RTV	3	L	S
48-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Patrocínio	RTV	2	H	P
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Cajazeiras	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Guarabira	RTV	2	H	S
21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Arcoverde	RTV	2	H	S

21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Garanhuns	RTV	2	H	S
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Ipojuca	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Pesqueira	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Petrolina	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	2	H	S
27	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Serra Talhada	RTV	2	H	S
43	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Vitória de Santo Antão	RTV	2	H	S
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Cascavel	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Londrina	RTV	2	H	S
33	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Toledo	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Umuarama	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Itabaiana	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	São Cristóvão	RTV	2	H	S
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	3	M	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	H	S
31	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Manuel	RTV	2	H	S

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:51:39

Registro 1 **até** 50 **de** 58 **registros**

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
40	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tatuí	RTV	2	P	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	3	M	P
46	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTVD	2	G	
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTVD	2	H	
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTVD	2	H	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:52:13

Registro 51 **até** 58 **de** 58 **registros**

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 820 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803281
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008002993
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			14/11/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			27/12/1996	Advertência	Jur.
			- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/11/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -			13/05/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/07/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -			29/06/2000	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			05/08/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			14/03/2013	Substituição de Equipamento	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO									

		NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:53:13

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:34

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53000.004963/2014-52

1. Certifico e dou fé de que a regularização do quadro diretivo da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução. Quanto a extrapolação de limites a que se refere o Despacho nº 0288564, está sendo tratada no processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298368** e o código CRC **B1BB8F9B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Aparecida	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**4**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1297783**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43-45**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**1 (0536996)**
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**2 (0536996)**
	Pe. Antônio				**X**		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			

23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo Pe. Antônio		**X** **X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20746/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1298606), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.5. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os cartórios da comarca de residência de todos os sócios e administradores nos últimos cinco anos;

3.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.9. certidão criminal da Justiça Eleitoral em nome de todos os sócios.

4. Informa-se ainda que, no tocante aos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, a Interessada está extrapolando os limites de outorga OM regional por estado, conforme se depreende de consulta realizada no dia 17/08/2016 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº297783). Ciente disso, a Entidade instaurou o processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298609** e o código CRC **BC7408CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31164/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20746/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298652** e o código CRC **AE05884F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31164/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 1298652

Correspondência Eletrônica - 1311739

Data de Envio:
23/08/2016 14:19:24

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1298652.html
Nota_Tecnica_1298609.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Aparecida	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**4**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**1379537**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1297783**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43-45**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**1379538**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**1379539**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**Laudo de Vistoria – 1494308; Laudo de Ensaio - 1495314**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**			**X**		**1 (0536996)**
	Pe. Evaldo	**X**			**X**		**1379546**
	Ir. Mário André	**X**			**X**		**1379544**
	Pe. Rogério	**X**			**X**		**1379548**
	Pe. João Batista	**X**			**X**		**1379547**
	Pe. José	**X**			**X**		**1379549**
	William	**X**			**X**		**1379551**

18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**			**X**		**2 (0536996)**
	Pe. Evaldo	**X**			**X**		**1379554**
	Ir. Mário André	**X**			**X**		**1379553**
	Pe. Rogério	**X**			**X**		**1379556**
	Pe. João Batista	**X**			**X**		**1379555**
	Pe. José	**X**			**X**		**1379558**
	William	**X**			**X**		**1379560**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**		**X**			**1379561; 1379568**
	Pe. Evaldo	**X**		**X**			**1379563; 1379574**
	Ir. Mário André	**X**		**X**			**1379562; 1379572**
	Pe. Rogério	**X**		**X**			**1379565; 1379576**
	Pe. João Batista	**X**		**X**			**1379564; 1379575**
	Pe. José	**X**		**X**			**1379566; 1379578**
	William	**X**		**X**			**1379567; 1379579**

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**		**X**			**1379561; 1379568**
	Pe. Evaldo	**X**		**X**			**1379563; 1379574**
	Ir. Mário André	**X**		**X**			**1379562; 1379572**
	Pe. Rogério	**X**		**X**			**1379565; 1379576**
	Pe. João Batista	**X**		**X**			**1379564; 1379575**
	Pe. José	**X**		**X**			**1379566; 1379578**
	William	**X**		**X**			**1379567; 1379579**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo	**X**					**1379632**
	Pe. Evaldo	**X**					**1379634**
	Ir. Mário André	**X**					**1379633**
	Pe. Rogério	**X**					**1379636**
	Pe. João Batista	**X**					**1379635**
	Pe. José	**X**					**1379637**
	William	**X**					**1379638**

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo	**X**			**1379580**
	Pe. Evaldo	**X**			**1379582**
	Ir. Mário André	**X**			**1379581**
	Pe. Rogério	**X**			**1379585**
	Pe. João Batista	**X**			**1379583**
	Pe. José	**X**			**1379586**
	William	**X**			**1379588**
23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo	**X**			**1379622**
	Pe. Evaldo	**X**			**1379625**
	Ir. Mário André	**X**			**1379623**
	Pe. Rogério	**X**			**1379629**
	Pe. João Batista	**X**			**1379627**
	Pe. José	**X**			**1379630**
	William	**X**			**1379631**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 30744/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º 20746/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1298609), concluiu pela expedição do Ofício n.º 31164/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1298652), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o nº 53900.054173/2016-36, 53900.054180/2016-38 E 53900.062881/2016-41, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1502610), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Aparecida/SP contendo uma relação de todos os registros realizados pela Entidade;

RELATIVOS AOS DIRETORES:

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (2ª instância);

Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor)

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/03/2017, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1502612** e o código CRC **9B392FAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44732/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 30744/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1502620** e o código CRC **2611CA9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44732/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 1502620

Correspondência Eletrônica - 1766377

Data de Envio:
28/03/2017 09:23:47

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1502620.html
Nota_Tecnica_1502612.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:00:26 do dia 21/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:01:03

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:01:33

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:02:28

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**			
LOGRADOURO **AV GETULIO VARGAS**	NÚMERO **185**	COMPLEMENTO	
CEP **12.570-000**	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO **APARECIDA**	UF **SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2017** às **21:01:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: APARECIDA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	MODIFICAÇÃO DO QUADRO

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1836556
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	1379539
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2520282

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	47 49 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2520281
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	41 43
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1379538
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1495308
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	21/12/2017

Correspondência Eletrônica - 2520302

Data de Envio:
21/12/2017 21:37:01

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 53000.004963/2014-52

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.004963/2014-52

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo nº 1495308, pela Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2520303** e o código CRC **47C3A3B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Zimbra **paula.carvalho@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 22 de dez de 2017 11:34
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA <slpos.sei@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Ao Subgrupo Legal De Pós-Outorga - SLPOS

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

----- Mensagem original -----
De: "SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 21:37:01
Assunto: informações

Processo nº 53000.004963/2014-52

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3°Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br

Relatório do Canal - APARECIDA.pdf
99 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24526/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2520299):

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. Ata de eleição do Conselho Diretivo para o triênio 2018-2020;

4.4. Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade; e,

4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3528032** e o código CRC **49C3817A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44518/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004963/2014-52**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24526/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3532954, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3532940** e o código CRC **51120FD4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44518/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3532940

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 3533104

Data de Envio:
06/11/2018 15:16:04

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3532940.html
Nota_Tecnica_3528032.html
Requerimento_3532954_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			

SECIR/nsa.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:49:41

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:01

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:08

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:16

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:27

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:38

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:46

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:55

ANATEL Ag de

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			18/10/1985	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			12/03/1997	Outorga	Jur.
		- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/11/1997	Advertência	Jur.
		- Selecione -			22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -	ER		23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica do Laudo de Vistoria da estação de OM apresentado em 11/11/2016, através do protocolo n° 53900.062881/2016-41, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Entidade sem débitos** das receitas administradas pela Anatel, conforme Nada Consta, em anexo, emitido em 29/11/2018.

ANÁLISE:

2) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

3) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrad. (Em anexo).

4) A entidade apresentou documento devolvendo a frequência de 820 kHz da estação de OM em 27/11/2018 – Processo n° 01250.069956/2018-84, ainda em análise com previsão de emissão do Despacho de homologação da devolução n° 2290/2018/SEI-MCTIC ainda não assinado até a emissão dessa análise.

5) Em razão da intenção de devolução da frequência de OM formalizada pelo pedido da entidade em 27/11/2018, a análise dos laudos técnicos apresentados em 11/11/2016, perde o objeto.

6) Então, a comprovação da idoneidade técnica para fins de Renovação de Outorga, a entidade deverá comprovar com a regular operação da estação de FM, canal 282 (104,3 MHz), autorizada.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se pela necessidade de envio à entidade de Ofício e Nota Técnica de exigência, objetivando a apresentação de Laudo de Vistoria da estação de FM (canal 282 – 104,3 MHz) regularmente migrada do serviço de OM.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
29/112018

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:03 do dia 29/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicado no D.O.U.
de 08/ 12/ 2017,
Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular		ERP máxima: 25,24 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22	°	50	'	51	" N ○ S ●
Longitude	45	°	13	'	14	" E ○ O ●

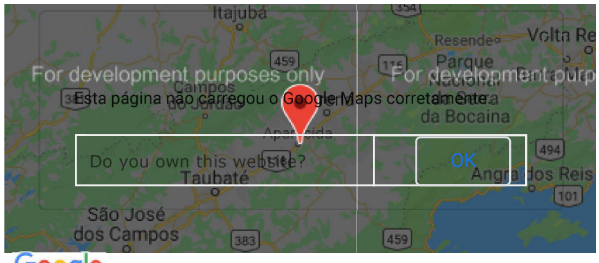

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

← Fechar

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**10°:** 1.48	**20°:** 1.47	**30°:** 1.47	**40°:** 1.49	**50°:** 1.51	**60°:** 1.53	**70°:** 1.55	**80°:** 1.56	**90°:** 1.57	**100°:** 1.58	**110°:** 1.58
120°: 1.58	**130°:** 1.58	**140°:** 1.58	**150°:** 1.58	**160°:** 1.59	**170°:** 1.6	**180°:** 1.61	**190°:** 1.62	**200°:** 1.63	**210°:** 1.64	**220°:** 1.64	**230°:** 1.64
240°: 1.63	**250°:** 1.62	**260°:** 1.62	**270°:** 1.61	**280°:** 1.61	**290°:** 1.61	**300°:** 1.6	**310°:** 1.59	**320°:** 1.58	**330°:** 1.56	**340°:** 1.54	**350°:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

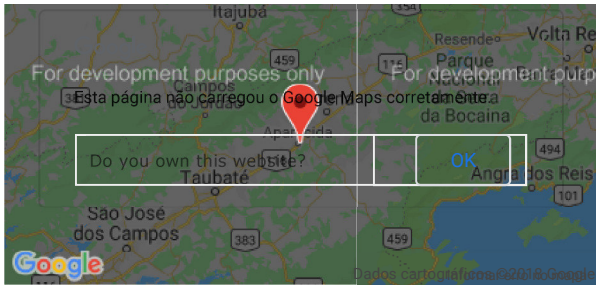

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Autuação

Processo:	01250.069956/2018-84
Tipo:	SERAD - Desligamento de Canal Analógico
Data de Registro:	27/11/2018
Interessados:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
3622055	Petição	27/11/2018	27/11/2018	SEAPA

Lista de Andamentos (7 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
27/11/2018 15:52	SEOUT_MIGRA	Anexado ao processo 01250.061666/2018-92
27/11/2018 15:51	SEOUT_MIGRA	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:50	SEOUT_MIGRA	Processo remetido pela unidade SEOUT
27/11/2018 15:32	SEOUT	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:31	SEOUT	Processo remetido pela unidade SEAPA
27/11/2018 15:31	SEAPA	|TRPESD| Encaminhem-se os autos, para tratamento da demanda, tendo em vista tratar-se de assunto afeto a essa unidade de documentação e informação.
27/11/2018 15:10	SEAPA	Processo público gerado

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Protocolo n° 01250.069956/2018-84

Ao Ilustríssimo Senhor,
MOISES QUEIROZ MOREIRA
M.D. Secretário de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Brasília/DF.

Referência: Ofício n°. 41.376/2018/SEI-MCTIC
Processo n°. 01250.061666/2018-92.

Assunto: Devolução canal Ondas Médias (OM).

A **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 185, Bairro Centro, CEP 12570-000, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (**OM**), frequência 820 KHz, na localidade de **Aparecida**, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 2.771, de 23/05/2017, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao ofício supramencionado e a nota técnica n° 23181/2018/SEI-MCTIC, vem á presença de Vossa Senhoria, requerer a devolução do referido canal à União.

Termos que,
Pede deferimento.

Aparecida/SP, 22 de novembro de 2018.

Dom Orlando Brandes
Representante Legal

Número Processo	UF	Município	Nome da Entidade	Ato	Nº do Ato	Data da assinatura do Ato	Data de Publicação no D.O.U.	Cadastrado MOSAICO	Situação
01250.003834/2017-44	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.REC	1774	24/10/2017	26/10/2017		Recurso administrativo não provido
01250.059477/2017-79	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.APL	1982	04/12/2017	08/12/2017	X	Publicado no D.O.U.

Processo	Entidade	UF	Município	Status	CNPJ	Observação	Atribuição
01250.061666/2018-92	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	EXIGÊNCIA	43.665.629/0001-63	NT HOMOLOGAÇÃO- AGUARDA ASS.	-

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 26536/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava operando na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Tendo em vista a formalização pela entidade da devolução à União da frequência do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, através do processo n° 01250.069956/2018-84 protocolado em 27/11/2018, perde-se o objeto a análise dos laudos técnicos apresentados referentes à estação do referido serviço. Considerando, então, a adaptação autorizada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, a necessária comprovação da idoneidade técnica para fins de Renovação de Outorga deverá se aplicar a estação do novo serviço. Assim, verifica-se a necessidade de cumprimento da seguinte obrigação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 08/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1982/2017/SEI-MCTIC, de 04/12/2017, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 282 (104,3 MHz).	– Apresentar, então, para fins de renovação de outorga, Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 04/12/2018, às 08:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 04/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633090** e o código CRC **E9D191C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 47649/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.004963/2014-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 26536/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 04/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633380** e o código CRC **D8F64072**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47649/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3633380

Correspondência Eletrônica - 3649655

Data de Envio:
04/12/2018 15:41:41

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3633090.html
Oficio_3633380.html

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica do Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado em 24/12/2018, através do protocolo n° 01250.074186/2018-91, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 21/12/2018..

2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018

3) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

4) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrada. (Em anexo).

5) A entidade apresentou documento devolvendo a frequência de 820 kHz da estação de OM em 27/11/2018 – Protocolo n° 01250.069956/2018-84, ainda em análise com previsão de emissão do Despacho de homologação da devolução n° 2290/2018/SEI-MCTIC ainda não assinado até a emissão dessa análise no Processo n° 01250.061666/2018-92 no COROR-Migra.

6) Em razão da intenção de devolução da frequência de OM formalizada pelo pedido da entidade em 27/11/2018, a análise dos laudos técnicos apresentados em 11/11/2016, perde o objeto.

ANÁLISE:

7) Na análise do Laudo de Vistoria da estação de FM (canal 282 – 104,3 MHz), foi constatado que a entidade não relacionou os instrumentos de medição utilizados para a obtenção dos itens relativos a informações mensuráveis. Será, então, exigida a apresentação da referida relação de instrumentos. ***Em Exigência***.

8) A entidade deverá retificar a data da realização da vistoria na estação na declaração apresentada no Laudo de Vistoria, uma vez que não confere com a data informada na ART. Data na Declaração: 17/08/2018. Data na ART: 06/12/2018.

9) Demais itens relativo à informações e medições indicados no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado para a estação de FM e com a legislação do serviço.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se pela necessidade de envio à entidade de Ofício e Nota Técnica de exigência, objetivando:

- Apresentação no Laudo de Vistoria da relação dos instrumentos de medição utilizados na vistoria.

- Retificação da data da realização da vistoria nas Declarações do profissional habilitado que realizou a vistoria e na declaração do Representante Legal constantes no Laudo de Vistoria.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
26/11/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro
CEP: 12.570-000
Cidade: Aparecida
UF: SP
Telefone: (12)3104-4400
Fax: (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:28 do dia 21/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicado no D.O.U.
de 08/ 12/ 2017,
Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular	ERP máxima: 25,24 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22 °	50 '	51 "	○ N	● S
Longitude	45 °	13 '	14 "	○ E	● O

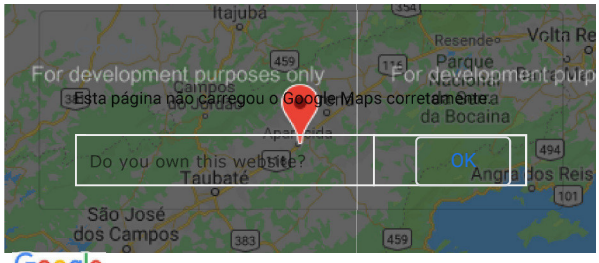

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**10º:** 1.48	**20º:** 1.47	**30º:** 1.47	**40º:** 1.49	**50º:** 1.51	**60º:** 1.53	**70º:** 1.55	**80º:** 1.56	**90º:** 1.57	**100º:** 1.58	**110º:** 1.58
120º: 1.58	**130º:** 1.58	**140º:** 1.58	**150º:** 1.58	**160º:** 1.59	**170º:** 1.6	**180º:** 1.61	**190º:** 1.62	**200º:** 1.63	**210º:** 1.64	**220º:** 1.64	**230º:** 1.64
240º: 1.63	**250º:** 1.62	**260º:** 1.62	**270º:** 1.61	**280º:** 1.61	**290º:** 1.61	**300º:** 1.6	**310º:** 1.59	**320º:** 1.58	**330º:** 1.56	**340º:** 1.54	**350º:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

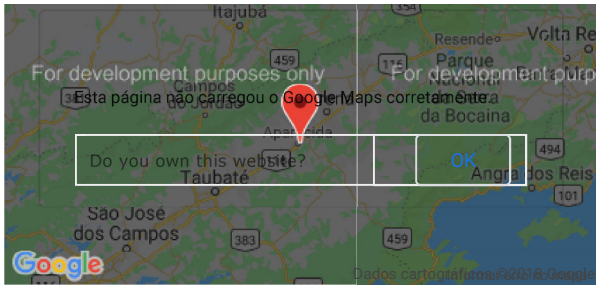

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Protocolo n° 01250.069956/2018-84

Ao Ilustríssimo Senhor,
MOISES QUEIROZ MOREIRA
M.D. Secretário de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Brasília/DF.

Referência: Ofício n°. 41.376/2018/SEI-MCTIC
Processo n°. 01250.061666/2018-92.

Assunto: Devolução canal Ondas Médias (OM).

A **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 185, Bairro Centro, CEP 12570-000, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (**OM**), frequência 820 KHz, na localidade de **Aparecida**, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 2.771, de 23/05/2017, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao ofício supramencionado e a nota técnica n° 23181/2018/SEI-MCTIC, vem á presença de Vossa Senhoria, requerer a devolução do referido canal à União.

Termos que,
Pede deferimento.

Aparecida/SP, 22 de novembro de 2018.

Dom Orlando Brandes
Representante Legal

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Autuação

Processo:	01250.069956/2018-84
Tipo:	SERAD - Desligamento de Canal Analógico
Data de Registro:	27/11/2018
Interessados:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
3622055	Petição	27/11/2018	27/11/2018	SEAPA

Lista de Andamentos (7 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
27/11/2018 15:52	SEOUT_MIGRA	Anexado ao processo 01250.061666/2018-92
27/11/2018 15:51	SEOUT_MIGRA	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:50	SEOUT_MIGRA	Processo remetido pela unidade SEOUT
27/11/2018 15:32	SEOUT	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:31	SEOUT	Processo remetido pela unidade SEAPA
27/11/2018 15:31	SEAPA	|TRPESD| Encaminhem-se os autos, para tratamento da demanda, tendo em vista tratar-se de assunto afeto a essa unidade de documentação e informação.
27/11/2018 15:10	SEAPA	Processo público gerado

COROR_MIGRA

Controle de Processos
Pesquisa
Estatísticas

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

01250.061666/2018-92
- Petição (3462240)
- Petição (3462241)
- Nota Técnica 23181 (3468743)
- Ofício 41376 (3468784)
- Correspondência Eletrônica SEOUT_MIGRA 3557266
- 01250.069956/2018-84
- Despacho Interno SEOUT_MIGRA 3622592
- 01250.034075/2018-42
- Consulta OM/FM (3468739)
- Anexo PUB DOU e TA (3623531)
- Comprovante SIGEC (3623541)
- Anexo ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 (3623576)
- Nota Técnica 26289 (3623577)
- Despacho DOU 2290 (3623743)
- Ofício 47313 (3623748)

Consultar Andamento

Processos Relacionados:

SERAD - Migração AM/FM (1)
SERAD - Aprovação de Locais e Equipamentos (4)
SERAD - Desligamento de Canal Analógico (1)

Número Processo	UF	Município	Nome da Entidade	Ato	Nº do Ato	Data da assinatura do Ato	Data de Publicação no D.O.U.	Cadastrado MOSAICO	Situação
01250.003834/2017-44	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.REC	1774	24/10/2017	26/10/2017		Recurso administrativo não provido
01250.059477/2017-79	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.APL	1982	04/12/2017	08/12/2017	X	Publicado no D.O.U.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

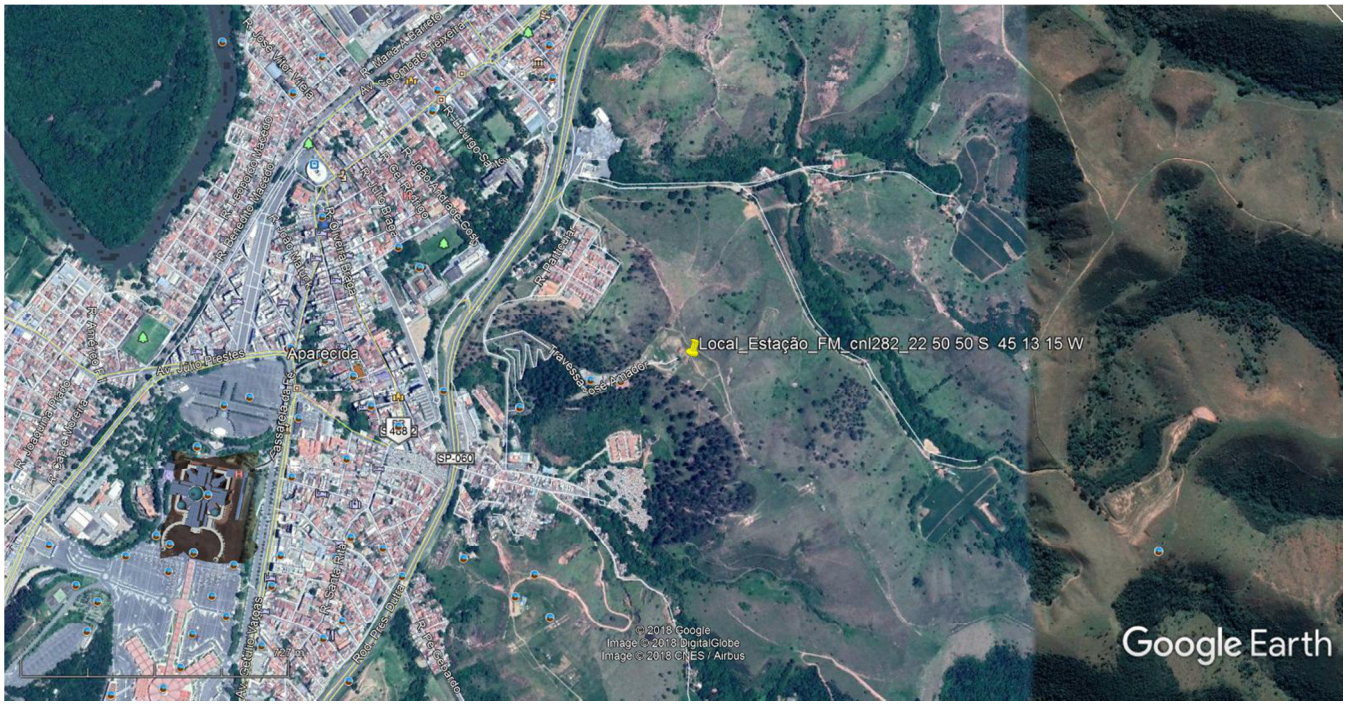

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 28181/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. A entidade, em cumprimento à exigência da Nota Técnica n° 26536/2018 (Evento SEI nº3633090), protocolou em 24/12/2018, documentação sob o n° 01250.074186/2018-91), anexando o exigido Laudo de Vistoria da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Da nálise do Laudo apresentado, verificou-se a necessidade de cumprimento da seguinte obrigação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados os equipamentos de medição utilizados na vistoria.	– Informar, no respectivo campo do Laudo de Vistoria, a relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria.
– A data de realização da vistoria informada na declaração do profissional habilitado e na declaração do representante legal, constantes no Laudo de Vistoria apresentado, não confere com aquela informada na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada.	– Retificar a data da realização da vistoria informada nas referidas declarações, constantes no Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado. Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro - Substituto, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/12/2018, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 27/12/2018, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3723958** e o código CRC **4C789C11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 50810/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.004963/2014-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28181/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 27/12/2018, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3724092** e o código CRC **0AF70AFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50810/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3724092

Correspondência Eletrônica - 3730108

Data de Envio:
28/12/2018 08:22:53

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3724092.html
Nota_Tecnica_3723958.html

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica da documentação apresentada, tempestivamente, em 11/01/2019, sob o n° 01250.001473/2019-63, em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 28181/2018/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 28/12/2018 pelo Ofício n° 50810/2018/SEI-MCTIC, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Sem débitos**. Em anexo, Nada Conta emitido do site da Anatel em 25/01/2019.

2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018

3) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

4) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrada. (Em anexo).

5) A entidade teve sua homologação de devolução da frequência de OM 820 kHz, emitida em 26/12/2018, através do Despacho 2290/2018/SEI-MCTIC do Departamento de Radiodifusão Comercial no processo n° 01250.061666/2018-92 (Em anexo

6) Em razão da devolução da frequência de OM que fora formalizada pela entidade em 27/11/2018 e homologada, agora, em 26/12/2018, a análise dos laudos técnicos relativos à estação de OM apresentados em 11/11/2016, perdeu o objeto desde a análise anterior.

ANÁLISE:

7) A entidade, com relação as exigências, apresentou, agora, Laudo de Vistoria da estação de FM, canal 282, com a exigida informação dos equipamentos utilizados na vistoria e ART com a retificação da data da realização da vistoria que confere, agora, com a data informada na Declarações do Anexo do Laudo de Vistoria. ***Cumpridas as Exigências***.

8) Demais itens relativo à informações e medições indicados no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado para a estação de FM e com a legislação do serviço.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se, que a entidade se encontra, agora, **APTA Tecnicamente** para fins de Renovação de sua Outorga.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
25/01/2019

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro
CEP: 12.570-000
Cidade: Aparecida
UF: SP
Telefone: (12)3104-4400
Fax: (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:39 do dia 25/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Despacho Nº 2290/2018/SEI-MCTIC

O **DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.061666/2018-92, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 26289/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 15 de outubro de 2018, da frequência 820 KHz, outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/12/2018, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3623743** e o código CRC **294E2044**.

Referência: Processo nº 01250.061666/2018-92 SEI nº 3623743

Criado por marina.camargos, versão 3 por rafael.larcher em 26/12/2018 11:08:46.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**22° 50' 50.0" S**	**45° 13' 15.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/01/2019 09:25:15

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

Publicado no D.O.U.
de 08/ 12/ 2017,
Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular		ERP máxima: 25,24 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**22° 50' 50.0" S**	**45° 13' 15.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/01/2019 09:25:15

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**10°:** 1.48	**20°:** 1.47	**30°:** 1.47	**40°:** 1.49	**50°:** 1.51	**60°:** 1.53	**70°:** 1.55	**80°:** 1.56	**90°:** 1.57	**100°:** 1.58	**110°:** 1.58
120°: 1.58	**130°:** 1.58	**140°:** 1.58	**150°:** 1.58	**160°:** 1.59	**170°:** 1.6	**180°:** 1.61	**190°:** 1.62	**200°:** 1.63	**210°:** 1.64	**220°:** 1.64	**230°:** 1.64
240°: 1.63	**250°:** 1.62	**260°:** 1.62	**270°:** 1.61	**280°:** 1.61	**290°:** 1.61	**300°:** 1.6	**310°:** 1.59	**320°:** 1.58	**330°:** 1.56	**340°:** 1.54	**350°:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22 °	50 '	51 "	○ N	● S
Longitude	45 °	13 '	14 "	○ E	● O

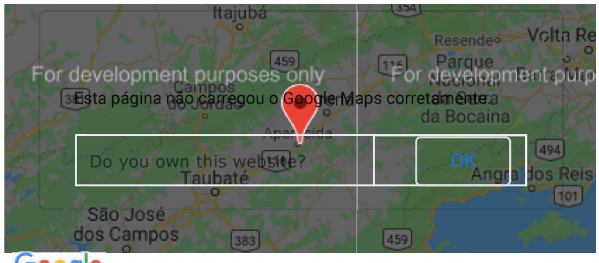

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

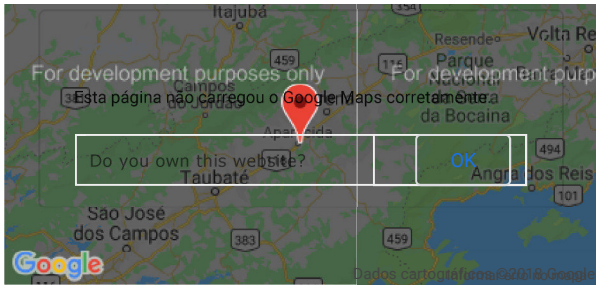

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

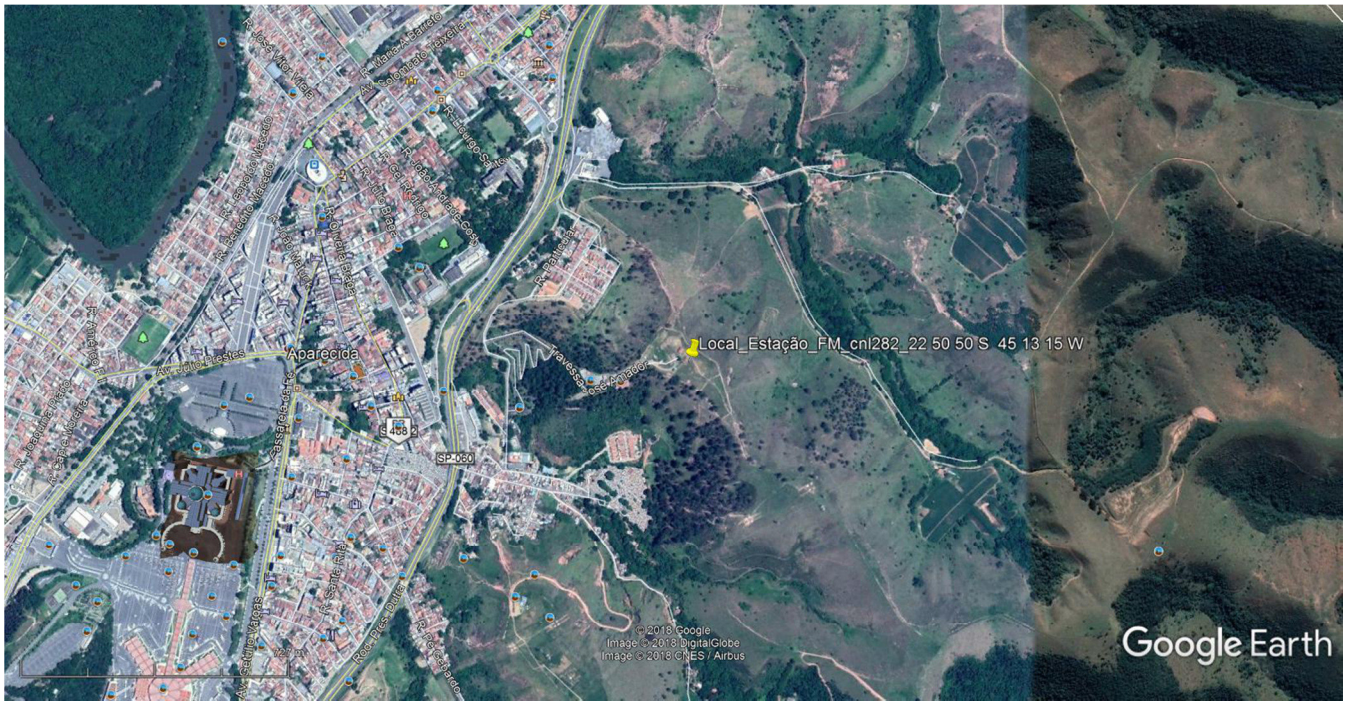

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 211/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorgaa.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, após cumprimento de exigências, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n°01250.001473/2019-63, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado e licenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 28/01/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 28/01/2019, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3797076** e o código CRC **26852F11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu Presidente DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF n.º 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à RÁDIO APARECIDA LTDA., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Aparecida, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), correspondente à frequência 104,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único: A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço,

incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Aparecida, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Permissionária

Arnaldo César de Souza, GSI.
Testemunha

Fernanda Gomes da Silva 02196475181
Testemunha

269451568-18

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473359** e o código CRC **FA2C29E9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			

SECIR/nsa.

240-5

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000577/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão conferida à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. pelo Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 30 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53670.000781/2000 e 53000.018815/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda. pela Portaria nº 307, de 16 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058886/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2005, a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, pelo Decreto nº 90.597, de 30 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 91, de 25 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001221/2002, Concorrência nº 151/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041921/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 12 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 28 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Artur Filardi Filho

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014400/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda. pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 75, de 11 de novembro de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000233/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda. pela Portaria MVOP nº 902, de 21 de setembro de 1950, renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 324, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080500013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 120, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 03/2/75
SUBCHEFE DO GABINETE

PORTARIA N.º 120 DE
27 DE 01 DE 1975

240/2
240/5 55-17

D.O.U. de
04.02.75

SETOR DE REGISTROS 18 SEAJ - RAD

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4 064/73,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para estabelecer na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 90,9 MHz, canal 215, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria

.../

Ministerial nº 187/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/MH. ac
Proc. MC nº 4 964/73
23.12.74-

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: APARECIDA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3564246
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3568180

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3564248 3564251
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1836556 3564255
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3564259
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	1379539
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2520282

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	47 49 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2520281
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	41 43
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1379538
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1495308
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	16/11/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1759/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedid de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, adaptada para frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e,*(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975 (evento SEI n.º 3807533, fls. 4,5). A última renovação se deu por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010 (evento SEI n.º3807533, fl. 3), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013 (evento SEI nº3807533, fl. 2). A Entidade optou por adaptar sua concessão de onda média regional para frequência modulada, conforme Termo Aditivo do contrato de outorga publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 16 de novembro de 2016 (evento SEI n.º3807540). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 0465843, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 31.1.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal à época para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 01.11.2013 e 01.03.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3568197.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º3564259). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº1379539). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º3564255), o atual quadro diretivo da Interessada coaduna com o último aprovado por esta Pasta, quando da última Assembleia Geral Extraordinária que elegeu o quadro 2018-2021, qual seja:

NOME	CARGO
ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE
EVALDO CÉSAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL
CARLOS JOSÉ DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO
LUIZ CLÁUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA	TESOUREIRO
JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS	CONSELHEIRO
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.11.2018 (evento SEI nº 3568180, fls. 2-13).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP.

13.1.1 Apesar de a Entidade e seus diretores participarem de duas permissões de frequência modulada na localidade de Aparecida/SP, por se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no referido Decreto n.º 8.139/2013.

13.2. O Sr. Orlando Brandes participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Presidente).

13.3. O Sr. Evaldo César de Souza participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Superintendente Geral).

13.4. O Sr. Carlos José da Cunha participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Diretor Administrativo e Secretário).

13.5. O Sr. Luiz Cláudio Alves Macedo, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Diretor Executivo).

13.6. O Sr. Daniel Antônio da Silva participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Tesoureiro).

13.7. Os Srs. José Inácio de Medeiros e João Batista de Almeida participam, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Conselheiros).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3568180, fl. 14).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 211 (evento SEI n.º 3797076), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe de Serviço

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós Outorga

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora Geral de Pós Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 23/05/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe de Serviço**, em 23/05/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/05/2019, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 27/05/2019, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3822192** e o código CRC **CD7121F6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de

2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.004963/2014-52,invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado de Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos daPortaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.004963/2014-52
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora-Geral de Pós-Outorga,

1. Cumprimentando-a, tendo como fundamento as disposições constantes do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei 4.117/62 e do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/63, em especial de seu art. 15, restituímos os presentes autos para complementação da NOTA TÉCNICA Nº 1759/2019/SEI-MCTIC quanto às questões a seguir expostas, a fim de possibilitar adequada análise jurídica do pedido de renovação ora submetido ao exame desta CONJUR.

2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da qualificação econômico-financeira da entidade, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade .

3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.

4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.

Brasília, 24 de junho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
ADVOGADA DA UNIÃO

COORDENADORA JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000004963201452 e da chave de acesso 13793540

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 279637277 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 24-06-2019 17:46. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.004963/2014-52
Interessado: Fundação Nossa Senhora Aparecida

Ao SEACT,

Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido d renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, adaptada para frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2024.

A fim de dar prosseguimento ao feito, encaminha-se o presente processo ao SEACT para observação da recente orientação da Consultoria Jurídica, nos termos da Cota nº 236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 4334377), *in verbis:*

> "(...) Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, **a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração**. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente." **(grifo nosso)**

Nesta conformidade, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informada quanto ao cumprimento das obrigações e prazos, relativos à adaptação da outorga, por parte da interessada. Após, restituam-se os autos para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/08/2020, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5798979** e o código CRC **CA582E5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.004963/2014-52	
Canal: 282 Frequência: 104,3 MHz	CNPJ: 43.665.629/0001-63
Localidade: APARECIDA	UF: SP
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		ZYW774

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	3758930
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	3758930
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	3758930 NÃO APRESENTOU AS MEDIDAS DE FREQUÊNCIA E POTÊNCIA.
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	3758930

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	3758930
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	3758930
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	3758930
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	3758930
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	3758930
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	3758930
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	3758930
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	3758930

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	3758930
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	3758930

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803438** e o código CRC **1431584D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2738/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de APARECIDA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Não apresentou a(s) exigidas medida(s) de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA no transmissor principal da estação;	– Apresentar a(s) medidas de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida no ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 20/08/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803477** e o código CRC **BB6A72D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 3729/2020/MC

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Centro
CEP: 12570-000 Aparecida/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 2738/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/08/2020 (Portaria nº 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 20/08/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803504** e o código CRC **1305BD11**.

Correspondência Eletrônica - 5808605

Data de Envio:
20/08/2020 16:54:17

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para (com cópia oculta):
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5803504.html
Nota_Tecnica_5803477.html

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°50'50" S	**Longitude:** 45°13'15" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/06/2022 10:45:37

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:47 do dia 15/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL	**FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**306-9 - Fundação Privada**
LOGRADOURO	**AV GETULIO VARGAS**
NÚMERO	**185**
COMPLEMENTO	********
CEP	**12.570-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**APARECIDA**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM**
TELEFONE	**(12) 3104-1543**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **11:07:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/06/2022** às **11:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qua, 22/06/2022 11:52

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de junho de 2022 12:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Correspondência Eletrônica - 10040371

Data de Envio:
15/06/2022 12:14:14

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8320/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. DILIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido d renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao período de 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão que, nos termos da Nota Técnica n.º 1759/2019/SEI-MCTIC (SEI 3822192), concluiu pela possibilidade da restituição dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4334377) devolveu os autos à SERAD, solicitando diligências, as quais, para melhor compreensão do que aqui será tratado, transcreve-se o teor:

> "[...]2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da **qualificação econômico-financeira da entidade**, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. **No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público**, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade
>
> 3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.
>
> 4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.
>
> [...]" (Grifei)

4. Dessa forma, no intuito de se atender plenamente a recomendação da unidade consultiva, no item 2 da referida Cota 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resta concluído que a interessada deverá apresentar o documento abaixo arrolado. Além disso, com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Em suma, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. apresentar **a aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público.**

4.2. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

> Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.3. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**ou órgão de registro equivalente**), atualizada, em que conste o

atual quadro societário e diretivo da Entidade;

4.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 4º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10040234** e o código CRC **F93DC34A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 14420/2022/MCOM

Brasília, 30 de junho de 2022.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Centro
12570-000 - Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004963/2014-52**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8320/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10041425** e o código CRC **F920EC51**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 8320/2022/SEI-MCOM (SEI 10040234)

Correspondência Eletrônica - 10143479

Data de Envio:
07/07/2022 11:52:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10041425.html
Nota_Tecnica_10040234.html

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**	
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024		
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial										
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:01 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:20:10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:22:29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:30

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:06

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:25

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:25:14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fundação Nossa Senhora Aparecida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:25:51

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:26:18

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

renata.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

101 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	L
		436656290001				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50407175806	P	Educativo	GTVD	247	SP	Aparecida		19		503	A		22° 50' 50.00" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410750778	P	Comercial	RTVD	801	MT	Cuiabá		15		479	A		15° 34' 7.00" S	56°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411138405	P	Comercial	RTVD	801	MT	Rondonópolis		15		479	B		16° 28' 19.99" S	54°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834793	P	Comercial	RTVD	801	MT	Alta Floresta		16		485	C		9° 51' 0.00" S	56°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412561875	P	Comercial	RTV	800	MG	Patrocínio		48	-	677	C		18° 55' 0.00" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413526232	P	Comercial	RTVD	801	BA	Salvador		23		527	A		12° 59' 50.00" S	38°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410737402	P	Comercial	RTVD	801	RO	Porto Velho		32		581	A		8° 45' 1.00" S	63°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50408079886	P	Comercial	RTVD	801	SP	São Paulo		41		635	E		23° 33' 47.00" S	46°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412610329	P	Comercial	RTVD	801	SP	Valparaíso		36		605	C		21° 13' 21.00" S	50°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412682583	P	Comercial	RTVD	801	RJ	Rio de Janeiro		46		665	E	Principal	22° 56' 57.01" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410836303	P	Comercial	RTVD	801	RO	Ariquemes		32		581	C		9° 54' 56.00" S	63°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410978957	P	Educativo	RTVD	801	TO	Gurupi		14		473	B		11° 40' 41.02" S	49°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834955	P	Comercial	RTVD	801	MT	Cáceres		15		479	C		16° 04' 0.00" S	57°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413142094	P	Comercial	RTVD	801	SP	Itapetininga		15		479	C		23° 32' 53.00" S	48°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411678930	S	Comercial	RTV	800	MG	Formiga		21	+	515	C		20° 28' 23.02" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411684159	S	Comercial	RTV	800	MG	Itabira		29		563	C		19° 36' 4.00" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411694200	S	Educativo	RTV	800	MG	Montes Claros		35		599	C		16° 43' 8.00" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412138603	S	Comercial	RTV	800	MG	Alfenas		32		581	C		21° 25' 49.00" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412910390	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		17		491	C		9° 43' 45.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412914204	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		17		491	C		9° 24' 26.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412918706	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		19		503	C		10° 16' 56.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412922991	S	Comercial	RTV	800	AL	Santana do Ipanema		14		473	C		9° 22' 42.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413299074	S	Comercial	RTV	800	MG	Pará de Minas		28		557	C		19° 52' 21.00" S	44°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413440192	S	Comercial	RTV	800	AL	Delmiro Gouveia		16		485	C		9° 23' 19.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504778	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		36		605	C		6° 51' 17.00" S	35°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531406	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		36		605	C		7° 57' 27.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531740	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		21		515	C		8° 53' 16.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413542351	S	Comercial	RTV	800	PE	Arcoverde		21		515	C		8° 25' 8.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413551504	S	Comercial	RTV	800	PE	Pesqueira		24		533	C		8° 21' 4.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413565726	S	Comercial	RTV	800	PE	Serra Talhada		27		551	C		7° 57' 48.00" S	38°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413854329	S	Comercial	RTVD	801	SP	Tatuí		40		629	C		23° 21' 33.98" S	47°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		215		90.9	A1		22° 50' 49.99" S	45°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22° 50' 51.00" S	45°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível		289		105.7	B1		20° 46' 4.80" S	49°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50438041062	P	Comercial	FM	230	SP	Fernandópolis		256		99.1	C	Principal	20° 16' 55.99" S	50°
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008020703	P	Comercial	OM	205	SP	Fernandópolis				1490	C	Principal	20° 17' 15.00" S	50°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414546717	S	Educativo	RTVD	801	PI	Teresina		41		635	C		5° 05' 20.04" S	42°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414547284	S	Educativo	RTVD	801	SP	Ubatuba		41		635	C		23° 25' 59.52" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414610075	S	Educativo	RTVD	801	RR	Boa Vista		41		635	C		2° 48' 59.00" N	60°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888863	S	Comercial	RTVD	801	SP	Cruzeiro		41		635	C		22° 34' 22.08" S	44°
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50442281250	P	Comercial	RTVD	801	MG	Patrocínio		44		653	C		18° 55' 0.01" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414948785	S	Comercial	RTVD	801	SP	Piquete		41		635	C		22° 36' 24.84" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415637481	S	Educativo	RTVD	801	ES	Vitória		30		569	C		20° 18' 32.00" S	40°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415776414	S	Educativo	RTVD	801	SP	São José do Rio Preto		38		617	C		20° 48' 4.00" S	49°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869005	S	Educativo	RTVD	801	SP	Franca		36		605	C		20° 32' 6.72" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869269	S	Educativo	RTVD	801	SP	Ribeirão Preto		20		509	C		21° 10' 11.64" S	47°
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869340	S	Educativo	RTVD	801	PE	Afogados da Ingazeira		30		569	C		7° 44' 35.16" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415870194	S	Educativo	RTVD	801	SP	Mongaguá		27		551	C	Principal	24° 04' 51.24" S	46°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415873371	S	Educativo	RTVD	801	SP	Peruíbe		20		509	C		24° 18' 43.20" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50416132901	P	Comercial	RTVD	801	SP	Itu		18		497	C		23° 15' 2.99" S	47°

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **15:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/11/2022** às **15:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:41 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **31AE.93F7.E1DB.E7D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110544096-46
Data e hora da emissão	23/11/2022 15:34:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	41268246	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/11/2022 15:44:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 41342261/2022
Expedição: 23/11/2022, às 16:01:13
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17786/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual fo manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao período de 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

3. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8320/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 14420/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10040234 e 10041425). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

4. Por oportuno, cumpre ressaltar a informação, já fornecida por esta Pasta, por intermédio da Nota Técnica nº 8320/2022/SEI-MCOM, acima mencionada, de que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão que, nos termos da Nota Técnica n.º 1759/2019/SEI-MCTIC (SEI 3822192), concluiu pela possibilidade da restituição dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

5. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4334377) devolveu os autos à SERAD, solicitando diligências, as quais, para melhor compreensão do que aqui será tratado, transcreve-se o teor:

> "[...]2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da **qualificação econômico-financeira da entidade**, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. **No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público**, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade
>
> 3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.
>
> 4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.
>
> [...]" (Grifamos)

6. Dessa forma, no intuito de se atender plenamente a recomendação da unidade consultiva, no item 2 da referida Cota 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resta concluído que a interessada deverá apresentar o documento abaixo arrolado. Além disso, com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Em suma, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.1. apresentar **a aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público.**

6.2. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

6.3. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**ou órgão de registro equivalente**), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

6.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (**atualizada**)

6.5.prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(**atualizad**a)

6.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 12/12/2022, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/12/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10535045** e o código CRC **3E49C959**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 30647/2022/MCOM

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17.786/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no

D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/12/2022, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10535111** e o código CRC **4FBB2BE4**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 17.786/2022/SEI-MCOM (SEI 10535045)
- Requerimento Padrão (SEI 10535139)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Correspondência Eletrônica - 10562479

Data de Envio:
12/12/2022 15:43:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10535111.html
Nota_Tecnica_10535045.html
Anexo_10535139_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22° 50' 51.00" S	45° 13' 14.00" W	50	72.5		2	2022-12-09 18:35:59		57dbac56b48fc	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/09/2023 11:41:53

APLICAÇÃO	Emitido Em 28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5MzIjMmYzYTkxNQ==

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:59 do dia 20/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414398009

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2017	06/02/2018	R$ 200,00	08/02/2018	201,32	201,32	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00		0,00	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00	27/12/2018	5.800,00	5.800,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0011	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0012	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0013	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0014	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0015	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 20/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 20/09/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA** **Data:** **20/09/2023** **Hora:** **11:44:38**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:44:58

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:20

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:28

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:38

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:52

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:01

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:20

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **16:42:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO BRANDES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/09/2023** às **16:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906091884329668

Informação obtida em 20/09/2023 16:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:27 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.
Código de controle da certidão: **341B.45FF.CCEC.EED2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090753719-54
Data e hora da emissão	20/09/2023 16:55:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5135431 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

PEDIDO N°: 0069518301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 50293335/2023
Expedição: 20/09/2023, às 16:59:09
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Correspondência Eletrônica - 11124964

Data de Envio:
20/09/2023 17:10:26

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.004963/2014-52

Inez Joffily França

Qui, 21/09/2023 08:06

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 17:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:35:14 do dia 26/12/2023 , com validade até o dia 25/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3Ej4TQaEsk7OIyxNx571

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:11 do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22977/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual fc manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17786/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº30647/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10535045 e 10535111). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.033887/2022-13, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Ademais, informa-se que, após à análise da documentação apresentada, verificamos que há divergência entre os nomes de alguns conselheiros que constam na Certidão de Breve Relato de Registro Civil da Pessoa Jurídica, e os que constam no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO. Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos quanto às divergências ora relatadas para que possamos prosseguir com à análise do processo de renovação objeto desta análise.

5. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11290652** e o código CRC **509F0890**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37945/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 185 - Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 22977/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11290653** e o código CRC **15081373**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 22977/2023 (11290652)

Correspondência Eletrônica - 11290958

Data de Envio:
27/12/2023 08:38:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11290653.html
Nota_Tecnica_11290652.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Correspondência Eletrônica - 11290960

Data de Envio:
27/12/2023 08:40:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11290652.html
Oficio_11290653.html

Correspondência Eletrônica - 11326607

Data de Envio:
22/01/2024 16:24:22

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Seg, 22/01/2024 16:50
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, responder ao processo nº 01250.017112/2017-77, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 16:24
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Serviço do Pessoal

...ão da folha de pagamento de serviço extraordinário, referente ao mês de novembro de 1950

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Lei, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autorisa a despesa e limite da concessão
		cm$		
Maria Carvalho de Vivefros	Esc. "F"	400,00	931, de 8-12-49	Artigo 16, letra a, Decreto-lei 1.949
Eglantino Pereira Dias	Esc. "E"	400,00	1 — Pessoal	
Amauri Machado de Azevedo Vieira ..	Aux. Adm. 24 ..	400,00	III — Vantagens	
Gisele Cordoville de Souza	Esc. dat. 20	350,00	12 — Grat. Serv. Ext.	
Aureliano Lopes Cançado	Esc. dat. 21	400,00		

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 945, DE 5 DE OUTUBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Borborema, Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelo Decreto n.º 22.299, de 17 de dezembro de 1946, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.025, de 14 de setembro de 1950, resolve aprovar a alteração do contrato social da requerente, que passou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada a sociedade anônima, passando a denominar-se Rádio Borborema S. A., a que estava autorizada pela Portaria n.º 223, de 9 de março de 1949, e conforme escritura publicada no *Diário Oficial* do referido Estado, de 14 de fevereiro do corrente ano, devidamente registrada na respectiva Junta Comercial. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 22.523 — Cr$ 81,60 — 24-11-50)

PORTARIA N.º 1.034, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão em ondas intermediárias, na cidade de Manáus, Estado do Amazonas, pela Portaria n.º 226, de 29 de fevereiro de 1944, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.172, de 24 de outubro de 1950, resolve autorizar a requerente a aumentar a potência de seu transmissor para 5kw, devendo submeter á aprovação dêste Ministério as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 22.522 — Cr$ 81,60 — 24-11-50)

PORTARIA N.º 1.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Aparecida Limitada, com sede na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.209, de 29 de novembro de 1950, resolve:

I. conceder permissão à requerente, a título precário, para instalar, na referida cidade, uma estação radiodifusora com a potência de 100 watts;

II. aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com êste baixam, devidamente rubricados, do transmissor da aludida estação, bem como o local, situado naquela cidade, indicado numa destas plantas, destinado ao estabelecimento do respectivo transmissor. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 298, de 4-4-50. (Proc. número 20.151-47).

(N.º 24.031 — Cr$ 86,70 — 21-12-50)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 920 — 20-12-50

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,

Resolve, de acôrdo com o art. 3.º do Decreto n.º 23.710, de 1 de outubro de 1950, alterar a lotação numérica e nominal de extranumerários-mensalistas dêste Ministério, aprovada pela portaria n.º 729, de 10 de novembro de 1950, da seguinte forma:

a) suprimindo na lotação numérica e nominal dos seguintes órgãos, os claros abaixo indicados:

Divisão do Pessoal

2 claros de Apurador.

Divisão do Orçamento

1 claro de Apurador.

Divisão do Material

2 claros de Apurador.
1 claro de Revisor.

Serviço de Comunicações

1 claro de Revisor.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo ocupado por Nair Acioli de Lacerda.

Divisão de Caça e Pesca

1 claro de Enfermeiro, ocupado por Hilda Prestes da Fontoura Xavier.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Orlando de Almeida e Albuquerque.

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

2 claros de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupados por Antônio Garcia Pereira e Mário Menezier.

Divisão de Águas

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Letícia Bacta Neves.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral:

1 claro de Assessor Técnico.

Serviço de Administração

2 claros de Apurador.

Serviço Escolar

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Iracema do Amaral.

Instituto de Óleos

1 claro de Apurador.
1 claro de Assessor Técnico.
1 claro de Revisor.

Instituto Agronômico do Norte

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Jerecê Pinto de Vasconcelos.

Instituto Agronômico do Nordeste

1 claro de Técnico em Experimentação Agrícola, ocupado por Luiz da Rocha Alencar.

Instituto Agronômico do Sul

1 claro de Servente, ocupado por José Benulate.
1 claro de Técnico de Laboratório, ocupado por Adão Silvio Lima Avila.

Serviço da Economia Rural

1 claro de Auxiliar de Inspetor e Inspetor, ocupado por Everardo Portela Pinto:

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Inês Coimbra Monolli.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Armando Vieira.

Serviço de Estatística da Produção

4 claros de Apurador.
1 claro de Revisor.

Serviço Florestal

1 claro de Assistente Jurídico, ocupado por José Soares Palmeira.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Júlia Poleto Dalbo Anderson.

Serviço de Informação Agrícola

2 claros de Revisor.
1 claro de Artífice.

Serviço de Proteção aos Índios

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Benedito Ferreira dos Santos Filho.

b) incluindo na lotação numérica e nominal os seguintes extranumerários indicados:

Divisão do Pessoal

1 claro de Enfermeiro, ocupado por Hilda Prestes da Fontoura Xavier;
1 claro de Auxiliar de Inspetor, ocupado por Everardo Portela Pinto;
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Iracema do Amaral.

Divisão do Orçamento

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Jerecê Pinto de Vasconcelos;
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Armando Vieira.

Divisão do Material

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Nair Acioli de Lacerda.

Divisão de Caça e Pesca

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Antônio Garcia Pereira.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Benedito Ferreira dos Santos Filho.
1 claro de Apurador.
1 claro de Revisor.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

1 claro de Apurador.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Letícia Bacta Neves.

Divisão de Fomento da Produção Animal

1 claro de Servente, ocupado por José Benulate;

240-5 (JUR)

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 15 de agosto de 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000238/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em Fundação, renovada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 14 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000187/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste, outorgada pela Portaria MJNI nº 357-B, de 28 de novembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001506/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Lorena S.A., pela Portaria MVOP nº 626, de 8 de julho de 1946, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual, pela Portaria nº 379, de 9 de março de 1979, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 16 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000115/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Eldorado Ltda., outorgada pelo Decreto nº 42.944, de 30 de dezembro de 1957, renovada pelo Decreto nº 88.558, de 1º de agosto de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Cria o Comitê Nacional para a Preparação da Participação do Brasil na Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pelos Assuntos da Juventude, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição, e

Considerando a Resolução 1997/55 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) que, em sessão de 23 de junho de 1997, adotou decisão de convocar a Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pelos Assuntos da Juventude, a se realizar em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998;

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000577/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão conferida à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. pelo Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 30 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53670.000781/2000 e 53000.018815/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda. pela Portaria nº 307, de 16 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058886/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2005, a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, pelo Decreto nº 90.597, de 30 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 91, de 25 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001221/2002, Concorrência nº 151/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041921/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 12 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 28 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Artur Filardi Filho

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014400/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda. pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 75, de 11 de novembro de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000233/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda. pela Portaria MVOP nº 902, de 21 de setembro de 1950, renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 324, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080500013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

240-5

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02

Recadastramento de Emissoras

Ilustríssima Senhora
Doutora Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

PELAS (NÃO RECEBIDO)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058199/2007-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2007-15:22

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA com sede na Avenida Getúlio Vargas 185, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº.43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Aparecida, à presença de Vossa Senhoria, por sua procuradora abaixo assinado, com fulcro no artigo 1º, da Portaria MC nº. 447, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, informar tempestivamente o que se segue:

Denominação: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Nome de Fantasia:
Serviço: Radiodifusão sonora em Ondas Médias **Cidade:** Aparecida **UF:** SP
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Cadastro Estadual: isenta
Cadastro Municipal: 418002
Endereço da Sede: Avenida Getúlio Vargas nº. 185. Centro, Aparecida-SP, CEP: 12570-000
Endereço para correspondência: o mesmo
Endereço da estação: Avenida Sólon Pereira, s/n, Aparecida - SP
Telefones: (12) 3104-4400
Fax: (12) 3104-4427

QUADRO DIRETIVO/DIRETORIA

Nome	CPF	Cargo
D. Raymundo Damasceno Assis	023.507.851-49	Presidente
Pe. Antônio Cezar M. Miguel	740.824.428-04	Diretor Geral
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71	Diretor Geral
Pe. Luiz Cláudio A. de Macedo	121.863.278-05	Primeiro Secretário
Pe. Hélcio Vicente Testa	053.610.028-44	Primeiro Tesoureiro
Pe. Luis Rodrigues Batista	112.828.648-31	Segundo Secretário
Pe. Mauro José Matiazzi	465.560.878-15	Segundo Tesoureiro

mf.

Procuradores com Poderes de Representação	
Nome	**CPF**
Pe. Antônio Cezar Moreira Miguel	740.824.428-04
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71
Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo	121.863.278-05
Maria Goretti Romeiro	479.700.906-30
Vanda Jugurtha Bonna Nogueira	126.480.781-34
Mário César Degrázia Barbosa	057.096.521-72

Esclarece ainda que esta entidade se encontra isenta de encaminhar a documentação de que trata o artigo 2º, nos termos do artigo 3º, ambos da Portaria nº. 477/2007.

Aparecida – SP 10 de outubro de 2007.

mgromi.co.

MARIA GORETTI ROMEIRO
Procuradora

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 4422
AVERBAÇÃO ___/REGISTRO 22

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, reuniram-se, extraordinariamente, o Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 43.665.629/0001-63, na sede social sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Santa Rita, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12576-028. Reuniram-se neste ato, previamente convocados para tanto, os seguintes membros: **Dom Orlando Brandes**, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG n° 98.882 SSP/SC e no CPF nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 412, Bairro Centro, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-065; **Pe. Marlos Aurélio da Silva**, Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 23.306.889-2 SSP/SP e no CPF nº 205.400.498-75, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 581, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01443-000; **Pe. Carlos Eduardo Catalfo**, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 13.635.151-7 SSP/SP e no CPF nº 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Heliomarcos Costa Ferraz**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº MG-12.835.089 PC/MG e no CPF nº 072.133.686-80, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 2.377.456 SSP/SC e no CPF nº 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Pe. José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 14.411.862-2 SSP/SP e no CPF nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Alan Patrick Zuccherato**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 30.137.829-0 SSP/SP e no CPF nº 302.998.518-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Orlando Augusto**

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 442/22
AVERBAÇÃO VV /REGISTRO 22

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Silva Cassiano, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 67.048.085-X SSP/SP e no CPF nº 126.318.716-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178 e; **Ir. Carlos José da Cunha,** brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 62.240.388 SSP/SP e no CPF nº 093.753.576-19, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900. Invocando as bênçãos de Deus, por intercessão de Nossa Senhora Aparecida, o Sr. Diretor Presidente declarou aberta a presente reunião extraordinária e anunciou a sua finalidade: nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração. Após ler a pauta, o Sr. Diretor Presidente explicou que em razão de ajustes realizados no quadro de religiosos da Congregação do Santíssimo Redentor – Província de São Paulo, cujo Superior Provincial nomeou o Pe. Heliomarcos Costa Ferraz para o cargo canônico de Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bem como indicou o Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano para o cargo de Diretor de Plataformas Digitais da Fundação Nossa Senhora Aparecida e o Ir. Carlos José da Cunha para Secretário da Fundação Nossa Senhora Aparecida, seria necessária a alteração dos membros do Conselho Superior de Administração da Fundação, com fulcro no art. 8º e art. 9º, incisos IV, VIII e IX, do Estatuto Social. Em seguida, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Estatuto Social, o Sr. Diretor Presidente aprovou os nomes indicados e passou a nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração, que assumem os respectivos cargos, a partir de 06/02/2023, cujo mandato atual se iniciou em 02/08/2022 e finda em 31/01/2024, na forma do art. 20 do Estatuto Social já citado, a saber: **Diretor Administrativo:** o Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, *Pe. Heliomarcos Costa Ferraz*; **Diretor de Plataformas Digitais**: *Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano*; **Secretário**: *Ir. Carlos José da Cunha*, todos já devidamente qualificados acima. Após a nomeação e posse dos novos membros, o Sr. Diretor Presidente informou aos presentes a composição atualizada, a partir de 06/02/2023, do Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, referente ao mandato do período de 02/08/2022 a 31/01/2024, a saber:

Diretor Presidente: Dom Orlando Brandes

1º Diretor Vice-Presidente: Pe. Marlos Aurélio da Silva

2º Diretor Vice-Presidente: Pe. Carlos Eduardo Catalfo

Diretor Administrativo: Pe. Heliomarcos Costa Ferraz;

Diretor de Produção de TV: Pe. Mauro Vilela da Silva

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1355
AVERBAÇÃO ____ / REGISTRO 22

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Diretor de Programação de TV: Ir. Alan Patrick Zuccherato

Diretor de Rádio: Pe. José Inácio Medeiros

Diretor de Plataformas Digitais: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano

Secretário: Ir. Carlos José da Cunha.

O Sr. Diretor Presidente, em nome do Conselho Superior de Administração, aproveita o ensejo para deixar consignado em ata os mais sinceros agradecimentos ao Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo e Pe. Jonas Luís de Pádua pelo tempo estiveram exercendo os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Plataformas Digitais, respetivamente, desejando ainda, frutuoso sucesso em suas novas missões evangelizadoras na Congregação do Santíssimo Redentor. Por fim, o **Sr. Presidente** determinou que fosse colhida a concordância deste ato junto a Excelentíssima Promotora de Justiça, Curadora de Fundações da Comarca de Aparecida, **Dra. Paloma Sanguiné Guimarães**. Como nada mais havia a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente e o Sr. Secretário, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Aparecida, 05 de fevereiro de 2023.

Dom Orlando Brandes
Diretor Presidente

Ir. Carlos José da Cunha
Secretário

Dra. Paloma Sanguiné Guimarães
Promotora de Justiça - Curadora de Fundações

Dr. Jucélio André Monteiro Costa
Advogado - OAB/SP n.º 305.821
Visto em 05/02/2023

S20041AA0015914 124867 FIRMA

S20041AA0015915 124867 FIRMA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2863 Tabeliã Celso Gomes Pinto - Tabelião

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: ORLANDO BRANDES, CARLOS JOSE DA CUNHA, PALOMA SANGUINE GUIMARAES, JUCELIO ANDRE MONTEIRO COSTA. Dou fé. APARECIDA - SP, 02 de março de 2023. Em Testº da verdade. Códig
SIRLEI MORAIS MACHADO
o Segurança: 48504851504850514951315749 54 - R$32,48.
Valido somente com o selo de autenticidade

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Roberta Alessandra dos Santos Rosa Moraes
Apresentado em **02/03/2023**, prenotado sob o número **3289,**
à MARGEM DO REGISTRO nº 22,
AVERBADO sob nº 41 e REGISTRADO sob número de ordem **1.505.**

Aparecida – (SP), 03/03/2023.
Fone: (12) 3105-8290

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
35,69	10,14	6,94	1,88	2,45	1,78	1,71	60,59

Riana Carolina dos Santos Glicério Ribeiro
Oficial Substituta

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44/23
AVERBAÇÃO 44 /REGISTRO 22

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA REALIZADA EM 05/02/2023.

Pe. Marlos Aurélio da Silva: _____

Pe. Carlos Eduardo Catalfo: Eduardo Catalfo

Pe. Heliomarcos Costa Ferraz: _____

Pe. Mauro Vilela da Silva: _____

Pe. José Inácio de Medeiros: Pe. Inácio

Ir. Alan Patrick Zuccherato: Ir. Alan Zuccherato CSSR

Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano, C.Ss.R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8260-2

45536456

Carlos José da Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

62.240.388-6 1 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2016

CARLOS JOSÉ DA CUNHA

ALCIDES SILVÉRIO DA CUNHA

TEREZA DO CARMO SANTOS DA CUNHA

NATURALIDADE

BAEPENDI - MG

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1988

DOC ORIGEM

BAEPENDI-MG BAEPENDI CN:LV.A40 /FLS.221 /Nº05354

CPF

093753576/19

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

ARPEN SP

124867

AUTENTICAÇÃO

AU0041AA0374680

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39, Jd. São Paulo - AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

04 OUT 2022

Valor Emolumentos R$

Sirlei Morais Machado

Escrevente Autorizada

da verdade.

NÃO PLASTIFICAR

Scanned by TapScanner

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		SENHORA APARECIDA									
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:02:56**

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:30

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:40

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:48

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:56

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:04

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:15

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:24

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:32

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:41

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:07:13**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:07:35 do dia 22/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 22/01/2024 16:14:34

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414398009

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2017	06/02/2018	R$ 200,00	08/02/2018	201,32	201,32	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00		0,00	0,00	0002	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00	27/12/2018	5.800,00	5.800,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0015	Quitado	0,00
									Total devido em 22/01/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 22/01/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22º 50' 51.00" S	45º 13' 14.00" W	50	72.5		2	2022-12-09 18:35:59		57dbac56b48fc	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendim

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:**
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**5°:** 1.48	**10°:** 1.48	**15°:** 1.47	**20°:** 1.47	**25°:** 1.47	**30°:** 1.47	**35°:** 1.48	**40°:** 1.49	**45°:** 1.5	**50°:** 1.51	**55°:** 1.52
60°: 1.53	**65°:** 1.54	**70°:** 1.55	**75°:** 1.56	**80°:** 1.56	**85°:** 1.57	**90°:** 1.57	**95°:** 1.58	**100°:** 1.58	**105°:** 1.58	**110°:** 1.58	**115°:** 1.58
120°: 1.58	**125°:** 1.58	**130°:** 1.58	**135°:** 1.58	**140°:** 1.58	**145°:** 1.58	**150°:** 1.58	**155°:** 1.58	**160°:** 1.59	**165°:** 1.6	**170°:** 1.6	**175°:** 1.61
180°: 1.61	**185°:** 1.62	**190°:** 1.62	**195°:** 1.63	**200°:** 1.63	**205°:** 1.64	**210°:** 1.64	**215°:** 1.64	**220°:** 1.64	**225°:** 1.64	**230°:** 1.64	**235°:** 1.64
240°: 1.63	**245°:** 1.62	**250°:** 1.62	**255°:** 1.62	**260°:** 1.62	**265°:** 1.62	**270°:** 1.61	**275°:** 1.61	**280°:** 1.61	**285°:** 1.61	**290°:** 1.61	**295°:** 1.61
300°: 1.6	**305°:** 1.6	**310°:** 1.59	**315°:** 1.59	**320°:** 1.58	**325°:** 1.57	**330°:** 1.56	**335°:** 1.55	**340°:** 1.54	**345°:** 1.53	**350°:** 1.51	**355°:** 1.5

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/01/2024 17:12:04

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5MzljMmYzYTkxNQ==

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:56:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:57** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108122310261902

Informação obtida em 22/01/2024 15:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 5181629/2024
Expedição: 22/01/2024, às 15:58:48
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:11 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **B96E.6C8C.5B28.58B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:26 do dia 22/01/2024 , com validade até o dia 21/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Y3XvsuQZ617YFt6aXXsN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO/SOCIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Fundação Nossa Senhora Aparecida		
CNPJ:	43.665.629/0001-63	CEP da sede:	12.576-028
Endereço da sede:	Avenida Presidente Getúlio Varas, nº 185, bairro Santa Rita, cidade de Aparecida, estado de São Paulo.		
E-mail de contato:	secepiscopal@arqaparecida.org.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (**x**) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, **Orlando Brandes**, inscrito no CPF sob o nº 416.042.109-15, na qualidade de **representante legal da pessoa jurídica acima qualificada**, venho comunicar a realização da alteração (**x**) de Quadro Diretivo / ( ) de Composição Societária, registrada em 03/03/2023, sob o nº 1.505, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

(c) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, DECLARO ainda que:

(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Aparecida, 25 de agosto de 2023.

Orlando Brandes

Assinatura do Representante Legal
Dom Orlando Brandes
CPF nº 416.042.109-15

Av. Getúlio Vargas, 185
Santa Rita | CEP: 12.570-970
Caixa Postal 41| Aparecida (SP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.004963/2014-52
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº: 43.665.629/0001-63
FISTEL nº: 50414398009
Localidade: Aparecida/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 31/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0139849 Pág.3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, à época, Raimundo Damasceno Assis (11326897 - Págs.6-7 e 0288561 - Pág.5)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326571 Págs.1-14	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11316710 11326898	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a*	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	*A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326584 Pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11326584 Pág.5 E 11124934 Pág.5 M 10577460	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326571 Pág.15	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11326584 Pág.5 FGTS 11326584 Pág.3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326584 Pág.4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577479 ALAN PATRICK ZUCCHERATO 10577474 CARLOS EDUARDO CATALFO 11326907 Pág.1 CARLOS JOSÉ DA CUNHA 10577482 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ 10577480 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS 10577473 MARLOS AURÉLIO DA SILVA 10577476 MAURO VILELA DA SILVA 11326907 Pág.2 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO 10577472 ORLANDO BRANDES	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11326571 Pág.23	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11326571 Págs.16-18	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11326765	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11326584 Pág.6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326313** e o código CRC **015D74B0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 998/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50414398009**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1759/2019/SEI-MCTIC, a então Secretaria de Radiodifusão – SERAD encaminhou os autos à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal do procedimento administrativo de renovação de outorga (SEI 3822192). Posteriormente, por intermédio da Cota nº 236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a unidade consultiva devolveu os autos à SERAD, com vistas à prestação de esclarecimentos complementares (SEI 4334377).

3. Ocorre que, em razão da publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi necessário que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica notificasse a pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para providenciar a complementação da documentação instrutória.

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº

9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Aparecida Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 1950, **posteriormente transformada em Fundação Nossa Senhora Aparecida** (SEI 11326897 - Págs. 1-2). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11326897 - Pág. 5).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11326897 - Págs.3-4).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0139849 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11326313). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11326313).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de janeiro de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 1-14).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus membros diretivos, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11326571 - Págs. 20-22). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11326765).

17. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavo (SEI 11326313).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11326584 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de dezembro de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 19 e 23).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de janeiro de 2024 (SEI11326571 - Pág.15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11326571 - Págs. 16-18). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº

52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11326591).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326624** e o código CRC **2E93FE83**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11326626)
- Minuta de Exposição de Motivos (11326630)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídic inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326626** e o código CRC **E6490335**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1.759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326630** e o código CRC **F44EC559**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídic inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356077** e o código CRC **D5C07B1D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356082** e o código CRC **F04E6B0F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46829/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12109/2024(11356077) e a Exposição de Motivos nº 102/2024 (11356082)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 998 (11326624), encaminho a Portaria nº 12109/2024(11356077) e a Exposição de Motivos nº 102/2024 (11356082), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356088** e o código CRC **E11B0628**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/02/2024 11:19:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10170176
Data prevista de publicação: 20/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21399638	PORTARIA MCOM NA 12109.rtf	05fdef3d4c3af8a0 e59fc9cd7f445827	8,00	R$ 311,36
21399639	PORTARIA MCOM NA 12111.rtf	6080f327658100d3 854b38f832a3407c	8,00	R$ 311,36
21399640	PORTARIA MCOM NA 12112.rtf	0c08602224ff2360 a1fb8a222a1eef30	8,00	R$ 311,36
21399641	PORTARIA MCOM NA 12115.rtf	6f6171294f38e086 edb088c353227514	8,00	R$ 311,36
21399642	PORTARIA MCOM NA 12128.rtf	fc68e9eaa473d177 8a63d1581df469df	31,00	R$ 1.206,52
21399643	PORTARIA MCOM NA 12129.rtf	dd4e796afb359a6a 2e891bfdd6d2ef00	30,00	R$ 1.167,60
21399644	PORTARIA MCOM NA 12130.rtf	61fce3fc81248a75 f0ab7566b817dd39	29,00	R$ 1.128,68
TOTAL DO OFICIO			**122,00**	**R$ 4.748,24**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.004963/2014-52	12109	Portaria	MC	02/02/2024	20/02/2024	Devolução de Canal	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47571/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11356082)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 998/2024-MCOM (11326624), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 102/2024(11356082), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 27/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392062** e o código CRC **9C6D7506**.

EM nº 00196/2024 MCOM

Brasília, 1 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 7482/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.004963/2014-52.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/03/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11400632** e o código CRC **D537DE1B**.

SERVIÇO PÚBLICO

820 KHz

TRIAGEM DE PÓS-OUTORGA RENOVAÇÃO_REVISÃO	Numeração [ ]	Capa [ ]	Outros [ ]
Assunto: [X] Renovação [ ] Revisão	Nº Caixa: ___/___		
UF: SP	Serviço: OM		
Localidade: Aparecida			
Nº do Processo: 53000.004963/2014-52			
Data do Processo: 31/10/2014	PAI: [ ] Sim [X] Não Nº do Processo: _____/____/____		
Status do Processo: [X] Instaurado [ ] OFI Exigência [ ] Publicado [ ] Sobrestado	Última Análise: Nº da Nota:_____ Nº do Ofício:_____ Nº da Portaria:_____ DOU Seção:_____ P:____ Despacho:	Data: ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____ ___/___/____	
Alteração de Nome de Interessado:			

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: OM
CIDADE: APARECIDA/SP

OUTROS DADOS:

MOVIMENTA

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:		
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério das Comunicações
Fls 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.004963/2014-52**
Interessado: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 49 (quarenta e nove) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 19/02/2014

Weberson W. N. Peixoto
WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

46

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações SCE
Fls 02
Rubrica

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004963/2014-52
CGRL/SPOA/SE
31/01/2014-11:45 SDCOM

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Ondas Médias (OM)**, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de janeiro de 2.014.

+ Raymundo Damasceno Assis
Dom Raymundo Damasceno Assis
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 3

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 02
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls 03
Rubrica

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Ministério das Comunicações
Fls 04
Rubrica

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 05
Rubrica

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de janeiro de 2014.

+ Raymundo Dom

Dom Raymundo Damasceno Assis.
Cardeal arcebispo de Aparecida
Dirigente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 06
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADOR (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Ministério das Comunicações e SCE
Fls 07
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**	Conta Corrente **1379 - 0001413**	Data de Vencimento **31/01/2013**
Linha Digitável **10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037**	Data do Pagamento **14/01/2013**	Valor **9.190,37**
Informações Complementares **PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP**	Ficha de Compensação **Título de outro banco**	Número do Documento **0092897**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 021578

16981

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 8

Ministério das Comunicações
Fls 08
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63	
Endereço		Número	Complemento	
AVENIDA GETULIO VARGAS		185		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		**Dados da Contribuição**
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 9.190,37
Capital Social - Empresa R$ 8.531.813,08	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.190,37	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA

104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2013
Cedente					Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					0274 / S-02667
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/01/2013	436656290001	GRCSU		11/01/2013	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			R$ 9.190,37

Instruções	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
AUTENTICAÇÃO
1031AF406406
Gustavo Bei Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,80

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 9

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 09
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	**27/01/2012**	**9.143,16**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	**Título de outro banco**	**0289384**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 10

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 10
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA GETULIO VARGAS	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 8.531.813,08	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
R$ 9.143,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	R$ 9.143,16	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2012
Cedente	Agência / Código Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	0274 / S-02667

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2012	436656290001	GRCSU		13/01/2012	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			R$ 9.143,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDA ATE 31/01/2012
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185
12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

2º REGISTRO CIVIL VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João [illegible]
22 JAN 2014
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 11

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33I191353329831007
19/01/2011 15:18:31

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 11
Rubrica

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774366056290001017148640000914408
NR. DOCUMENTO 11.903
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 9.144,08
VALOR COBRADO 9.144,08
NR.AUTENTICACAO C.96A.9FF.423.326.F55

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 12

Ministério das Comunicações
Fls 12
Rubrica
SCE

CAIXA

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14ª ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 43.665.629/0001-63

Endereço	número	Complemento
AV. GETULIO VARGA	185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.144,08
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001	9.144,08	31/01/2011	2011

Autênticação mecânica

Via do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408**

Local de pagamento: Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.
Vencimento: 31/01/2011

Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Agência/Código cedente: 0274 / S-02667

Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Aceite	Data processamento
19/01/2011	89	GRCSU		19/01/2011

Nosso número: 436656290001

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC. 2011	SIND	R$		

(=)Valor do documento: 9.144,08

Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado: 89 - FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGA, 185-
12570-000 APARECIDA - SP
CNPJ:43.665.629/0001-63

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

Autênticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
Bel. João Batista Machiaveto - Oficial
AUTENTICAÇÃO Bel Vieira
1031AF40 6416
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Coleção Afonso Arinos do Brasil
Valido somente com selo de autenticidade

Ministério das Comunicações
Fls 13
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000
Vencimento: 31/01/2010
Valor: R$ 28.602,32
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL
Data: 28/01/2010
Hora: 15:40:14

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 280120101989315012379 7

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406422
29 JAN 2014
SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Selo de autenticidade
VALOR R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 14

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM	CNPJ: 43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV.GETULIO VARGA	185	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2010
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente: 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050003624	GRCSU		05/01/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND	R$	X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM — CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185 — 111
12570-000 — APARECIDA — SP — Código Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

1º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF40642

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 15

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 15
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 28/01/2009 - 15:19:23

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**31/01/2009**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000	**28/01/2009**	**8.912,27**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIB SIND EMPRESAS RD E TV SP	**Título de outro banco**	**0479359**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais (exceto Rio de Janeiro) e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades e Rio de Janeiro: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

0733352

46154
LANÇADO

9º SUBDISTRITO
AUTENTICAÇÃO
1031AF406428

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 16

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 16
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV.GETULIO VARGA	185		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12570-000		APARECIDA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(•) Patronal/Empregador ( ) Empregados ( ) Prof. Liberal ( ) Autonômos

(=) Valor do Documento

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.743665 56290.001116 6 41340000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE DE R$ 2.000,00

Vencimento 31/01/2009

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente 0274/000.800.02667-5

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
08/01/2009	6050001250	GRCSU		08/01/2009	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2009	SIND	R$	X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
12570-000 APARECIDA SP 111

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

SUBDISTRITO VILA MARIANA

AUTENTICAÇÃO 1031AF406429

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 17

79

1702124 9534231 0901 03564808 2009 MF01218 12179248

R$ 01,00

CORREIOS BRASIL

CORRESPONDÊNCIA

20 JAN 2009

RECEBIDO

SERTESP

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14ª ANDAR - CJ 1403 VILA POMPÉIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário
FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA SP
12570-000

111

Vencimento: 31/01/2009 605 2009 0000 00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

☐ Mudou-se ☐ Não procurado
☐ Endereço Insuficiente ☐ Ausente
☐ Não existe o No. indicado ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
☐ Recusado ☐

Reintegrado ao Serviço Postal em:
____/____/____
Visto do Responsável
_____

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274 15:43
05017-000

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA		CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01	A	16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02	DE	16.616,26	A	33.232,50	0,8%	-
03	DE	33.232,51	A	332,325,00	0,2%	199,39
04	DE	332.325.01	A	33.232.500,00	0,1%	531.72
05	DE	33.232.500,01	A	177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	DE	177.240.000,01	EM	DIANTE	** Contr.Máxima	62.565.72

* Contribuição Mínima
** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 18

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 17
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVA AO EMPREGADO (OU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	**23/04/2013**	**1.335,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0060844**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406445
JAN 2014
Gustavo Dal Maria
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 20

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 19
Rubrica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2013**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	**23/04/2013**	**13.586,39**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	**Título de outro banco**	**0060752**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO 02 93989

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 21

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 20
Rubrica

RH

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000	**25/04/2012**	**1.841,35**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS	**Título de outro banco**	**0042984**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 22

Ministério do Trabalho e Emprego - SCE
Fls 21
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

al Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Total Remuneração - Estabelecimento

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Local de Pagamento	Vencimento
CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF	30/04/2012

Nome	Agência/Código do Cedente
icato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2012	000000422472	GRCSU		19/03/2012	000000422472

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2012)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP 43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406452

Valido somente com o selo de autenticidade

VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 23

Ministério das Comunicações SCE Fls 22 Rubrica

RH

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 25/04/2012 - 16:26:01

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	**1379 - 0001413**	**30/04/2012**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	**25/04/2012**	**12.591,17**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	**Título de outro banco**	**0042352**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 24

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Ministério das Comunicações
Fls 23
Rubrica

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS,	-185		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
12570--000	CENTRO	APARECIDA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	12.591,17
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000538	12.591,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117**

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
24/04/2012	538	GRCS		24/04/2012	000000000538

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			12.591,17

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS,,-185, - CEP: 12570--000 - CENTRO-APARECIDA/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Oficial
Valida somente com o selo de autenticidade

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 25

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 24
Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000

NR. DOCUMENTO	42.810
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	10.964,55
VALOR COBRADO	10.964,55
NR.AUTENTICACAO	1.692.7A3.E89.985.D8B

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
AUTENTICAÇÃO
1031AF406463
Gustavo Dos Mafra
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 26

Ministério das Fls 25 Rubrica SCE

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

'tal Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

tal Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000346742		29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00346.742224 3 49520000000000

al de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 29/04/2011

Cedente: dicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
21/03/2011	000000346742	GRCSU		21/03/2011

Nosso Número: 000000346742

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	.Valor
EXERC(2011)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.786,25

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 **43.665.629/0001-63**
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA Praça Oswaldo Cruz, 39 Cartório Notarial AUTENTICAÇÃO 1031AF406464 Custavo Del Vieira

EMPRESARIAL

Cobrança / Títulos

A33D281346046062033
28/04/2011 14:04:14

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 26
Rubrica

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702608791770000400346742224349520000000000
NR. DOCUMENTO 42.809
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 1.786,25
VALOR COBRADO 1.786,25
NR.AUTENTICACAO 5.269.72B.6D0.6EC.3B5

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
29 JUN 2014
AUTENTICAÇÃO
1031AF406469
Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 28

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 27
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS, 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/03/2011	000264026934	GRCS		31/03/2011	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			10.964,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406470
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp

31/03/2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 26
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 1.545,70
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF
Data: 27/04/2010
Hora: 10:57:18

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 270420100937465018018 1

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir 0109395

Voltar

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 30

Fls 29
Rubrica

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ do Contribuinte: **43.665.629/0001-63**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS 185**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

C... l Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

C... l Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.545,70
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000277188		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2010

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
17/03/2010	000000277188	GRCSU		17/03/2010

Nosso Número: 000000277188

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2010)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.545,70

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA SP
43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO 1031AF40647-6 29 JUN 2010

Gustavo Boi Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 31

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 30
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 270420100976142018037 4

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

Voltar

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 32

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 31
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS 185		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.635,33
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/04/2010	000264026934	GRCS		26/04/2010	436656290001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			9.635,33

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 34
Bel. João Baptista Filho - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFORME O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
1031AF406482
Gustavo Bel Vieira
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R$ 2,90

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp 26/04/2010

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	**Pagamento de Título/Ficha de Compensação**
Conta Débito	
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Agência: 0200-3 (APARECIDA)	
Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000	
Vencimento: 30/04/2009	
Valor: R$ 1.534,85	
Descrição (uso do cliente): PG GUIA SIND JORNALISTAS	
Data: 24/04/2009	
Hora: 16:12:53	
Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.	
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.	

Código de Referência da Operação: 2404200921579970925343

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

SS633
LANÇADO

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 34

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 33
Rubrica

CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63

Endereço	Complemento
AV GETULIO VARGAS 185	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.534,85
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	1.534,85

104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000203152		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00203.152228 4 42230000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2009

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/03/2009	000000203152	GRCSU		23/03/2009	000000203152

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2009)	SIND	R$			1.534,85

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 1.534,85

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185 — 43.665.629/0001-63
CEP 12570-000 CENTRO — APARECIDA — SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Sel. João Tabelião de Notas
AUTENTICA
CÓPIA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406487

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 34
Rubrica

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Pagamento de Título/Ficha de Compensação

Conta Débito

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000
Vencimento: 30/04/2009
Valor: R$ 8.758,25
Descrição (texto do cliente): PG GUIA SINDTRAB EMP RD TV SP
Data: 24/04/2009
Hora: 16:11:06

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.

O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2404200921514550925324

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

Voltar

SS632
LANÇADO

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 35
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV. GETULIO VARGAS 185			

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	8.758,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	8.758,25

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.743666 56290.001421 7 42230000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
13/04/2009	000264026934	GRCS		13/04/2009

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2009)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

Nosso Número	436656290001
(=) Valor do Documento	8.758,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	8.758,25

Sacado:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Osvaldo Cruz, 39
Rua João Ramalho, 1.000 - 1º Andar
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF406493
Gustavo Bol Vieira
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 0,00

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 37

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações
Fls 36
Rubrica

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls 37
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:20:28 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 38
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 39
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000612013-21039629
Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.
Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 41
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 41
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações
Fls. 42
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 43
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912300113444528

Informação obtida em 09/01/2014, às 12:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 44
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL

Ministério das Comunicações
Fls 45
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:59:39 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2014.
Código de controle da certidão: **63BA.71C5.945B.27F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCI
Fls 46
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

Comunicações - SCL
Fls. 47
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4446368	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/01/2014 12:37:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 48
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 49
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA** que, conforme requerimento protocolado sob número **0230/2014** de **15/01/2014,** de acordo com despachos exarados pelos setores de Divida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** – TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63,** tipo de atividade **RADIODIFUSAO,** com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 21 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO 0041AA212323

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé
Aparecida, SP 24 JAN 2014 Valor recebido R$
Em test. da verdade
Válido somente com o selo de autenticação

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP
CEP 12.570-000 - PABX: (12) 3104-4000 - Fax: (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Volume de Processo Digitalizado S/N (0139849) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 51

Ministério das Comunicações

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/09/2014, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0140839** e o código CRC **F1A5CBBB**.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: - **Data: 16/12/2014** **Hora: 10:10:49**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	G	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	1	P	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/12/2014** **Hora: 10:11:24**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	Regional
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	M	Regional
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:16:34

Registro 1 **até** 7 **de** 7 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
Thaísa Freire Diogo de Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:11:49

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:17:33

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/12/2014 **Hora:** 10:18:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:16 do dia 16/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004963/2014-52

1. Considerando que no decorrer da análise desses autos, se verificou a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967, tanto em relação à entidade quanto aos sócios (0288561), entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos, para que se possa dar prosseguimento ao feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/01/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0288564** e o código CRC **FB39B636**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.004963/2014-52

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no documento (0288564) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.009392/2015-80, e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 26/02/2015, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0385318** e o código CRC **E7898210**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:53:34**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
770 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OM	3	N	
4885 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	GO	Anápolis	OT	3	M	
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	G	S
255 E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Bom Despacho	FM	3	L	
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	2	H	S
1500 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Ilicínea	OM	3	L	
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	2	G	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro (Cruzeiro)	SL	2	I	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	

Anexo SRD / SIACCO / FISTEL (0465843) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 66

23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	G	S
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA *Geradora:* FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	2	G	P

Usuário: - **Data: 16/04/2015** **Hora: 15:06:23**

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral OM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Âmbito de Atuação
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	Regional
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	Regional
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	Regional

Usuário: - **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:11:49

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 820 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803281
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008002993
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008002993

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				14/11/1984	Renovação	Jur.
	- Selecione -					Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da	Jur.

					Estação	
	- Selecione -			27/12/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -			07/11/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -			13/05/1998	Renovação	Jur.
	- Selecione -			20/07/1999	Multa	Jur.
	- Selecione -			29/06/2000	Renovação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			05/08/2010	Renovação	Jur.
	- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -			14/03/2013	Substituição de Equipamento	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência de Tele

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:47

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:06:55

ANATEL

BOA TARDE
Thaísa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 16/04/2015 **Hora:** 15:08:45

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:06 do dia 16/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-41		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**03**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**05**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**06**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009 A 2013** **08 A 18**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2009 A 2012** **20 A 37** **(Incompleta)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**39**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**41**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**43 a 45**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**47**

Checklist (0465872) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 77

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**49**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**51**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES						
Documentos	**Nome (s)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**Fl(s).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
			X		**X**	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0465843 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: SEI: 0465843 Foi constatada a extrapolação dos limites previstos no DL 236/67, tanto em relação aos sócios, quanto à

Observações:
entidade, motivo pelo qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0288564 ao setor responsável, para que tome ciência e adote as medidas cabíveis. Em resposta, foi exarado o Despacho Interno SLPOS 0385318 afirmando que a regularização está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.009392/2015-80, e encontra-se em fase de instrução. 4. De ordem, a partir de 23/03/2015, passam a serem exigidas certidões cíveis e criminais, da esfera estadual e federal, de 1ª e 2ª instância (Cota n. 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7997/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.004963/2014-52.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0465872), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento), referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de 1ª e 2ª instancia, de todos os dirigentes;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os dirigentes da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 17/04/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 17/04/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 17/04/2015, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465875** e o código CRC **04DCAF9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11603/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de abril de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185, Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7997/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 24/04/2015, às 13:30, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 6671162793238536347704018292000595742 9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0465882** e o código CRC **2B9D873E**.

OF: 11603/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004963/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Outros (origem externa) AR JG087692934BR (0482175) SEI 53000.004963/2014-32 / pg. 83

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08769293 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) AR JG087692934BR (0482175) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 84

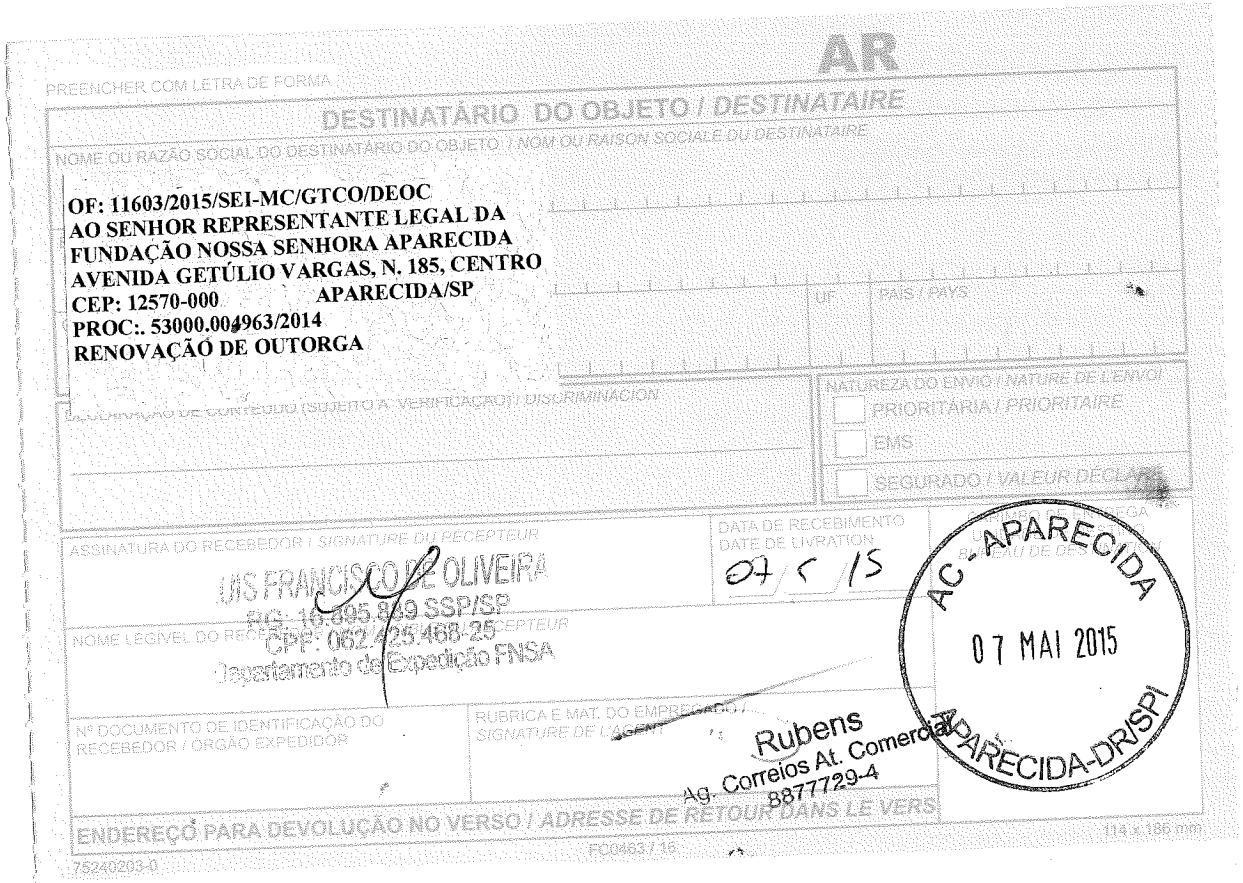

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 11603/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N. 185, CENTRO
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC:. 53000.004963/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF / PAÍS / *PAYS*

DESCRIMINAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- EMS
- SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*
LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG: 16.895.809 SSP/SP
CPF: 052.425.468-25
Departamento de Expedição FNSA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
07 / 05 / 15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RECEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Rubens
Ag. Correios At. Comercial
8877729-4

AC - APARECIDA
07 MAI 2015
APARECIDA-DR/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 15 114 x 186 mm

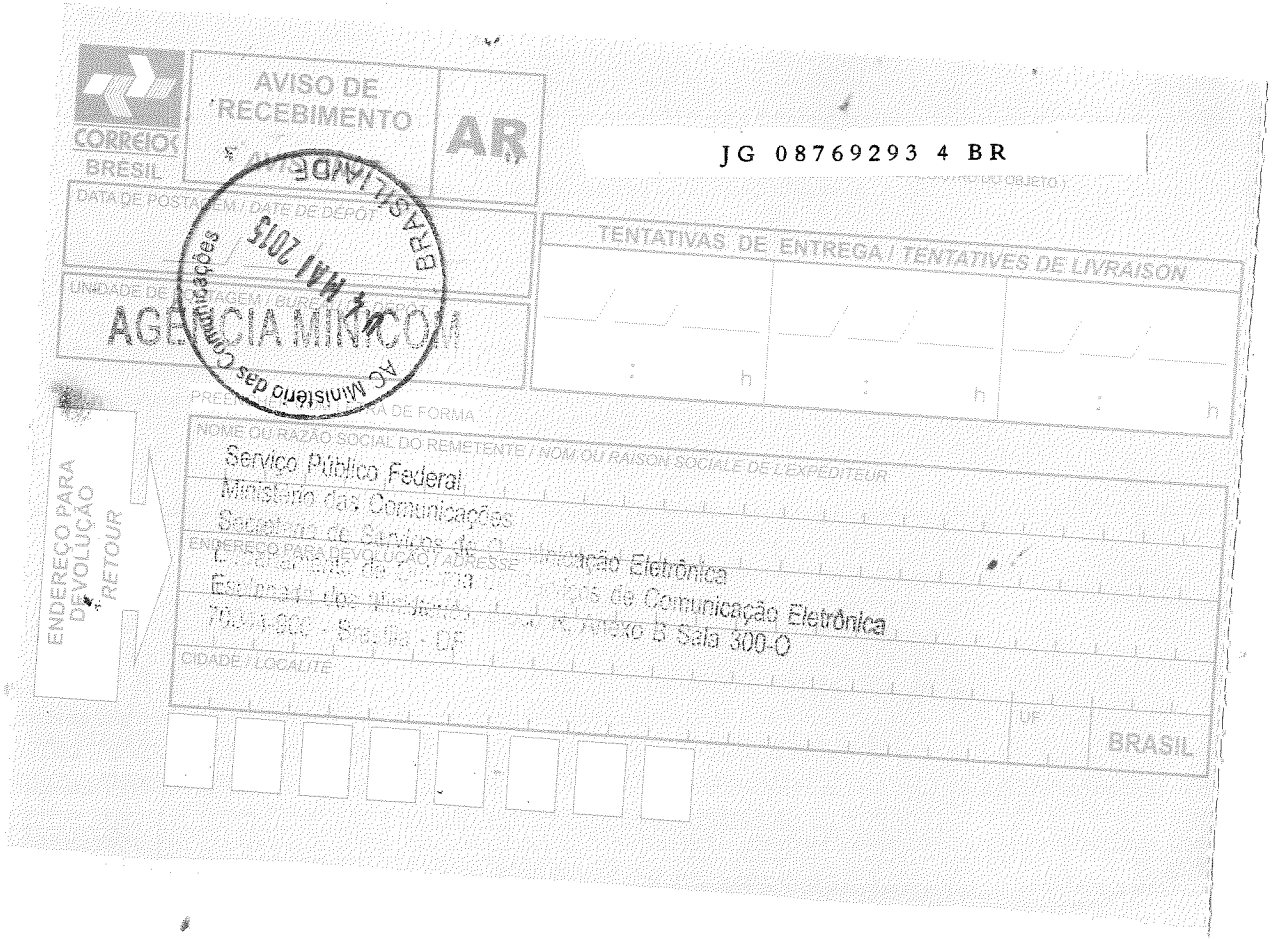
CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JG 08769293 4 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
AGÊNCIA MINICOM
MAI 2015
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
70044-900 - Brasília - DF
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Aparecida**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA	Aparecida	11/03/2000	11/03/2010

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:50:55

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:30 do dia 17/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 88

Imprimir Voltar

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 89

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	M	
215	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	FM	3	H	
52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	GTVD	3	M	
6135 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
9630 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
11855 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OC	3	M	
820 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OM	3	M	
1490 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Fernandópolis	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	M	
780 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Monte Aprazível	OM	3	P	
5035 kHz	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	OT	3	M	
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Arapiraca	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Atalaia	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Delmiro Gouveia	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Palmeira dos Índios	RTV	2	H	S
19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Penedo	RTV	2	H	S
14	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	Santana do Ipanema	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AL	São Miguel dos Campos	RTV	2	H	S
32	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Alfenas	RTV	2	H	S
21+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Formiga	RTV	3	M	S
29	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Itabira	RTV	2	H	S
25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Juiz de Fora	RTV	2	H	S
35	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Montes Claros	RTV	2	H	S
28	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Pará de Minas	RTV	3	L	S
48-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	MG	Patrocínio	RTV	2	H	P
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Cajazeiras	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PB	Guarabira	RTV	2	H	S
21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Arcoverde	RTV	2	H	S

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 90

21	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Garanhuns	RTV	2	H	S
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Ipojuca	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Pesqueira	RTV	2	H	S
30	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Petrolina	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RTV	2	H	S
27	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Serra Talhada	RTV	2	H	S
43	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PE	Vitória de Santo Antão	RTV	2	H	S
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Cascavel	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Londrina	RTV	2	H	S
33	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Toledo	RTV	2	H	S
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	PR	Umuarama	RTV	2	H	S
46+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTV	2	H	P
16	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Itabaiana	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	Nossa Senhora do Socorro	RTV	2	H	S
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SE	São Cristóvão	RTV	2	H	S
38+	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Araraquara	RTV	3	M	S
11	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Cruzeiro	RTV	2	H	S
24	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTV	2	G	P
17-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itu	RTV	2	G	P
46-	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Leme	RTV	2	G	P
23	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Piquete	RTV	2	H	S
31	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Manuel	RTV	2	H	S

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:51:39

Registro 1 **até** 50 **de** 58 **registros**

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 91

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
40	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tatuí	RTV	2	P	S
47	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Tietê	RTV	2	H	S
17	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA Geradora: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTV	3	M	P
46	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	RJ	Rio de Janeiro	RTVD	2	G	
34	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Itapetininga	RTVD	2	H	
41	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	São Paulo	RTVD	2	H	
36	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Valparaíso	RTVD	2	H	
59- E	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	TV	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:52:13

Registro 51 **até** 58 **de** 58 **registros**

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 92

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 820 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803281
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008002993
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			14/11/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			27/12/1996	Advertência	Jur.
			- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/11/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -			13/05/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/07/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -			29/06/2000	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			05/08/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			14/03/2013	Substituição de Equipamento	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 93

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO									

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 94

		NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 10:53:13

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 95

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:34

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 96

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 17/08/2016 **Hora:** 11:02:51

Outros (origem externa) ANATEL COMPLETO (1297783) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 97

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53000.004963/2014-52

1. Certifico e dou fé de que a regularização do quadro diretivo da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.011160/2014-54, e encontra-se em fase de instrução. Quanto a extrapolação de limites a que se refere o Despacho nº 0288564, está sendo tratada no processo n º 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298368** e o código CRC **B1BB8F9B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Aparecida	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**4**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1297783**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43-45**

Checklist nº 2 (1298606) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 99

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**1 (0536996)**
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**					**2 (0536996)**
	Pe. Antônio				**X**		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo		**X**		**X**		
	Pe. Antônio		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo			**X**			
	Pe. Antônio			**X**			

23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo Pe. Antônio		**X** **X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20746/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1298606), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.5. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os cartórios da comarca de residência de todos os sócios e administradores nos últimos cinco anos;

3.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.9. certidão criminal da Justiça Eleitoral em nome de todos os sócios.

4. Informa-se ainda que, no tocante aos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, a Interessada está extrapolando os limites de outorga OM regional por estado, conforme se depreende de consulta realizada no dia 17/08/2016 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 1297783). Ciente disso, a Entidade instaurou o processo nº 53900.018998/2014-25 onde requereu a transferência direta da outorga para a Rádio Difusora Aparecida Ltda., que encontra-se em fase de análise.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2016, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298609** e o código CRC **BC7408CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31164/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20746/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1298652** e o código CRC **AE05884F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31164/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 1298652

Data de Envio:
23/08/2016 14:19:24

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1298652.html
Nota_Tecnica_1298609.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: Aparecida	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 2014-2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**3**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**4**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**6**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**1379537**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**8-18**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**20-37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1297783**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**41**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**43-45**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**47**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**49**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**1379538**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**1379539**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**Laudo de Vistoria – 1494308; Laudo de Ensaio - 1495314**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**			**X**		**1 (0536996)**
	Pe. Evaldo	**X**			**X**		**1379546**
	Ir. Mário André	**X**			**X**		**1379544**
	Pe. Rogério	**X**			**X**		**1379548**
	Pe. João Batista	**X**			**X**		**1379547**
	Pe. José	**X**			**X**		**1379549**
	William	**X**			**X**		**1379551**

18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**			**X**		**2 (0536996)**
	Pe. Evaldo	**X**			**X**		**1379554**
	Ir. Mário André	**X**			**X**		**1379553**
	Pe. Rogério	**X**			**X**		**1379556**
	Pe. João Batista	**X**			**X**		**1379555**
	Pe. José	**X**			**X**		**1379558**
	William	**X**			**X**		**1379560**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**		**X**			**1379561; 1379568**
	Pe. Evaldo	**X**		**X**			**1379563; 1379574**
	Ir. Mário André	**X**		**X**			**1379562; 1379572**
	Pe. Rogério	**X**		**X**			**1379565; 1379576**
	Pe. João Batista	**X**		**X**			**1379564; 1379575**
	Pe. José	**X**		**X**			**1379566; 1379578**
	William	**X**		**X**			**1379567; 1379579**

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Dom Raymundo	**X**		**X**			**1379561; 1379568**
	Pe. Evaldo	**X**		**X**			**1379563; 1379574**
	Ir. Mário André	**X**		**X**			**1379562; 1379572**
	Pe. Rogério	**X**		**X**			**1379565; 1379576**
	Pe. João Batista	**X**		**X**			**1379564; 1379575**
	Pe. José	**X**		**X**			**1379566; 1379578**
	William	**X**		**X**			**1379567; 1379579**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Dom Raymundo	**X**					**1379632**
	Pe. Evaldo	**X**					**1379634**
	Ir. Mário André	**X**					**1379633**
	Pe. Rogério	**X**					**1379636**
	Pe. João Batista	**X**					**1379635**
	Pe. José	**X**					**1379637**
	William	**X**					**1379638**

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Dom Raymundo	**X**			**1379580**
	Pe. Evaldo	**X**			**1379582**
	Ir. Mário André	**X**			**1379581**
	Pe. Rogério	**X**			**1379585**
	Pe. João Batista	**X**			**1379583**
	Pe. José	**X**			**1379586**
	William	**X**			**1379588**
23- certidões de **protestos de títulos**;	Dom Raymundo	**X**			**1379622**
	Pe. Evaldo	**X**			**1379625**
	Ir. Mário André	**X**			**1379623**
	Pe. Rogério	**X**			**1379629**
	Pe. João Batista	**X**			**1379627**
	Pe. José	**X**			**1379630**
	William	**X**			**1379631**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 30744/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º 20746/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1298609), concluiu pela expedição do Ofício n.º 31164/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1298652), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o nº 53900.054173/2016-36, 53900.054180/2016-38 E 53900.062881/2016-41, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1502610), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Aparecida/SP contendo uma relação de todos os registros realizados pela Entidade;

RELATIVOS AOS DIRETORES:

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (2ª instância);

Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor)

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/03/2017, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1502612** e o código CRC **9B392FAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 1502612

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44732/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.004963/2014-52**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 30744/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1502620** e o código CRC **2611CA9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44732/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 1502620

Data de Envio:
28/03/2017 09:23:47

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1502620.html
Nota_Tecnica_1502612.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:00:26 do dia 21/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo SIGEC/SIACCO (2520281) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 115

ANATEL

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Anexo SIGEC/SIACCO (2520281) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 116

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:01:03

Anexo SIGEC/SIACCO (2520281) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 117

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:01:33

Anexo SIGEC/SIACCO (2520281) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 118

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 21/12/2017 **Hora:** 21:02:28

Anexo SIGEC/SIACCO (2520281) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 119

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**			
LOGRADOURO **AV GETULIO VARGAS**	NÚMERO **185**	COMPLEMENTO	
CEP **12.570-000**	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO **APARECIDA**	UF **SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2017** às **21:01:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ (2520282) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 120

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: APARECIDA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	MODIFICAÇÃO DO QUADRO

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1836556
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	1379539
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2520282

Checklist nº 4 (2520299) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 121

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	47 49 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2520281
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	41 43
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1379538
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1495308
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	21/12/2017

Data de Envio:
21/12/2017 21:37:01

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 53000.004963/2014-52

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.004963/2014-52

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo nº 1495308, pela Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2520303** e o código CRC **47C3A3B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 2520303

Zimbra **paula.carvalho@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 22 de dez de 2017 11:34
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA <slpos.sei@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Ao Subgrupo Legal De Pós-Outorga - SLPOS

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

----- Mensagem original -----
De: "SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 21:37:01
Assunto: informações

Processo nº 53000.004963/2014-52

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3°Andar, Sala 324-oeste.

E-mail Resposta CGFI (2645653) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 125

CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br

Relatório do Canal - APARECIDA.pdf
99 KB

E-mail Resposta CGFI (2645653) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 126

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24526/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2520299):

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. Ata de eleição do Conselho Diretivo para o triênio 2018-2020;

4.4. Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade; e,

4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3528032** e o código CRC **49C3817A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44518/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004963/2014-52**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24526/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3532954, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3532940** e o código CRC **51120FD4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44518/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3532940

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Requerimento (3532954) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 133

Data de Envio:
06/11/2018 15:16:04

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3532940.html
Nota_Tecnica_3528032.html
Requerimento_3532954_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			

SECIR/nsa.

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 136

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 137

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 138

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 139

		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:49:41

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 140

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:01

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 141

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:08

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 142

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:16

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 143

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:27

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 144

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:38

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 145

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:46

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 146

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/11/2018 **Hora:** 16:50:55

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 147

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			18/10/1985	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			12/03/1997	Outorga	Jur.
		- Selecione -			16/10/1997	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/11/1997	Advertência	Jur.
		- Selecione -			22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -	ER		23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo SIACCO/SRD (3568180) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 148

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica do Laudo de Vistoria da estação de OM apresentado em 11/11/2016, através do protocolo n° 53900.062881/2016-41, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Entidade sem débitos** das receitas administradas pela Anatel, conforme Nada Consta, em anexo, emitido em 29/11/2018.

ANÁLISE:

2) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

3) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrad. (Em anexo).

4) A entidade apresentou documento devolvendo a frequência de 820 kHz da estação de OM em 27/11/2018 – Processo n° 01250.069956/2018-84, ainda em análise com previsão de emissão do Despacho de homologação da devolução n° 2290/2018/SEI-MCTIC ainda não assinado até a emissão dessa análise.

5) Em razão da intenção de devolução da frequência de OM formalizada pelo pedido da entidade em 27/11/2018, a análise dos laudos técnicos apresentados em 11/11/2016, perde o objeto.

6) Então, a comprovação da idoneidade técnica para fins de Renovação de Outorga, a entidade deverá comprovar com a regular operação da estação de FM, canal 282 (104,3 MHz), autorizada.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se pela necessidade de envio à entidade de Ofício e Nota Técnica de exigência, objetivando a apresentação de Laudo de Vistoria da estação de FM (canal 282 – 104,3 MHz) regularmente migrada do serviço de OM.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
29/112018

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:03 do dia 29/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs, Análise Tec. GRRJ 820kHz cplFM282 Aparecida-SP (3633081) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 151

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informe Docs_Análise_Tec_GRRJ_820kHz_cnlFM282_Aparecida-SP (3633081) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 152

Publicado no D.O.U. de 08/ 12/ 2017, Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular	ERP máxima: 25,24 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Referência: Processo nº 01250.059477/2017-79 SEI nº 2428336

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

Informe Docs_Analise_Tec_GRRJ_820kHz_cnlFM282_Aparecida-SP (3633081) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 155

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22 °	50 '	51 "	○ N	● S
Longitude	45 °	13 '	14 "	○ E	● O

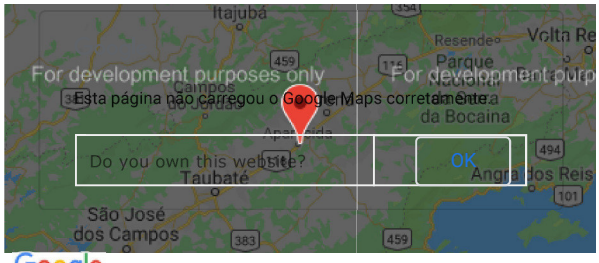

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**10°:** 1.48	**20°:** 1.47	**30°:** 1.47	**40°:** 1.49	**50°:** 1.51	**60°:** 1.53	**70°:** 1.55	**80°:** 1.56	**90°:** 1.57	**100°:** 1.58	**110°:** 1.58
120°: 1.58	**130°:** 1.58	**140°:** 1.58	**150°:** 1.58	**160°:** 1.59	**170°:** 1.6	**180°:** 1.61	**190°:** 1.62	**200°:** 1.63	**210°:** 1.64	**220°:** 1.64	**230°:** 1.64
240°: 1.63	**250°:** 1.62	**260°:** 1.62	**270°:** 1.61	**280°:** 1.61	**290°:** 1.61	**300°:** 1.6	**310°:** 1.59	**320°:** 1.58	**330°:** 1.56	**340°:** 1.54	**350°:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

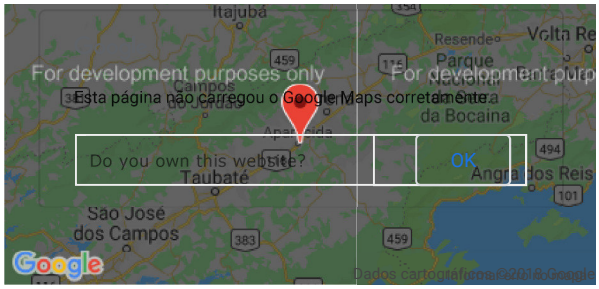

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Autuação

Processo:	01250.069956/2018-84
Tipo:	SERAD - Desligamento de Canal Analógico
Data de Registro:	27/11/2018
Interessados:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
3622055	Petição	27/11/2018	27/11/2018	SEAPA

Lista de Andamentos (7 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
27/11/2018 15:52	SEOUT_MIGRA	Anexado ao processo 01250.061666/2018-92
27/11/2018 15:51	SEOUT_MIGRA	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:50	SEOUT_MIGRA	Processo remetido pela unidade SEOUT
27/11/2018 15:32	SEOUT	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:31	SEOUT	Processo remetido pela unidade SEAPA
27/11/2018 15:31	SEAPA	|TRPESD| Encaminhem-se os autos, para tratamento da demanda, tendo em vista tratar-se de assunto afeto a essa unidade de documentação e informação.
27/11/2018 15:10	SEAPA	Processo público gerado

Informe Docs_Analise_Tec_GRRJ_820kHz_cnlFM282_Aparecida-SP (3633081) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 163

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Protocolo n° 01250.069956/2018-84

Ao Ilustríssimo Senhor,
MOISES QUEIROZ MOREIRA
M.D. Secretário de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Brasília/DF.

Referência: Ofício n°. 41.376/2018/SEI-MCTIC
Processo n°. 01250.061666/2018-92.

Assunto: Devolução canal Ondas Médias (OM).

A **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 185, Bairro Centro, CEP 12570-000, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (**OM**), frequência 820 KHz, na localidade de **Aparecida**, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 2.771, de 23/05/2017, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao ofício supramencionado e a nota técnica n° 23181/2018/SEI-MCTIC, vem á presença de Vossa Senhoria, requerer a devolução do referido canal à União.

Termos que,
Pede deferimento.

Aparecida/SP, 22 de novembro de 2018.

Dom Orlando Brandes
Representante Legal

Número Processo	UF	Município	Nome da Entidade	Ato	Nº do Ato	Data da assinatura do Ato	Data de Publicação no D.O.U.	Cadastrado MOSAICO	Situação
01250.003834/2017-44	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.REC	1774	24/10/2017	26/10/2017		Recurso administrativo não provido
01250.059477/2017-79	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.APL	1982	04/12/2017	08/12/2017	X	Publicado no D.O.U.

Processo	Entidade	UF	Município	Status	CNPJ	Observação	Atribuição
01250.061666/2018-92	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	EXIGÊNCIA	43.665.629/0001-63	NT HOMOLOGAÇÃO- AGUARDA ASS.	-

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 26536/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava operando na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Tendo em vista a formalização pela entidade da devolução à União da frequência do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, através do processo n° 01250.069956/2018-84 protocolado em 27/11/2018, perde-se o objeto a análise dos laudos técnicos apresentados referentes à estação do referido serviço. Considerando, então, a adaptação autorizada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, a necessária comprovação da idoneidade técnica para fins de Renovação de Outorga deverá se aplicar a estação do novo serviço. Assim, verifica-se a necessidade de cumprimento da seguinte obrigação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 08/12/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1982/2017/SEI-MCTIC, de 04/12/2017, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 282 (104,3 MHz).	– Apresentar, então, para fins de renovação de outorga, Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 04/12/2018, às 08:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 04/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633090** e o código CRC **E9D191C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 47649/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.004963/2014-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 26536/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 04/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633380** e o código CRC **D8F64072**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47649/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3633380

Data de Envio:
04/12/2018 15:41:41

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3633090.html
Oficio_3633380.html

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica do Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado em 24/12/2018, através do protocolo n° 01250.074186/2018-91, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 21/12/2018..

2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018

3) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

4) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrada. (Em anexo).

5) A entidade apresentou documento devolvendo a frequência de 820 kHz da estação de OM em 27/11/2018 – Protocolo n° 01250.069956/2018-84, ainda em análise com previsão de emissão do Despacho de homologação da devolução n° 2290/2018/SEI-MCTIC ainda não assinado até a emissão dessa análise no Processo n° 01250.061666/2018-92 no COROR-Migra.

6) Em razão da intenção de devolução da frequência de OM formalizada pelo pedido da entidade em 27/11/2018, a análise dos laudos técnicos apresentados em 11/11/2016, perde o objeto.

ANÁLISE:

7) Na análise do Laudo de Vistoria da estação de FM (canal 282 – 104,3 MHz), foi constatado que a entidade não relacionou os instrumentos de medição utilizados para a obtenção dos itens relativos a informações mensuráveis. Será, então, exigida a apresentação da referida relação de instrumentos. ***Em Exigência***.

8) A entidade deverá retificar a data da realização da vistoria na estação na declaração apresentada no Laudo de Vistoria, uma vez que não confere com a data informada na ART. Data na Declaração: 17/08/2018. Data na ART: 06/12/2018.

9) Demais itens relativo à informações e medições indicados no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado para a estação de FM e com a legislação do serviço.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se pela necessidade de envio à entidade de Ofício e Nota Técnica de exigência, objetivando:

- Apresentação no Laudo de Vistoria da relação dos instrumentos de medição utilizados na vistoria.

- Retificação da data da realização da vistoria nas Declarações do profissional habilitado que realizou a vistoria e na declaração do Representante Legal constantes no Laudo de Vistoria.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
26/11/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro
CEP: 12.570-000
Cidade: Aparecida
UF: SP
Telefone: (12)3104-4400
Fax: (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:28 do dia 21/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs, Análise_Tec_2_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3723948) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 176

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informe Docs_Análise_Tec_2_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3723948) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 177

Publicado no D.O.U.
de 08/ 12/ 2017,
Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular		ERP máxima: 25,24 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Referência: Processo nº 01250.059477/2017-79 SEI nº 2428336

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

Informe Docs_Analise_Tec_2_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3723948) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 180

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22 °	50 '	51 "	○ N	● S
Longitude	45 °	13 '	14 "	○ E	● O

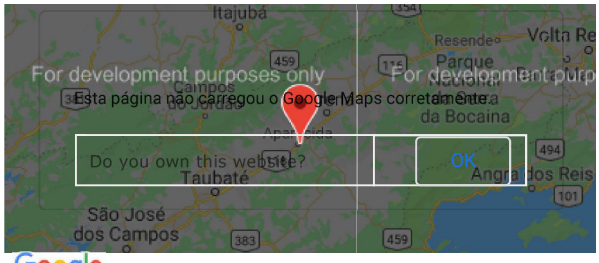

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**10°:** 1.48	**20°:** 1.47	**30°:** 1.47	**40°:** 1.49	**50°:** 1.51	**60°:** 1.53	**70°:** 1.55	**80°:** 1.56	**90°:** 1.57	**100°:** 1.58	**110°:** 1.58
120°: 1.58	**130°:** 1.58	**140°:** 1.58	**150°:** 1.58	**160°:** 1.59	**170°:** 1.6	**180°:** 1.61	**190°:** 1.62	**200°:** 1.63	**210°:** 1.64	**220°:** 1.64	**230°:** 1.64
240°: 1.63	**250°:** 1.62	**260°:** 1.62	**270°:** 1.61	**280°:** 1.61	**290°:** 1.61	**300°:** 1.6	**310°:** 1.59	**320°:** 1.58	**330°:** 1.56	**340°:** 1.54	**350°:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

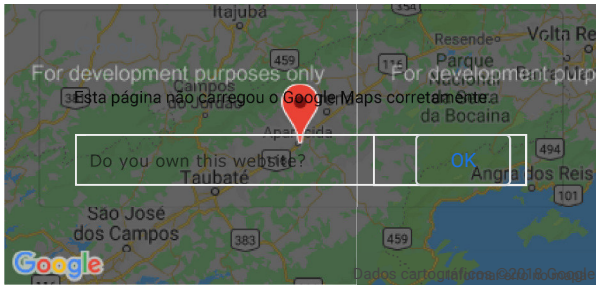

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n°. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

Protocolo n° 01250.069956/2018-84

Ao Ilustríssimo Senhor,
MOISES QUEIROZ MOREIRA
M.D. Secretário de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Brasília/DF.

Referência: Ofício n°. 41.376/2018/SEI-MCTIC
Processo n°. 01250.061666/2018-92.

Assunto: Devolução canal Ondas Médias (OM).

A **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ n° 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 185, Bairro Centro, CEP 12570-000, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (**OM**), frequência 820 KHz, na localidade de **Aparecida**, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 2.771, de 23/05/2017, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao ofício supramencionado e a nota técnica n° 23181/2018/SEI-MCTIC, vem á presença de Vossa Senhoria, requerer a devolução do referido canal à União.

Termos que,
Pede deferimento.

Aparecida/SP, 22 de novembro de 2018.

Dom Orlando Brandes
Representante Legal

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Autuação

Processo:	01250.069956/2018-84
Tipo:	SERAD - Desligamento de Canal Analógico
Data de Registro:	27/11/2018
Interessados:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
3622055	Petição	27/11/2018	27/11/2018	SEAPA

Lista de Andamentos (7 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
27/11/2018 15:52	SEOUT_MIGRA	Anexado ao processo 01250.061666/2018-92
27/11/2018 15:51	SEOUT_MIGRA	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:50	SEOUT_MIGRA	Processo remetido pela unidade SEOUT
27/11/2018 15:32	SEOUT	Processo recebido na unidade
27/11/2018 15:31	SEOUT	Processo remetido pela unidade SEAPA
27/11/2018 15:31	SEAPA	|TRPESD| Encaminhem-se os autos, para tratamento da demanda, tendo em vista tratar-se de assunto afeto a essa unidade de documentação e informação.
27/11/2018 15:10	SEAPA	Processo público gerado

Informe Docs_Analise_Tec_2_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3723948) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 188

COROR_MIGRA

Controle de Processos
Pesquisa
Estatísticas

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

01250.061666/2018-92
- Petição (3462240)
- Petição (3462241)
- Nota Técnica 23181 (3468743)
- Ofício 41376 (3468784)
- Correspondência Eletrônica SEOUT_MIGRA 3557266
- 01250.069956/2018-84
- Despacho Interno SEOUT_MIGRA 3622592
- 01250.034075/2018-42
- Consulta OM/FM (3468739)
- Anexo PUB DOU e TA (3623531)
- Comprovante SIGEC (3623541)
- Anexo ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 (3623576)
- Nota Técnica 26289 (3623577)
- Despacho DOU 2290 (3623743)
- Ofício 47313 (3623748)

Consultar Andamento

Processos Relacionados:

SERAD - Migração AM/FM (1)
SERAD - Aprovação de Locais e Equipamentos (4)
SERAD - Desligamento de Canal Analógico (1)

Informe Docs_Analise_Tec_2_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3723948) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 189

Número Processo	UF	Município	Nome da Entidade	Ato	Nº do Ato	Data da assinatura do Ato	Data de Publicação no D.O.U.	Cadastrado MOSAICO	Situação
01250.003834/2017-44	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.REC	1774	24/10/2017	26/10/2017		Recurso administrativo não provido
01250.059477/2017-79	SP	Aparecida	Fundação Nossa Senhora Aparecida	DESP.APL	1982	04/12/2017	08/12/2017	X	Publicado no D.O.U.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

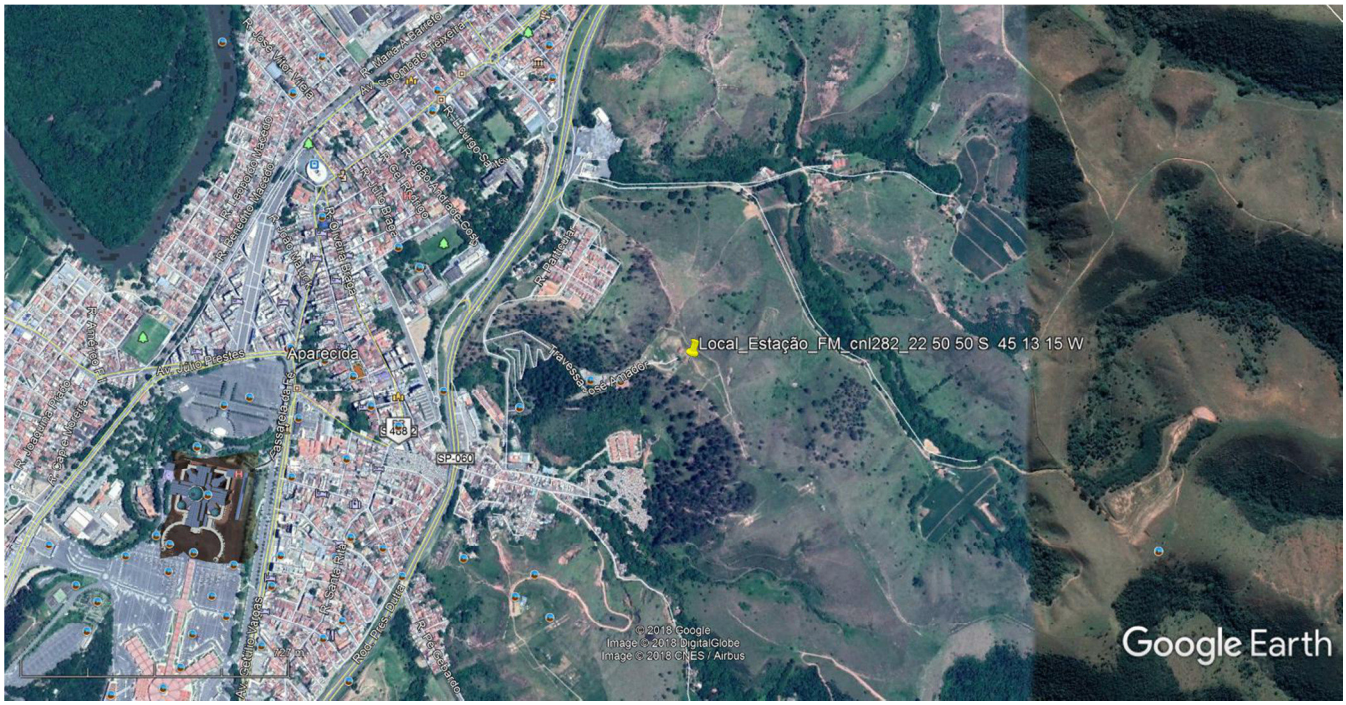

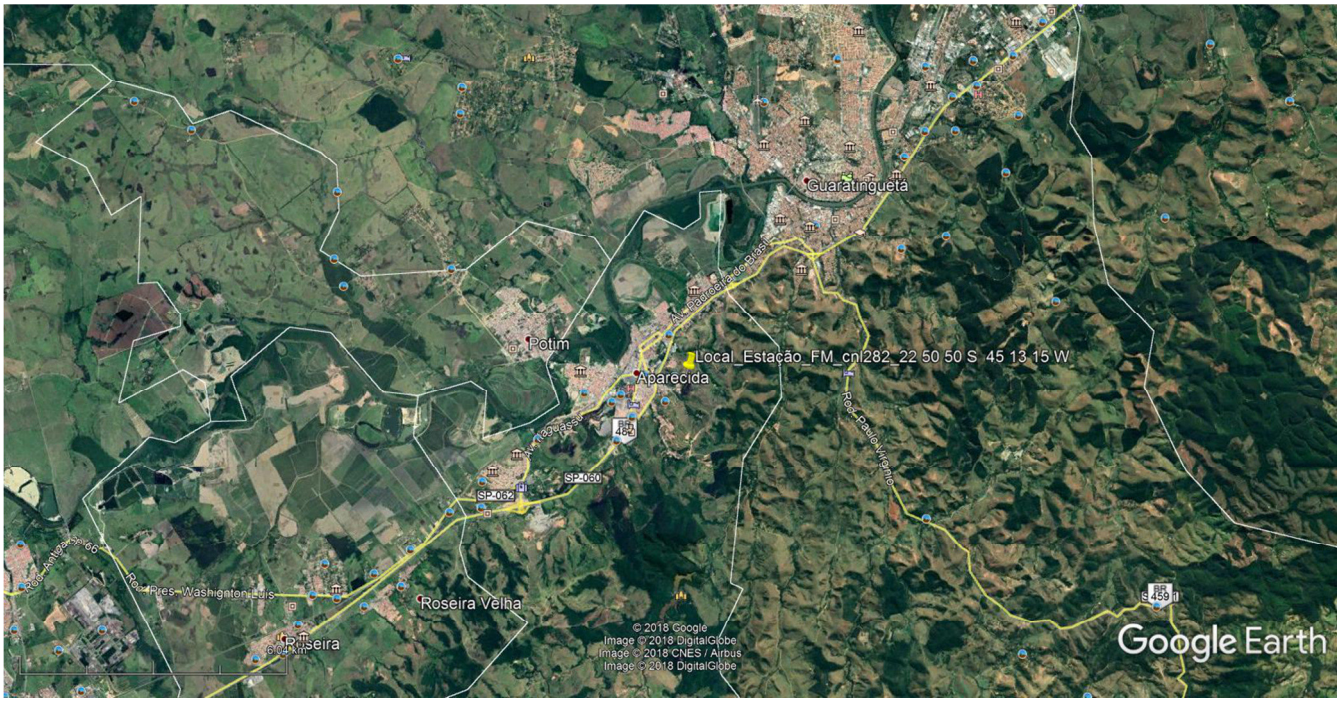

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 28181/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. A entidade, em cumprimento à exigência da Nota Técnica n° 26536/2018 (Evento SEI n° 3633090), protocolou em 24/12/2018, documentação sob o n° 01250.074186/2018-91), anexando o exigido Laudo de Vistoria da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Da nálise do Laudo apresentado, verificou-se a necessidade de cumprimento da seguinte obrigação, necessária para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado não foram relacionados os equipamentos de medição utilizados na vistoria.	– Informar, no respectivo campo do Laudo de Vistoria, a relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria.
– A data de realização da vistoria informada na declaração do profissional habilitado e na declaração do representante legal, constantes no Laudo de Vistoria apresentado, não confere com aquela informada na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada.	– Retificar a data da realização da vistoria informada nas referidas declarações, constantes no Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado. Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro - Substituto, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 27/12/2018, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 27/12/2018, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3723958** e o código CRC **4C789C11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 50810/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Centro
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.004963/2014-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28181/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 27/12/2018, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3724092** e o código CRC **0AF70AFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50810/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004963/2014-52 - Nº SEI: 3724092

Data de Envio:
28/12/2018 08:22:53

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3724092.html
Nota_Tecnica_3723958.html

Processo n° 01250.004963/2014-52

FUNDAÇAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média MIGRADA para Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - de 820 kHz para canal 282 (104,3 MHz)

Períodos de renovação: 01/05/2014 a 01/05/2024.

Análise técnica da documentação apresentada, tempestivamente, em 11/01/2019, sob o n° 01250.001473/2019-63, em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 28181/2018/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 28/12/2018 pelo Ofício n° 50810/2018/SEI-MCTIC, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Sem débitos**. Em anexo, Nada Conta emitido do site da Anatel em 25/01/2019.

2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018

3) A entidade obteve autorização para migração do Serviço de OM para o de FM através do Termo Aditivo de 07/11/2016, publicado no DOU de 10/11/2018. (Em anexo)

4) O Despacho CGPO/SERAD/MCTIC n° 1982 de 04/12/2017, DOU de 08/12/2017, aprovou os locais e equipamentos da estação de FM migrada. (Em anexo).

5) A entidade teve sua homologação de devolução da frequência de OM 820 kHz, emitida em 26/12/2018, através do Despacho 2290/2018/SEI-MCTIC do Departamento de Radiodifusão Comercial no processo n° 01250.061666/2018-92 (Em anexo

6) Em razão da devolução da frequência de OM que fora formalizada pela entidade em 27/11/2018 e homologada, agora, em 26/12/2018, a análise dos laudos técnicos relativos à estação de OM apresentados em 11/11/2016, perdeu o objeto desde a análise anterior.

ANÁLISE:

7) A entidade, com relação as exigências, apresentou, agora, Laudo de Vistoria da estação de FM, canal 282, com a exigida informação dos equipamentos utilizados na vistoria e ART com a retificação da data da realização da vistoria que confere, agora, com a data informada na Declarações do Anexo do Laudo de Vistoria. ***Cumpridas as Exigências***.

8) Demais itens relativo à informações e medições indicados no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado para a estação de FM e com a legislação do serviço.

CONCLUSÃO:

Da análise do acima exposto conclui-se, que a entidade se encontra, agora, **APTA Tecnicamente** para fins de Renovação de sua Outorga.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ
25/01/2019

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Fundação
Natureza Sociedade: Fundação
Atividade Econômica: Educacional
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro
CEP: 12.570-000
Cidade: Aparecida
UF: SP
Telefone: (12)3104-4400
Fax: (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:39 do dia 25/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs. Análise Tec. 3 GRRJ FM cnl282 Aparecida-SP (3797053) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 202

Despacho Nº 2290/2018/SEI-MCTIC

O **DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.061666/2018-92, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 26289/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 15 de outubro de 2018, da frequência 820 KHz, outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/12/2018, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3623743** e o código CRC **294E2044**.

Referência: Processo nº 01250.061666/2018-92 SEI nº 3623743

Criado por marina.camargos, versão 3 por rafael.larcher em 26/12/2018 11:08:46.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3797053) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**22° 50' 50.0" S**	**45° 13' 15.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/01/2019 09:25:15

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

Publicado no D.O.U. de 08/ 12/ 2017, Seção: I, Página: 31

Despacho Nº 1982/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059477/2017-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida - SP, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 27341/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1982/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Travessa José Amador, s/n		Bairro: Morro do Cruzeiro	CEP: 12.570-000
Localidade: Aparecida	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°S 50’ 50” e 45°W 13’ 15”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas, 185	Bairro: Centro	CEP: 12570-000
Localidade: Aparecida		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: NI		
Modelo: NI	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação/Homologação: NI

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IF TELECOM			Modelo: IFFMC-6-104,3-10	Número de elementos: 06
Cota Base da Torre (C_{BT}): 683 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 72,50 m	Azimute de Orientação: 240° NV	*Beam-tilt:* 3°	Ganho máximo: 5,05 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular	ERP máxima: 25,24 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS RADIO FREQUENCY SYSTEM		LCF158-50JA-A0	81,0 m
Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	Perdas acessórias:
79 %	50 Ohms	0,6561 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	210	1,49	17,906
30	223	1,47	17,979
60	156	1,53	17,762
90	115	1,57	17,585
120	16	1,58	17,551
150	-23	1,58	17,551
180	44	1,61	17,408
210	-29	1,64	17,303
240	204	1,63	17,337
270	223	1,61	17,408
300	200	1,60	17,442
330	184	1,56	17,623
VALORES MÉDIOS:	**126,9**	--------	**17,562**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/12/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2428336** e o código CRC **65198AEC**.

Referência: Processo nº 01250.059477/2017-79 SEI nº 2428336

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2017
DOU de 22/12/2017, Seção 1, Página 11

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14509, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.083877/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aparecida, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 104.3 MHz, correspondente ao canal 282, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 21/12/2017, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2194749** e o código CRC **EDD1C002**.

Informe Docs_Analise_Tec_3_GRRJ_FM_cnl282_Aparecida-SP (3797053) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**22° 50' 50.0" S**	**45° 13' 15.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/01/2019 09:25:15

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	28/12/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP
Latitude: -22.8475	**Longitude:** -45.22056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP:** 50kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.847	**Longitude:** -45.221	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máximo:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**10°:** 1.48	**20°:** 1.47	**30°:** 1.47	**40°:** 1.49	**50°:** 1.51	**60°:** 1.53	**70°:** 1.55	**80°:** 1.56	**90°:** 1.57	**100°:** 1.58	**110°:** 1.58
120°: 1.58	**130°:** 1.58	**140°:** 1.58	**150°:** 1.58	**160°:** 1.59	**170°:** 1.6	**180°:** 1.61	**190°:** 1.62	**200°:** 1.63	**210°:** 1.64	**220°:** 1.64	**230°:** 1.64
240°: 1.63	**250°:** 1.62	**260°:** 1.62	**270°:** 1.61	**280°:** 1.61	**290°:** 1.61	**300°:** 1.6	**310°:** 1.59	**320°:** 1.58	**330°:** 1.56	**340°:** 1.54	**350°:** 1.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF	SP	
Município	Aparecida	
Canal	282	
Classe	A1	
Fase	1	
ERP	50	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento		
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	22 °	50 '	51 "	○ N	◉ S
Longitude	45 °	13 '	14 "	○ E	◉ O

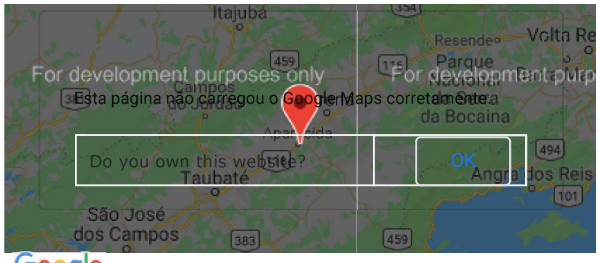

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.	

← Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	002480300528	Buscar
	Equipamento não possui código de homologação ☐	
Fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo	SP 12000 ágile	
Potência de Operação	10.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	LCF158-50JA-A0	
Comprimento da Linha	81.0	m
Atenuação	0.6561	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50	ohms

Antena Principal

Fabricante	IF TELECOM	
Modelo	IFFMC-6-104.3-10	
Ganho	5.05	dBd
Beam-Tilt	3	
Orientação NV	240	
Polarização	Circular	
HCI	72.5	m
Nulos		
Observações		
ERP Máximo	25.2264	kW
Antena	10º	

0 °	1.49	10 °	1.48	20 °	1.47
30 °	1.47	40 °	1.49	50 °	1.51
60 °	1.53	70 °	1.55	80 °	1.56
90 °	1.57	100 °	1.58	110 °	1.58
120 °	1.58	130 °	1.58	140 °	1.58
150 °	1.58	160 °	1.59	170 °	1.60
180 °	1.61	190 °	1.62	200 °	1.63
210 °	1.64	220 °	1.64	230 °	1.64
240 °	1.63	250 °	1.62	260 °	1.62
270 °	1.61	280 °	1.61	290 °	1.61
300 °	1.60	310 °	1.59	320 °	1.58
330 °	1.56	340 °	1.54	350 °	1.51

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	685.3					Buscar
Latitude	22	°	50	'	50	" N S
Longitude	45	°	13	'	15	" E O

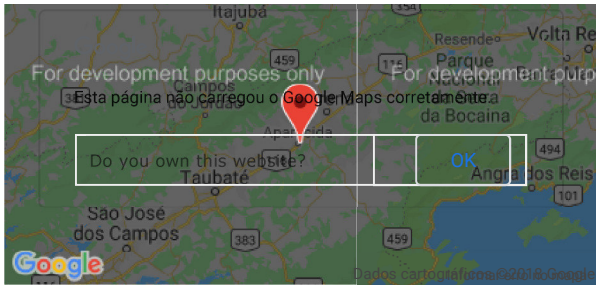

Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Aparecida - SP / FM (canal 282 – 104,3 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO

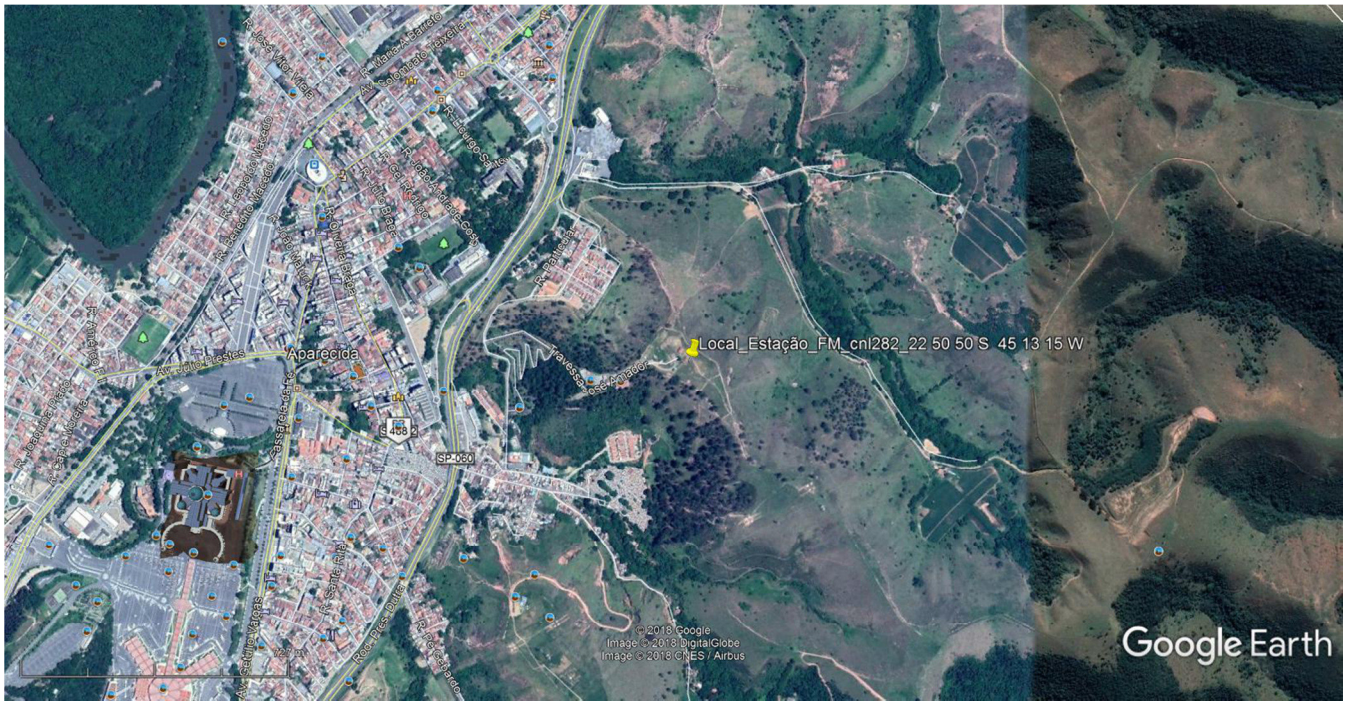

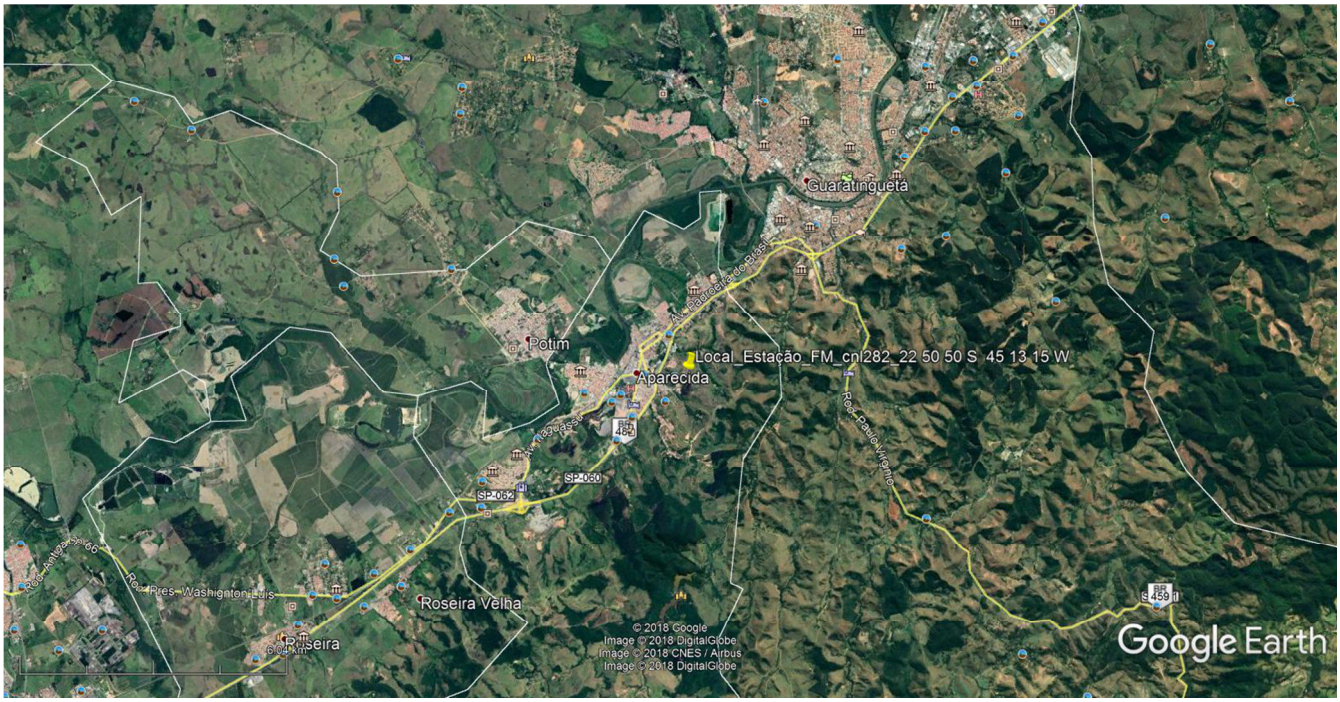

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 211/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência que operava na frequência 820 kHz (oitocentos e vinte quilohertz), classe B, pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média localidade de Aparecida / SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 07/11/2017, publicado no DOU de 10/11/2018, utilizando o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorgaa.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, após cumprimento de exigêencias, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 01250.001473/2019-63, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado e licenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de

Outorgas - COROR informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 28/01/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 28/01/2019, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3797076** e o código CRC **26852F11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 07 dias do mês de 11 do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.665.629/0001-63, representada por seu Presidente DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS, inscrito no CPF n.º 023.507.851-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada originariamente à RÁDIO APARECIDA LTDA., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Aparecida, Estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, o canal 282 (duzentos e oitenta e dois), correspondente à frequência 104,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único: A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço,

incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Aparecida, estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

+ Raymundo Ilha

Permissionária

Arnaldo César de Souza, GSI.
Testemunha

Fernanda Gomes da Silva 02196475181
Testemunha

269451568-18

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473359** e o código CRC **FA2C29E9**.

Referência: Processo nº 53000.018634/2014-99 SEI nº 1473359

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			

SECIR/nsa.

240-5

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato de outorga e Quadro diretivo (3807533) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 224

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000577/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão conferida à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. pelo Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 30 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53670.000781/2000 e 53000.018815/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda. pela Portaria nº 307, de 16 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058886/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2005, a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, pelo Decreto nº 90.597, de 30 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 91, de 25 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001221/2002, Concorrência nº 151/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041921/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 12 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 28 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Artur Filardi Filho

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014400/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda. pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 75, de 11 de novembro de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000233/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda. pela Portaria MVOP nº 902, de 21 de setembro de 1950, renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 324, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080500013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato de outorga e Quadro diretivo (3807533) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 225

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 120, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 03/2/75
SUBCHEFE DO GABINETE

PORTARIA N.º 120 DE
27 DE 01 DE 1975

240/2
240/5 55-17

D.O.U. de
04.02.75

SETOR DE REGISTROS 18 SEAJ - RAD

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4 064/73,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para estabelecer na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 90,9 MHz, canal 215, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria

.../

Ato de outorga e Quadro diretivo (3807533) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 226

Ministerial nº 187/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/MH. ac
Proc. MC nº 4 964/73
23.12.74-

Ato de outorga e Quadro diretivo (3807533) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 227

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.004963/2014-52		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: APARECIDA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2014-2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3564246
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3568180

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3564248 3564251
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1836556 3564255
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3564259
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	1379539
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2520282

Checklist nº 5 (3568197) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 228

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	47 49 51
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2520281
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	41 43
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1379538
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1495308
OBS:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	16/11/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1759/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, adaptada para frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975 (evento SEI n.º 3807533, fls. 4,5). A última renovação se deu por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010 (evento SEI n.º 3807533, fl. 3), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013 (evento SEI nº 3807533, fl. 2). A Entidade optou por adaptar sua concessão de onda média regional para frequência modulada, conforme Termo Aditivo do contrato de outorga publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 16 de novembro de 2016 (evento SEI n.º 3807540). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 0465843, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 31.1.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal à época para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 01.11.2013 e 01.03.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi

TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3568197.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3564259). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1379539). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3564255), o atual quadro diretivo da Interessada coaduna com o último aprovado por esta Pasta, quando da última Assembleia Geral Extraordinária que elegeu o quadro 2018-2021, qual seja:

NOME	CARGO
ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE
EVALDO CÉSAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL
CARLOS JOSÉ DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO
LUIZ CLÁUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA	TESOUREIRO
JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS	CONSELHEIRO
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.11.2018 (evento SEI nº 3568180, fls. 2-13).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP.

13.1.1 Apesar de a Entidade e seus diretores participarem de duas permissões de frequência modulada na localidade de Aparecida/SP, por se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no referido Decreto n.º 8.139/2013.

13.2. O Sr. Orlando Brandes participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Presidente).

13.3. O Sr. Evaldo César de Souza participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Superintendente Geral).

13.4. O Sr. Carlos José da Cunha participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas

tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Diretor Administrativo e Secretário).

13.5. O Sr. Luiz Cláudio Alves Macedo, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Diretor Executivo).

13.6. O Sr. Daniel Antônio da Silva participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Tesoureiro).

13.7. Os Srs. José Inácio de Medeiros e João Batista de Almeida participam, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Conselheiros).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3568180, fl. 14).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 211 (evento SEI n.º 3797076), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe de Serviço

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós Outorga

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora Geral de Pós Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 23/05/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe de Serviço**, em 23/05/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/05/2019, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 27/05/2019, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3822192** e o código CRC **CD7121F6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida**,** nos termos da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.004963/2014-52, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado de Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 3822192

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.004963/2014-52
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora-Geral de Pós-Outorga,

1. Cumprimentando-a, tendo como fundamento as disposições constantes do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei 4.117/62 e do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/63, em especial de seu art. 15, restituímos os presentes autos para complementação da NOTA TÉCNICA Nº 1759/2019/SEI-MCTIC quanto às questões a seguir expostas, a fim de possibilitar adequada análise jurídica do pedido de renovação ora submetido ao exame desta CONJUR.

2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da qualificação econômico-financeira da entidade, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade .

3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.

4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.

Brasília, 24 de junho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
ADVOGADA DA UNIÃO

COORDENADORA JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000004963201452 e da chave de acesso 13793540

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 279637277 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 24-06-2019 17:46. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Cota 236/2019 (4334377) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 238

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.004963/2014-52
Interessado: Fundação Nossa Senhora Aparecida

Ao SEACT,

Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, adaptada para frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2024.

A fim de dar prosseguimento ao feito, encaminha-se o presente processo ao SEACT para observação da recente orientação da Consultoria Jurídica, nos termos da Cota nº 236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 4334377), *in verbis:*

> "(...) Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, **a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração**. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente." **(grifo nosso)**

Nesta conformidade, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informada quanto ao cumprimento das obrigações e prazos, relativos à adaptação da outorga, por parte da interessada. Após, restituam-se os autos para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/08/2020, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5798979** e o código CRC **CA582E5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.004963/2014-52	
Canal: 282 Frequência: 104,3 MHz	CNPJ: 43.665.629/0001-63
Localidade: APARECIDA	UF: SP
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		ZYW774
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	3758930

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	3758930
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	3758930 NÃO APRESENTOU AS MEDIDAS DE FREQUÊNCIA E POTÊNCIA.
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	3758930
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	3758930
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	3758930
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	3758930
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	3758930
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	3758930
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	3758930
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	3758930
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	3758930
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	3758930

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	3758930

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803438** e o código CRC **1431584D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2738/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53000.004963/2014-52.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de APARECIDA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Não apresentou a(s) exigidas medida(s) de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA no transmissor principal da estação;	– Apresentar a(s) medidas de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser

considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida no ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/08/2020, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 20/08/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803477** e o código CRC **BB6A72D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 3729/2020/MC

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ n° 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Centro
CEP: 12570-000 Aparecida/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 2738/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/08/2020 (Portaria nº 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 20/08/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5803504** e o código CRC **1305BD11**.

Data de Envio:
20/08/2020 16:54:17

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para (com cópia oculta):
ELISANGELA.COURA@TVAPARECIDA.COM.BR
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
engenharia@tvaparecida.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.004963/2014-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5803504.html
Nota_Tecnica_5803477.html

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo Telas ANATEL, exceto SIACCO (10039429) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 251

Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°50'50" S	**Longitude:** 45°13'15" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Anexo Telas ANATEL, exceto SIACCO (10039429) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 252

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Telas ANATEL, exceto SIACCO (10039429) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/06/2022 10:45:37

APLICAÇÃO	Emitido Em 28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWMyNjQ1NmM4NjViYQ==

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:47 do dia 15/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL	**FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**306-9 - Fundação Privada**
LOGRADOURO	**AV GETULIO VARGAS**
NÚMERO	**185**
COMPLEMENTO	********
CEP	**12.570-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**APARECIDA**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM**
TELEFONE	**(12) 3104-1543**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **11:07:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/06/2022** às **11:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Anexo CNPJ e QSA (10039694) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 259

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qua, 22/06/2022 11:52

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de junho de 2022 12:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

E-mail Resposta CGFM (10078997) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 261

Data de Envio:
15/06/2022 12:14:14

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8320/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. DILIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao período de 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão que, nos termos da Nota Técnica n.º 1759/2019/SEI-MCTIC (SEI 3822192), concluiu pela possibilidade da restituição dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4334377) devolveu os autos à SERAD, solicitando diligências, as quais, para melhor compreensão do que aqui será tratado, transcreve-se o teor:

> "[...]2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da **qualificação econômico-financeira da entidade**, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. **No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público**, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade
>
> 3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.
>
> 4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.
>
> [...]" (Grifei)

4. Dessa forma, no intuito de se atender plenamente a recomendação da unidade consultiva, no item 2 da referida Cota 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resta concluído que a interessada deverá apresentar o documento abaixo arrolado. Além disso, com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Em suma, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. apresentar **a aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público.**

4.2. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.3. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**ou órgão de registro equivalente**), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

4.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 4º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 01/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10040234** e o código CRC **F93DC34A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 14420/2022/MCOM

Brasília, 30 de junho de 2022.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Centro
12570-000 - Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.004963/2014-52**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8320/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10041425** e o código CRC **F920EC51**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 8320/2022/SEI-MCOM (SEI 10040234)

Data de Envio:
07/07/2022 11:52:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10041425.html
Nota_Tecnica_10040234.html

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**	
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024		
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.49	**5°:** 1.48	**10°:** 1.48	**15°:** 1.47	**20°:** 1.47	**25°:** 1.47	**30°:** 1.47	**35°:** 1.48	**40°:** 1.49	**45°:** 1.5	**50°:** 1.51	**55°:** 1.52
60°: 1.53	**65°:** 1.54	**70°:** 1.55	**75°:** 1.56	**80°:** 1.56	**85°:** 1.57	**90°:** 1.57	**95°:** 1.58	**100°:** 1.58	**105°:** 1.58	**110°:** 1.58	**115°:** 1.58
120°: 1.58	**125°:** 1.58	**130°:** 1.58	**135°:** 1.58	**140°:** 1.58	**145°:** 1.58	**150°:** 1.58	**155°:** 1.58	**160°:** 1.59	**165°:** 1.6	**170°:** 1.6	**175°:** 1.61
180°: 1.61	**185°:** 1.62	**190°:** 1.62	**195°:** 1.63	**200°:** 1.63	**205°:** 1.64	**210°:** 1.64	**215°:** 1.64	**220°:** 1.64	**225°:** 1.64	**230°:** 1.64	**235°:** 1.64
240°: 1.63	**245°:** 1.62	**250°:** 1.62	**255°:** 1.62	**260°:** 1.62	**265°:** 1.62	**270°:** 1.61	**275°:** 1.61	**280°:** 1.61	**285°:** 1.61	**290°:** 1.61	**295°:** 1.61
300°: 1.6	**305°:** 1.6	**310°:** 1.59	**315°:** 1.59	**320°:** 1.58	**325°:** 1.57	**330°:** 1.56	**335°:** 1.55	**340°:** 1.54	**345°:** 1.53	**350°:** 1.51	**355°:** 1.5

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:01 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:20:10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:22:29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:30

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:23:50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:06

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:24:25

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:25:14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fundação Nossa Senhora Aparecida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:25:51

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Fundacao Nossa Senhora Aparecida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 15:26:18

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

renata.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

101 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	L
		436656290001				(Todos)												
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50407175806	P	Educativo	GTVD	247	SP	Aparecida		19		503	A		22° 50' 50.00" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410750778	P	Comercial	RTVD	801	MT	Cuiabá		15		479	A		15° 34' 7.00" S	56°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411138405	P	Comercial	RTVD	801	MT	Rondonópolis		15		479	B		16° 28' 19.99" S	54°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834793	P	Comercial	RTVD	801	MT	Alta Floresta		16		485	C		9° 51' 0.00" S	56°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412561875	P	Comercial	RTV	800	MG	Patrocínio		48	-	677	C		18° 55' 0.00" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413526232	P	Comercial	RTVD	801	BA	Salvador		23		527	A		12° 59' 50.00" S	38°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410737402	P	Comercial	RTVD	801	RO	Porto Velho		32		581	A		8° 45' 1.00" S	63°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50408079886	P	Comercial	RTVD	801	SP	São Paulo		41		635	E		23° 33' 47.00" S	46°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412610329	P	Comercial	RTVD	801	SP	Valparaíso		36		605	C		21° 13' 21.00" S	50°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412682583	P	Comercial	RTVD	801	RJ	Rio de Janeiro		46		665	E	Principal	22° 56' 57.01" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410836303	P	Comercial	RTVD	801	RO	Ariquemes		32		581	C		9° 54' 56.00" S	63°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410978957	P	Educativo	RTVD	801	TO	Gurupi		14		473	B		11° 40' 41.02" S	49°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50410834955	P	Comercial	RTVD	801	MT	Cáceres		15		479	C		16° 04' 0.00" S	57°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413142094	P	Comercial	RTVD	801	SP	Itapetininga		15		479	C		23° 32' 53.00" S	48°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411678930	S	Comercial	RTV	800	MG	Formiga		21	+	515	C		20° 28' 23.02" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411684159	S	Comercial	RTV	800	MG	Itabira		29		563	C		19° 36' 4.00" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50411694200	S	Educativo	RTV	800	MG	Montes Claros		35		599	C		16° 43' 8.00" S	43°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412138603	S	Comercial	RTV	800	MG	Alfenas		32		581	C		21° 25' 49.00" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412910390	S	Comercial	RTV	800	AL	Arapiraca		17		491	C		9° 43' 45.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412914204	S	Comercial	RTV	800	AL	Palmeira dos Índios		17		491	C		9° 24' 26.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412918706	S	Comercial	RTV	800	AL	Penedo		19		503	C		10° 16' 56.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50412922991	S	Comercial	RTV	800	AL	Santana do Ipanema		14		473	C		9° 22' 42.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413299074	S	Comercial	RTV	800	MG	Pará de Minas		28		557	C		19° 52' 21.00" S	44°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413440192	S	Comercial	RTV	800	AL	Delmiro Gouveia		16		485	C		9° 23' 19.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413504778	S	Comercial	RTV	800	PB	Guarabira		36		605	C		6° 51' 17.00" S	35°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531406	S	Comercial	RTV	800	PE	Santa Cruz do Capibaribe		36		605	C		7° 57' 27.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413531740	S	Comercial	RTV	800	PE	Garanhuns		21		515	C		8° 53' 16.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413542351	S	Comercial	RTV	800	PE	Arcoverde		21		515	C		8° 25' 8.00" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413551504	S	Comercial	RTV	800	PE	Pesqueira		24		533	C		8° 21' 4.00" S	36°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413565726	S	Comercial	RTV	800	PE	Serra Talhada		27		551	C		7° 57' 48.00" S	38°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50413854329	S	Comercial	RTVD	801	SP	Tatuí		40		629	C		23° 21' 33.98" S	47°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		215		90.9	A1		22° 50' 49.99" S	45°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22° 50' 51.00" S	45°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414480350	P	Comercial	FM	230	SP	Monte Aprazível		289		105.7	B1		20° 46' 4.80" S	49°
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50438041062	P	Comercial	FM	230	SP	Fernandópolis		256		99.1	C	Principal	20° 16' 55.99" S	50°
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008020703	P	Comercial	OM	205	SP	Fernandópolis				1490	C	Principal	20° 17' 15.00" S	50°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414546717	S	Educativo	RTVD	801	PI	Teresina		41		635	C		5° 05' 20.04" S	42°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414547284	S	Educativo	RTVD	801	SP	Ubatuba		41		635	C		23° 25' 59.52" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414610075	S	Educativo	RTVD	801	RR	Boa Vista		41		635	C		2° 48' 59.00" N	60°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414888863	S	Comercial	RTVD	801	SP	Cruzeiro		41		635	C		22° 34' 22.08" S	44°
Ver Estações	TV-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50442281250	P	Comercial	RTVD	801	MG	Patrocínio		44		653	C		18° 55' 0.01" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414948785	S	Comercial	RTVD	801	SP	Piquete		41		635	C		22° 36' 24.84" S	45°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415637481	S	Educativo	RTVD	801	ES	Vitória		30		569	C		20° 18' 32.00" S	40°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415776414	S	Educativo	RTVD	801	SP	São José do Rio Preto		38		617	C		20° 48' 4.00" S	49°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869005	S	Educativo	RTVD	801	SP	Franca		36		605	C		20° 32' 6.72" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869269	S	Educativo	RTVD	801	SP	Ribeirão Preto		20		509	C		21° 10' 11.64" S	47°
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415869340	S	Educativo	RTVD	801	PE	Afogados da Ingazeira		30		569	C		7° 44' 35.16" S	37°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415870194	S	Educativo	RTVD	801	SP	Mongaguá		27		551	C	Principal	24° 04' 51.24" S	46°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50415873371	S	Educativo	RTVD	801	SP	Peruíbe		20		509	C		24° 18' 43.20" S	47°
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50416132901	P	Comercial	RTVD	801	SP	Itu		18		497	C		23° 15' 2.99" S	47°

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **15:29:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/11/2022** às **15:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:41 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **31AE.93F7.E1DB.E7D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110544096-46
Data e hora da emissão	23/11/2022 15:34:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	41268246	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/11/2022 15:44:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 41342261/2022
Expedição: 23/11/2022, às 16:01:13
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17786/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao período de 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

3. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8320/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 14420/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10040234 e 10041425). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

4. Por oportuno, cumpre ressaltar a informação, já fornecida por esta Pasta, por intermédio da Nota Técnica nº 8320/2022/SEI-MCOM, acima mencionada, de que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão que, nos termos da Nota Técnica n.º 1759/2019/SEI-MCTIC (SEI 3822192), concluiu pela possibilidade da restituição dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

5. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4334377) devolveu os autos à SERAD, solicitando diligências, as quais, para melhor compreensão do que aqui será tratado, transcreve-se o teor:

> "[...]2. Sem qualquer divergência quanto à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, apenas com o objetivo de tornar inequívoca a conclusão obtida na análise da **qualificação econômico-financeira da entidade**, solicitamos nova apreciação do tema. Isso porque, o entendimento do órgão quanto ao cumprimento do referido requisito legal se respaldou, parcialmente, na presença nos autos de certidão que atesta a inexistência de ações falimentares ou de recuperação judicial (item 11). Contudo, por se tratar de fundação, a entidade não está sujeita à Lei de Falências e Recuperação Judicial, motivo pelo qual a referida certidão não contribui em nada para aferição do requisito. **No caso em tela, a qualificação econômico-financeira deve ser averiguada considerando outros parâmetros de análise, tais como aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público**, podendo ser ponderado, também, o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas aplicáveis à entidade
>
> 3. Outrossim, considerando que, segundo informações constantes do processo, a outorga inicialmente deferida à entidade para execução do serviço em onda média foi migrada para frequência modulada, é preciso que a Secretaria se manifeste quanto ao cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à migração. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida. Por isso, é imprescindível que, no caso de a entidade já estar operando em frequência modulada, a regularidade técnica seja examinada à luz das novas obrigações contraídas, decorrentes da migração, e esse ponto deve ficar claro na manifestação do órgão competente.
>
> 4. Por fim, requeremos que a Secretaria se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA que possa resultar na

cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância de tal solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.

[...]" (Grifamos)

6. Dessa forma, no intuito de se atender plenamente a recomendação da unidade consultiva, no item 2 da referida Cota 00236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resta concluído que a interessada deverá apresentar o documento abaixo arrolado. Além disso, com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Em suma, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.1. apresentar **a aprovação das contas pelos órgãos estatutários competentes e pelo Ministério Público.**

6.2. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

6.3. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**ou órgão de registro equivalente**), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

6.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (**atualizada**)

6.5.prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (**atualizad**a)

6.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 12/12/2022, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/12/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10535045** e o código CRC **3E49C959**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 10535045

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 30647/2022/MCOM

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 185 - Bairro Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17.786/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/12/2022, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10535111** e o código CRC **4FBB2BE4**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 17.786/2022/SEI-MCOM (SEI 10535045)
- Requerimento Padrão (SEI 10535139)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Anexo Requerimento Padrão (10535139) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 297

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Data de Envio:
12/12/2022 15:43:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10535111.html
Nota_Tecnica_10535045.html
Anexo_10535139_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações
MCTIC
Tania Aparecida de Paula
Relatório
Consultar
Sair
Consultar e-mails
CPF
CNPJ
CNPJ:
43.665.629/0001-63
Razão Social
Pesquisar
10
1 / 1
Razão Social
CNPJ
Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
43.665.629/0001-63
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br
10
1 / 1
MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22º 50' 51.00" S	45º 13' 14.00" W	50	72.5		2	2022-12-09 18:35:59		57dbac56b48fc	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 304

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 305

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 12000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/09/2023 11:41:53

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5MzIjMmYzYTkxNQ==

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:59 do dia 20/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 308

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414398009

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2017	06/02/2018	R$ 200,00	08/02/2018	201,32	201,32	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00		0,00	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00	27/12/2018	5.800,00	5.800,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0011	Quitado	0,00

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 309

									Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0012	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0013	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0014	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0015	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 20/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 20/09/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 310

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 311

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo CONSULTAS ANATEL (11123581) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 312

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA** **Data:** **20/09/2023** **Hora:** **11:44:38**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:44:58

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:20

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:28

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:38

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:45:52

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:01

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:20

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 20/09/2023 **Hora:** 11:46:29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **16:42:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Anexo Certidões Emitidas (11124934) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 324

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO BRANDES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/09/2023** às **16:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Anexo Certidões Emitidas (11124934) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 325

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906091884329668

Informação obtida em 20/09/2023 16:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Emitidas (11124934) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 326

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:27 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.
Código de controle da certidão: **341B.45FF.CCEC.EED2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090753719-54
Data e hora da emissão	20/09/2023 16:55:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5135431 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

PEDIDO N°: 0069518301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 50293335/2023
Expedição: 20/09/2023, às 16:59:09
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data de Envio:
20/09/2023 17:10:26

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.004963/2014-52

Inez Joffily França

Qui, 21/09/2023 08:06

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 17:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail Resposta CGFM (11125519) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 332

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:35:14 do dia 26/12/2023 , com validade até o dia 25/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3Ej4TQaEsk7OIyxNx571

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidões Emitidas (11290237) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 333

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:11 do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22977/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17786/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 30647/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10535045 e 10535111). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.033887/2022-13, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Ademais, informa-se que, após à análise da documentação apresentada, verificamos que há divergência entre os nomes de alguns conselheiros que constam na Certidão de Breve Relato de Registro Civil da Pessoa Jurídica, e os que constam no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO. Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos quanto às divergências ora relatadas para que possamos prosseguir com à análise do processo de renovação objeto desta análise.

5. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 01/05/2023 e encerra no dia 01/05/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na

perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11290652** e o código CRC **509F0890**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11290652

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37945/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 185 - Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.004963/2014-52.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 22977/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11290653** e o código CRC **15081373**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 22977/2023 (11290652)

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11290653

Data de Envio:
27/12/2023 08:38:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53000.004963/2014-52

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11290653.html
Nota_Tecnica_11290652.html

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 1 / 1

Data de Envio:
27/12/2023 08:40:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11290652.html
Oficio_11290653.html

Data de Envio:
22/01/2024 16:24:22

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Seg, 22/01/2024 16:50
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, responder ao processo nº 01250.017112/2017-77, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 16:24
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.004963/2014-52

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Aparecida/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail RESPOSTA CGFM (11326765) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 343

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Serviço do Pessoal

... da folha de pagamento de serviço extraordinário, referente ao mês de novembro de 1950

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Lei, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da despesa
		cm$		
Maria Carvalho de Vivefros	Esc. "F"	400,00	931, de 8-12-49	Artigo 16, letra "a" do Decreto-lei nº 1.949
Eglantino Pereira Dias	Esc. "E"	400,00	1 — Pessoal	
Amauri Machado de Azevedo Vieira ..	Aux. Adm. 24 ..	400,00	III — Vantagens	
Gisele Cordoville de Souza	Esc. dat. 20	350,00	12 — Grat. Serv. Ext.	—
Aureliano Lopes Cançado	Esc. dat. 21	400,00		

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 945, DE 5 DE OUTUBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Borborema, Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelo Decreto n.º 22.299, de 17 de dezembro de 1946, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.025, de 14 de setembro de 1950, resolve aprovar a alteração do contrato social da requerente, que passou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada a sociedade anônima, passando a denominar-se Rádio Borborema S. A., a que estava autorizada pela Portaria n.º 223, de 9 de março de 1949, e conforme escritura publicada no *Diário Oficial* do referido Estado, de 14 de fevereiro do corrente ano, devidamente registrada na respectiva Junta Comercial. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 22.523 — Cr$ 81,60 — 21-11-50)

PORTARIA N.º 1.034, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão em ondas intermediárias, na cidade de Manáus, Estado do Amazonas, pela Portaria n.º 226, de 29 de fevereiro de 1944, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.172, de 24 de outubro de 1950, resolve autorizar a requerente a aumentar a potência de seu transmissor para 5kw, devendo submeter á aprovação dêste Ministério as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 23.522 — Cr$ 81,60 — 24-11-50)

PORTARIA N.º 1.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Aparecida Limitada, com sede na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 1.209, de 29 de novembro de 1950, resolve:

I. conceder permissão à requerente, a título precário, para instalar, na referida cidade, uma estação radiodifusora com a potência de 100 watts;

II. aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com êste baixam, devidamente rubricados, do transmissor da aludida estação, bem como o local, situado naquela cidade, indicado numa destas plantas, destinado ao estabelecimento do respectivo transmissor. — *Valdemar Mêra Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 298, de 4-4-50. (Proc. número 20.151-47).

(N.º 24.031 — Cr$ 86,70 — 21-12-50)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 920 — 20-12-50

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,

Resolve, de acôrdo com o art. 3º do Decreto n.º 23.710, de 1 de outubro de 1950, alterar a lotação numérica e nominal de extranumerários-mensalistas dêste Ministério, aprovada pela portaria n.º 729, de 10 de novembro de 1950, da seguinte forma:

a) suprimindo na lotação numérica e nominal dos seguintes órgãos, os claros abaixo indicados:

Divisão do Pessoal

2 claros de Apurador.

Divisão do Orçamento

1 claro de Apurador.

Divisão do Material

2 claros de Apurador.
1 claro de Revisor.

Serviço de Comunicações

1 claro de Revisor.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo ocupado por Nair Acioli de Lacerda.

Divisão de Caça e Pesca

1 claro de Enfermeiro, ocupado por Hilda Prestes da Fontoura Xavier.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Orlando de Almeida e Albuquerque.

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

2 claros de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupados por Antônio Garcia Pereira e Mário Menezier.

Divisão de Águas

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Letícia Bacta Neves.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral:

1 claro de Assessor Técnico.

Serviço de Administração

2 claros de Apurador.

Serviço Escolar

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Iracema do Amaral.

Instituto de Óleos

1 claro de Apurador.
1 claro de Assessor Técnico.
1 claro de Revisor.

Instituto Agronômico do Norte

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Jerecê Pinto de Vasconcelos.

Instituto Agronômico do Nordeste

1 claro de Técnico em Experimentação Agrícola, ocupado por Luiz da Rocha Alencar.

Instituto Agronômico do Sul

1 claro de Servente ocupado por José Benulate.
1 claro de Técnico de Laboratório, ocupado por Adão Silvio Lima Avila.

Serviço da Economia Rural

1 claro de Auxiliar de Inspetor e Inspetor, ocupado por Everardo Portela Pinto:

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Inês Coimbra Monolli.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Armando Vieira.

Serviço de Estatística da Produção

4 claros de Apurador.
1 claro de Revisor.

Serviço Florestal

1 claro de Assistente Jurídico, ocupado por José Soares Palmeira.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Júlia Foleto Dalbo Anderson.

Serviço de Informação Agrícola

2 claros de Revisor.
1 claro de Artífice.

Serviço de Proteção aos Índios

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Benedito Ferreira dos Santos Filho.

b) incluindo na lotação numérica e nominal os seguintes extranumerários-mensalistas:

Divisão do Pessoal

1 claro de Enfermeiro, ocupado por Hilda Prestes da Fontoura Xavier;
1 claro de Auxiliar de Inspetor, ocupado por Everardo Portela Pinto;
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Iracema do Amaral.

Divisão do Orçamento

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Jerecê Pinto de Vasconcelos;
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Armando Vieira.

Divisão do Material

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Nair Acioli de Lacerda.

Divisão de Caça e Pesca

1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Antônio Garcia Pereira.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente-dactilógrafo, ocupado por Benedito Ferreira dos Santos Filho.
1 claro de Apurador.
1 claro de Revisor.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

1 claro de Apurador.
1 claro de Auxiliar Administrativo e Escrevente dactilógrafo, ocupado por Letícia Bacta Neves.

Divisão de Fomento da Produção Animal

1 claro de Servente, ocupado por José Benulate;

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 357

240-5 (JUR)

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 15 de agosto de 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000238/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em Fundação, renovada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 14 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000187/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste, outorgada pela Portaria MJNI nº 357-B, de 28 de novembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001506/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Lorena S.A., pela Portaria MVOP nº 626, de 8 de julho de 1946, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual, pela Portaria nº 379, de 9 de março de 1979, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 16 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000115/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Eldorado Ltda., outorgada pelo Decreto nº 42.944, de 30 de dezembro de 1957, renovada pelo Decreto nº 88.558, de 1º de agosto de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Cria o Comitê Nacional para a Preparação da Participação do Brasil na Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pelos Assuntos da Juventude, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição, e

Considerando a Resolução 1997/55 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) que, em sessão de 23 de junho de 1997, adotou decisão de convocar a Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pelos Assuntos da Juventude, a se realizar em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998;

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 358

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000577/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão conferida à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. pelo Decreto nº 87.533, de 30 de agosto de 1982, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 30 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53670.000781/2000 e 53000.018815/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Manchester de Anápolis Ltda. pela Portaria nº 307, de 16 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058886/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2005, a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, pelo Decreto nº 90.597, de 30 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 91, de 25 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001221/2002, Concorrência nº 151/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041921/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 12 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 28 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Artur Filardi Filho

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014400/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade de Rádio Carijós Ltda. pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 75, de 11 de novembro de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conselheiro Lafaiette, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000233/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente Ltda. pela Portaria MVOP nº 902, de 21 de setembro de 1950, renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 324, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Artur Filardi Leite

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 359

240-5

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 360

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e R.B - Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, R.B - Rádio e Televisão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Srs. Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da R.B - Rádio e Televisão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora Platinense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Platinense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Alexandre Marques Guimarães - administrador da Rádio Difusora Platinense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Estância Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Estância Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Lourenço, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Ribeiro Jardim - administrador da Rádio Estância Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Pérola do Turi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Pérola do Turi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Helena, estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - administrador da Rádio Pérola do Turi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura de Guanambi Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guanambi, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Karla Manuela de Oliveira Cunha - procuradora da Rádio Cultura de Guanambi Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Alagamar Rádio Sociedade Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macaú, estado de Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Alagamar Rádio Sociedade Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Nilton dos Santos Souza - Diretor Presidente da Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itumbiara, estado do Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José de Freitas Borges Neto - procurador da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Guararema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Guararema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Augusto César de Souza - representante legal da Rádio Guararema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Cabrália, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jose Ramos Neto - administradores da Rádio Jornal de Eunápolis Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Econnol - Empresa de Comunicação Novo Nordeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Maria Lucia Tenório do Nascimento - procuradora da Econnol - Empresa de Comunicações Novo Nordeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Verdes Florestas.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Verdes Florestas.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Josimar Ferreira do Nascimento - representante legal da Fundação Verdes Florestas.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Joaquim.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Joaquim.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tefé, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sérgio Eduardo Castriani - administrador da Fundação Dom Joaquim.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Nossa Senhora Aparecida.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Radio Cultura de Apucarana Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radio Cultura de Apucarana Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sra. Cinyra Woiski Ignacio - administradora da Radio Cultura de Apucarana Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macapá, estado do Amapá.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 361

02

Recadastramento de Emissoras

Ilustríssima Senhora
Doutora Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

PELAS (NÃO RECEBIDO)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058199/2007-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2007-15:22

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA com sede na Avenida Getúlio Vargas 185, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº.43.665.629/0001-63, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Aparecida, à presença de Vossa Senhoria, por sua procuradora abaixo assinado, com fulcro no artigo 1º, da Portaria MC nº. 447, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, informar tempestivamente o que se segue:

Denominação: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Nome de Fantasia:
Serviço: Radiodifusão sonora em Ondas Médias **Cidade:** Aparecida **UF:** SP
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Cadastro Estadual: isenta
Cadastro Municipal: 418002
Endereço da Sede: Avenida Getúlio Vargas nº. 185. Centro, Aparecida-SP, CEP: 12570-000
Endereço para correspondência: o mesmo
Endereço da estação: Avenida Sólon Pereira, s/n, Aparecida - SP
Telefones: (12) 3104-4400
Fax: (12) 3104-4427

QUADRO DIRETIVO/DIRETORIA

Nome	CPF	Cargo
D. Raymundo Damasceno Assis	023.507.851-49	Presidente
Pe. Antônio Cezar M. Miguel	740.824.428-04	Diretor Geral
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71	Diretor Geral
Pe. Luiz Cláudio A. de Macedo	121.863.278-05	Primeiro Secretário
Pe. Hélcio Vicente Testa	053.610.028-44	Primeiro Tesoureiro
Pe. Luis Rodrigues Batista	112.828.648-31	Segundo Secretário
Pe. Mauro José Matiazzi	465.560.878-15	Segundo Tesoureiro

mf.

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 362

Procuradores com Poderes de Representação	
Nome	**CPF**
Pe. Antônio Cezar Moreira Miguel	740.824.428-04
Pe. José Inácio de Medeiros	032.607.378-71
Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo	121.863.278-05
Maria Goretti Romeiro	479.700.906-30
Vanda Jugurtha Bonna Nogueira	126.480.781-34
Mário César Degrázia Barbosa	057.096.521-72

Esclarece ainda que esta entidade se encontra isenta de encaminhar a documentação de que trata o artigo 2º, nos termos do artigo 3º, ambos da Portaria nº. 477/2007.

Aparecida – SP 10 de outubro de 2007.

mgsomi.co.

MARIA GORETTI ROMEIRO
Procuradora

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11326897) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 363

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 4422
AVERBAÇÃO ___/REGISTRO 22

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, reuniram-se, extraordinariamente, o Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 43.665.629/0001-63, na sede social sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Santa Rita, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12576-028. Reuniram-se neste ato, previamente convocados para tanto, os seguintes membros: **Dom Orlando Brandes**, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG n° 98.882 SSP/SC e no CPF nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 412, Bairro Centro, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-065; **Pe. Marlos Aurélio da Silva**, Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 23.306.889-2 SSP/SP e no CPF nº 205.400.498-75, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 581, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01443-000; **Pe. Carlos Eduardo Catalfo**, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 13.635.151-7 SSP/SP e no CPF nº 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Heliomarcos Costa Ferraz**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº MG-12.835.089 PC/MG e no CPF nº 072.133.686-80, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 2.377.456 SSP/SC e no CPF nº 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Pe. José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 14.411.862-2 SSP/SP e no CPF nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Alan Patrick Zuccherato**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 30.137.829-0 SSP/SP e no CPF nº 302.998.518-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Orlando Augusto**

Anexo Última Ata Homologada (11326898) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 364

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº
AVERBAÇÃO / REGISTRO

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Silva Cassiano, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 67.048.085-X SSP/SP e no CPF nº 126.318.716-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178 e; **Ir. Carlos José da Cunha,** brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 62.240.388 SSP/SP e no CPF nº 093.753.576-19, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900. Invocando as bênçãos de Deus, por intercessão de Nossa Senhora Aparecida, o Sr. Diretor Presidente declarou aberta a presente reunião extraordinária e anunciou a sua finalidade: nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração. Após ler a pauta, o Sr. Diretor Presidente explicou que em razão de ajustes realizados no quadro de religiosos da Congregação do Santíssimo Redentor – Província de São Paulo, cujo Superior Provincial nomeou o Pe. Heliomarcos Costa Ferraz para o cargo canônico de Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bem como indicou o Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano para o cargo de Diretor de Plataformas Digitais da Fundação Nossa Senhora Aparecida e o Ir. Carlos José da Cunha para Secretário da Fundação Nossa Senhora Aparecida, seria necessária a alteração dos membros do Conselho Superior de Administração da Fundação, com fulcro no art. 8º e art. 9º, incisos IV, VIII e IX, do Estatuto Social. Em seguida, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Estatuto Social, o Sr. Diretor Presidente aprovou os nomes indicados e passou a nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração, que assumem os respectivos cargos, a partir de 06/02/2023, cujo mandato atual se iniciou em 02/08/2022 e finda em 31/01/2024, na forma do art. 20 do Estatuto Social já citado, a saber: **Diretor Administrativo:** o Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, *Pe. Heliomarcos Costa Ferraz*; **Diretor de Plataformas Digitais**: *Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano*; **Secretário**: *Ir. Carlos José da Cunha*, todos já devidamente qualificados acima. Após a nomeação e posse dos novos membros, o Sr. Diretor Presidente informou aos presentes a composição atualizada, a partir de 06/02/2023, do Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, referente ao mandato do período de 02/08/2022 a 31/01/2024, a saber:

Diretor Presidente: Dom Orlando Brandes

1º Diretor Vice-Presidente: Pe. Marlos Aurélio da Silva

2º Diretor Vice-Presidente: Pe. Carlos Eduardo Catalfo

Diretor Administrativo: Pe. Heliomarcos Costa Ferraz;

Diretor de Produção de TV: Pe. Mauro Vilela da Silva

Anexo Última Ata Homologada (11326898) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 805

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1355
AVERBAÇÃO ____ / REGISTRO 22

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

Diretor de Programação de TV: Ir. Alan Patrick Zuccherato

Diretor de Rádio: Pe. José Inácio Medeiros

Diretor de Plataformas Digitais: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano

Secretário: Ir. Carlos José da Cunha.

O Sr. Diretor Presidente, em nome do Conselho Superior de Administração, aproveita o ensejo para deixar consignado em ata os mais sinceros agradecimentos ao Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo e Pe. Jonas Luís de Pádua pelo tempo estiveram exercendo os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Plataformas Digitais, respetivamente, desejando ainda, frutuoso sucesso em suas novas missões evangelizadoras na Congregação do Santíssimo Redentor. Por fim, o **Sr. Presidente** determinou que fosse colhida a concordância deste ato junto a Excelentíssima Promotora de Justiça, Curadora de Fundações da Comarca de Aparecida, **Dra. Paloma Sanguiné Guimarães**. Como nada mais havia a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente e o Sr. Secretário, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Aparecida, 05 de fevereiro de 2023.

Dom Orlando Brandes
Diretor Presidente

Ir. Carlos José da Cunha
Secretário

Dra. Paloma Sanguiné Guimarães
Promotora de Justiça - Curadora de Fundações

Dr. Jucélio André Monteiro Costa
Advogado - OAB/SP n.º 305.821
Visto em 05/02/2023

S20041AA0015914 124867 FIRMA

S20041AA0015915 124867 FIRMA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2863 Thaís Chelsa Gomes Diniz - Tabeliã

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: ORLANDO BRANDES, CARLOS JOSE DA CUNHA, PALOMA SANGUINE GUIMARAES, JUCELIO ANDRE MONTEIRO COSTA. Dou fé. APARECIDA - SP, 02 de março de 2023. Em Testº da verdade. Códig
SIRLEI MORAIS MACHADO
o Segurança: 48504851504850514951315749 54 - R$32,48.
Valido somente com o selo de autenticidade

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Roberta Alessandra dos Santos Rosa Moraes
Apresentado em **02/03/2023**, prenotado sob o número **3289,**
à MARGEM DO REGISTRO nº 22,
AVERBADO sob nº 41 e REGISTRADO sob número de ordem **1.505.**

Aparecida – (SP), 03/03/2023.
Fone: (12) 3105-8290

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
35,69	10,14	6,94	1,88	2,45	1,78	1,71	60,59

Riana Carolina dos Santos Glicério Ribeiro
Oficial Substituta

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44/23
AVERBAÇÃO 44 /REGISTRO 22

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA REALIZADA EM 05/02/2023.

Pe. Marlos Aurélio da Silva: _____

Pe. Carlos Eduardo Catalfo: Eduardo Catalfo

Pe. Heliomarcos Costa Ferraz: _____

Pe. Mauro Vilela da Silva: _____

Pe. José Inácio de Medeiros: Pe. inácio

Ir. Alan Patrick Zuccherato: Ir. Zuccherato CSSR.

Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano, C.Ss.R

NÃO PLASTIFICAR

Sirlei Morais Machado
Escrevente Autorizada

NÃO PLASTIFICAR

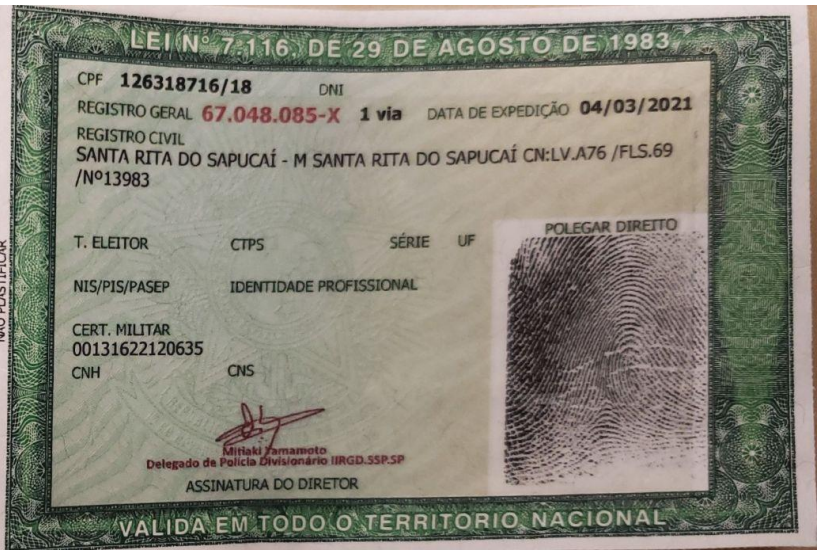

Scanned by TapScanner

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 371

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 372

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		SENHORA APARECIDA									
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 373

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:02:56**

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 374

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.998.518-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:30

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 375

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	109.650.268-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:40

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 376

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:48

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 377

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	062.708.145-92

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:03:56

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 378

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:04

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 379

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	205.400.498-75

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:15

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 380

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	644.364.706-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇAO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:24

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 381

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.318.716-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:32

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 382

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 22/01/2024 **Hora:** 16:04:41

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 383

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:07:13**

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 384

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:07:35 do dia 22/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 385

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 22/01/2024 16:14:34

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA **Nº FISTEL:** 50414398009

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43665629000163

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185 **Bairro:** Centro

Município: Aparecida **CEP:** 12570-000 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2017	06/02/2018	R$ 200,00	08/02/2018	201,32	201,32	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00		0,00	0,00	0002	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/01/2019	R$ 5.800,00	27/12/2018	5.800,00	5.800,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0015	Quitado	0,00
									Total devido em 22/01/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 22/01/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Anexo Anatel (11326371) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 386

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 387

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 388

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	50414398009	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		282		104.3	A1		22º 50' 51.00" S	45º 13' 14.00" W	50	72.5		2	2022-12-09 18:35:59		57dbac56b48fc	Coordenadas pré-fixadas: 22S5051; 45W1314. Canal planejado em atendim

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 389

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:**
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR	**Complemento:**	
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO	**Numero:** SN	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 185	
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 390

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:**
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 391

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 392

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				**43665629000163**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005549262	**230**		**22° 50' 49.99" S**	**45° 13' 14.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
TRAVESSA JOSÉ AMADOR, nº SN.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MORRO DO CRUZEIRO	**Aparecida**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	104.3 MHz	**CANAL:**	282
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW774		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	**UF:**	SP
NUMERO:	185	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	10.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-6-104.3-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	**BEAM TILT:**	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/01/2024 17:12:04

APLICAÇÃO	Emitido Em 28/12/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5MzljMmYzYTkxNQ==

Anexo Anatel (11326571) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 393

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.665.629/0001-63 **MATRIZ**		**31/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.576-028	**SANTA RITA**	**APARECIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	**(12) 3104-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:56:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ORLANDO BRANDES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:57** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108122310261902

Informação obtida em 22/01/2024 15:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Emitidas (11326584) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 396

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Certidão nº: 5181629/2024
Expedição: 22/01/2024, às 15:58:48
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.665.629/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:11 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **B96E.6C8C.5B28.58B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:26 do dia 22/01/2024 , com validade até o dia 21/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Y3XvsuQZ617YFt6aXXsN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidões Emitidas (11326584) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 399

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO/SOCIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Fundação Nossa Senhora Aparecida		
CNPJ:	43.665.629/0001-63	CEP da sede:	12.576-028
Endereço da sede:	Avenida Presidente Getúlio Varas, nº 185, bairro Santa Rita, cidade de Aparecida, estado de São Paulo.		
E-mail de contato:	secepiscopal@arqaparecida.org.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (**x**) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, **Orlando Brandes**, inscrito no CPF sob o nº 416.042.109-15, na qualidade de **representante legal da pessoa jurídica acima qualificada**, venho comunicar a realização da alteração (**x**) de Quadro Diretivo / ( ) de Composição Societária, registrada em 03/03/2023, sob o nº 1.505, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Av. Getúlio Vargas, 185
Santa Rita | CEP: 12.570-970
Caixa Postal 41| Aparecida (SP)

APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

(c) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, DECLARO ainda que:

(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Aparecida, 25 de agosto de 2023.

Orlando Brandes

Assinatura do Representante Legal
Dom Orlando Brandes
CPF nº 416.042.109-15

Av. Getúlio Vargas, 185
Santa Rita | CEP: 12.570-970
Caixa Postal 41| Aparecida (SP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.004963/2014-52
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº: 43.665.629/0001-63
FISTEL nº: 50414398009
Localidade: Aparecida/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 31/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0139849 Pág.3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, à época, Raimundo Damasceno Assis (11326897 - Págs.6-7 e 0288561 - Pág.5)

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11328308	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577458	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326571 Págs.1-14	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11316710 11326898	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a*	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	*A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326584 Pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11326584 Pág.5 E 11124934 Pág.5 M 10577460	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326571 Pág.15	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11326584 Pág.5 FGTS 11326584 Pág.3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11326584 Pág.4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10577479 ALAN PATRICK ZUCCHERATO 10577474 CARLOS EDUARDO CATALFO 11326907 Pág.1 CARLOS JOSÉ DA CUNHA 10577482 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ 10577480 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS 10577473 MARLOS AURÉLIO DA SILVA 10577476 MAURO VILELA DA SILVA 11326907 Pág.2 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO 10577472 ORLANDO BRANDES	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11326571 Pág.23	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11326571 Págs.16-18	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11326765	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11326584 Pág.6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326313** e o código CRC **015D74B0**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 11326313

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 998/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50414398009**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1759/2019/SEI-MCTIC, a então Secretaria de Radiodifusão – SERAD encaminhou os autos à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal do procedimento administrativo de renovação de outorga (SEI 3822192). Posteriormente, por intermédio da Cota nº 236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a unidade consultiva devolveu os autos à SERAD, com vistas à prestação de esclarecimentos complementares (SEI 4334377).

3. Ocorre que, em razão da publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi necessário que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica notificasse a pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para providenciar a complementação da documentação instrutória.

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Aparecida Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 1950, **posteriormente transformada em Fundação Nossa Senhora Aparecida** (SEI 11326897 - Págs. 1-2). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11326897 - Pág. 5).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11326897 - Págs.3-4).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0139849 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11326313). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11326313).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de janeiro de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 1-

14).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus membros diretivos, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11326571 - Págs. 20-22). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11326765).

17. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavo (SEI 11326313).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11326584 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a

conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de dezembro de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 19 e 23).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de janeiro de 2024 (SEI 11326571 - Pág.15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11326571 - Págs. 16-18). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11326591).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das

correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326624** e o código CRC **2E93FE83**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11326626)
- Minuta de Exposição de Motivos (11326630)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326626** e o código CRC **E6490335**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11326626

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1.759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326630** e o código CRC **F44EC559**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11326630

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356077** e o código CRC **D5C07B1D**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11356077

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356082** e o código CRC **F04E6B0F**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11356082

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46829/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12109/2024(11356077) e a Exposição de Motivos nº 102/2024 (11356082)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 998 (11326624), encaminho a Portaria nº 12109/2024(11356077) e a Exposição de Motivos nº 102/2024 (11356082)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11356088** e o código CRC **E11B0628**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11356088

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/02/2024 11:19:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10170176
Data prevista de publicação: 20/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21399638	PORTARIA MCOM NA 12109.rtf	05fdef3d4c3af8a0 e59fc9cd7f445827	8,00	R$ 311,36
21399639	PORTARIA MCOM NA 12111.rtf	6080f327658100d3 854b38f832a3407c	8,00	R$ 311,36
21399640	PORTARIA MCOM NA 12112.rtf	0c08602224ff2360 a1fb8a222a1eef30	8,00	R$ 311,36
21399641	PORTARIA MCOM NA 12115.rtf	6f6171294f38e086 edb088c353227514	8,00	R$ 311,36
21399642	PORTARIA MCOM NA 12128.rtf	fc68e9eaa473d177 8a63d1581df469df	31,00	R$ 1.206,52
21399643	PORTARIA MCOM NA 12129.rtf	dd4e796afb359a6a 2e891bfdd6d2ef00	30,00	R$ 1.167,60
21399644	PORTARIA MCOM NA 12130.rtf	61fce3fc81248a75 f0ab7566b817dd39	29,00	R$ 1.128,68
TOTAL DO OFICIO			**122,00**	**R$ 4.748,24**

Comprovante Portaria nº 12109 (11378312) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 425

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação Portaria nº 12109 (11381580) SEI 53000.004963/2014-52 / pg. 426

Id solicitação: 57dbac56b48fc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	**E-mail:** antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	**Número do Fistel:** 50414398009
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TRAVESSA JOSÉ AMADOR		**Complemento:**
Bairro: MORRO DO CRUZEIRO		**Numero:** SN
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 185
Município: Aparecida	**UF:** SP	**CEP:** 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Aparecida	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 282	**Frequência:** 104.3 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 25.2264kW
HCI: 72.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005549262	**Número Indicativo:** ZYW774
Data Último Licenciamento: 28/12/2018	**Número da Licença:** 53500.053187/2018-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	**Longitude:** 45° 13' 14.99" W	**Cota da base:** 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 12000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 81.0 m	**Atenuação:** 0.6561 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-104.3-10			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 72.5 m	**ERP Máxima:** 25.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.49	**5º:** 1.48	**10º:** 1.48	**15º:** 1.47	**20º:** 1.47	**25º:** 1.47	**30º:** 1.47	**35º:** 1.48	**40º:** 1.49	**45º:** 1.5	**50º:** 1.51	**55º:** 1.52
60º: 1.53	**65º:** 1.54	**70º:** 1.55	**75º:** 1.56	**80º:** 1.56	**85º:** 1.57	**90º:** 1.57	**95º:** 1.58	**100º:** 1.58	**105º:** 1.58	**110º:** 1.58	**115º:** 1.58
120º: 1.58	**125º:** 1.58	**130º:** 1.58	**135º:** 1.58	**140º:** 1.58	**145º:** 1.58	**150º:** 1.58	**155º:** 1.58	**160º:** 1.59	**165º:** 1.6	**170º:** 1.6	**175º:** 1.61
180º: 1.61	**185º:** 1.62	**190º:** 1.62	**195º:** 1.63	**200º:** 1.63	**205º:** 1.64	**210º:** 1.64	**215º:** 1.64	**220º:** 1.64	**225º:** 1.64	**230º:** 1.64	**235º:** 1.64
240º: 1.63	**245º:** 1.62	**250º:** 1.62	**255º:** 1.62	**260º:** 1.62	**265º:** 1.62	**270º:** 1.61	**275º:** 1.61	**280º:** 1.61	**285º:** 1.61	**290º:** 1.61	**295º:** 1.61
300º: 1.6	**305º:** 1.6	**310º:** 1.59	**315º:** 1.59	**320º:** 1.58	**325º:** 1.57	**330º:** 1.56	**335º:** 1.55	**340º:** 1.54	**345º:** 1.53	**350º:** 1.51	**355º:** 1.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1149	Portaria	MC	20/12/1950	22/12/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250059477201779	1982	Despacho	MCTIC	04/12/2017	08/12/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1736801983	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002381994	1111	Decreto	PR	12/05/1998	13/05/1998	Renovação	Jurídico
508300002381994	146	Decreto Legislativo	CN	28/06/2000	29/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000419212007	11	Decreto	PR	04/08/2010	05/08/2010	Renovação	Jurídico
530000419212007	183	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.083877/2017-18	14509	Ato	ORLE	06/12/2017	22/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.004963/2014-52	12109	Portaria	MC	02/02/2024	20/02/2024	Devolução de Canal	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47571/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11356082)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 998/2024-MCOM (11326624), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 102/2024(11356082), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 27/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392062** e o código CRC **9C6D7506**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11392062

EM nº 00196/2024 MCOM

Brasília, 1 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 7482/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.004963/2014-52.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/03/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11400632** e o código CRC **D537DE1B**.

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11400632

EM nº 00196/2024 MCOM

Brasília, 1 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1759/2019/SEI-MCTIC e nº 998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.004963/2014-52, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50414398009, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> **1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.**
>
> **2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**
>
> **3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**
>
> **4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**
>
> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**
>
> **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 998/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.004963/2014-52
INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50414398009**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1759/2019/SEI-MCTIC, a então Secretaria de Radiodifusão – SERAD encaminhou os autos à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise jurídico-formal do procedimento administrativo de renovação de outorga (SEI 3822192). Posteriormente, por intermédio da Cota nº 236/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a unidade consultiva devolveu os autos à SERAD, com vistas à prestação de esclarecimentos complementares (SEI 4334377).

3. Ocorre que, em razão da publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi necessário que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica notificasse a pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para providenciar a complementação da documentação instrutória.

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Aparecida Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 1950, **posteriormente transformada em Fundação Nossa Senhora Aparecida** (SEI 11326897 - Págs. 1-2). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11326897 - Pág. 5).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11326897 - Págs.3-4).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **31 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0139849 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11326313). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11326313).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de janeiro de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 1-

14).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus membros diretivos, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11326571 - Págs. 20-22). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11326765).

17. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavo (SEI 11326313).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11326584 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a

conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 28 de dezembro de 2018, com validade até 1º de maio de 2024 (SEI 11326571 - Págs. 19 e 23).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de janeiro de 2024 (SEI 11326571 - Pág.15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11326571 - Págs. 16-18). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11326591).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das

correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11326624** e o código CRC **2E93FE83**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11326626)
- Minuta de Exposição de Motivos (11326630)

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 Documento nº 11326624

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1759/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.004963/2014-52

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, adaptada para frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975 (evento SEI n.º 3807533, fls. 4,5). A última renovação se deu por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010 (evento SEI n.º 3807533, fl. 3), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183, de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013 (evento SEI nº 3807533, fl. 2). A Entidade optou por adaptar sua concessão de onda média regional para frequência modulada, conforme Termo Aditivo do contrato de outorga publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 16 de novembro de 2016 (evento SEI n.º 3807540). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 1.5.2014 (evento SEI nº 0465843, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 31.1.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal à época para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 01.11.2013 e 01.03.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi

TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3568197.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3564259). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1379539). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3564255), o atual quadro diretivo da Interessada coaduna com o último aprovado por esta Pasta, quando da última Assembleia Geral Extraordinária que elegeu o quadro 2018-2021, qual seja:

NOME	CARGO
ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE
EVALDO CÉSAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL
CARLOS JOSÉ DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO
LUIZ CLÁUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA	TESOUREIRO
JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS	CONSELHEIRO
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.11.2018 (evento SEI nº 3568180, fls. 2-13).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP.

13.1.1 Apesar de a Entidade e seus diretores participarem de duas permissões de frequência modulada na localidade de Aparecida/SP, por se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no referido Decreto n.º 8.139/2013.

13.2. O Sr. Orlando Brandes participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Presidente).

13.3. O Sr. Evaldo César de Souza participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Superintendente Geral).

13.4. O Sr. Carlos José da Cunha participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas

tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP (todas na qualidade de Diretor Administrativo e Secretário).

13.5. O Sr. Luiz Cláudio Alves Macedo, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Diretor Executivo).

13.6. O Sr. Daniel Antônio da Silva participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Tesoureiro).

13.7. Os Srs. José Inácio de Medeiros e João Batista de Almeida participam, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Monte Aprazível/SP e outra na mesma localidade; possui ainda uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Fernandópolis/SP, uma vez que a onda média que possuía em Monte Aprazível/SP foi adaptada para frequência modulada; detém também uma permissão de radiodifusão sonora em ondas curtas e outra de ondas tropicais, ambas em Aparecida/SP; por fim, possui uma concessão de sons e imagens em Aparecida/SP. (todas na qualidade de Conselheiros).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3568180, fl. 14).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 211 (evento SEI n.º 3797076), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe de Serviço

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós Outorga

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora Geral de Pós Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.759/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 23/05/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe de Serviço**, em 23/05/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/05/2019, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 27/05/2019, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3822192** e o código CRC **CD7121F6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida**,** nos termos da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.004963/2014-52, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 1.759/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado de Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 4 de fevereiro de 1975, renovada por meio do Decreto s/nº de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de agosto de 2010, chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 2013, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 20 de fevereiro de 2013, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.004963/2014-52 SEI nº 3822192

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 05 de março de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 196 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 05/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5011645** e o código CRC **2BF4495B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 791/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 196/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 196/2024 (5011637), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria MVOP nº 1.149, datada em 20 de dezembro de 1950, publicada em 22 de dezembro de 1950, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 05/03/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5011667** e o código CRC **78DDC8D6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 196/2024 (5011637), do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 06/03/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5017256** e o código CRC **DC6C2EB7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.004963/2014-52

Nota SAJ - Radiodifusão nº 432 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.004963/2014-52

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.004963/2014-52, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 43.665.629/0001-63, na localidade de **Aparecida/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.004963/2014-52, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIEL DE JESUS ABREU

Estagiário da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Jesus Abreu**, **Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 07/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5783814** e o código CRC **237619F9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 528/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.004963/2014-52.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00196/2024 MCOM, de 1 de Março de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Aparecida (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00196/2024 MCOM (5011340), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.004963/2014-52, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.109, de 2 de fevereiro de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de Aparecida, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05 de outubro de 2023 (5011322), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 998/2024/SEI-MCOM, de 01 de fevereiro de 2024 (5011643), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 25, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 31 de janeiro de 2024 (4996486), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

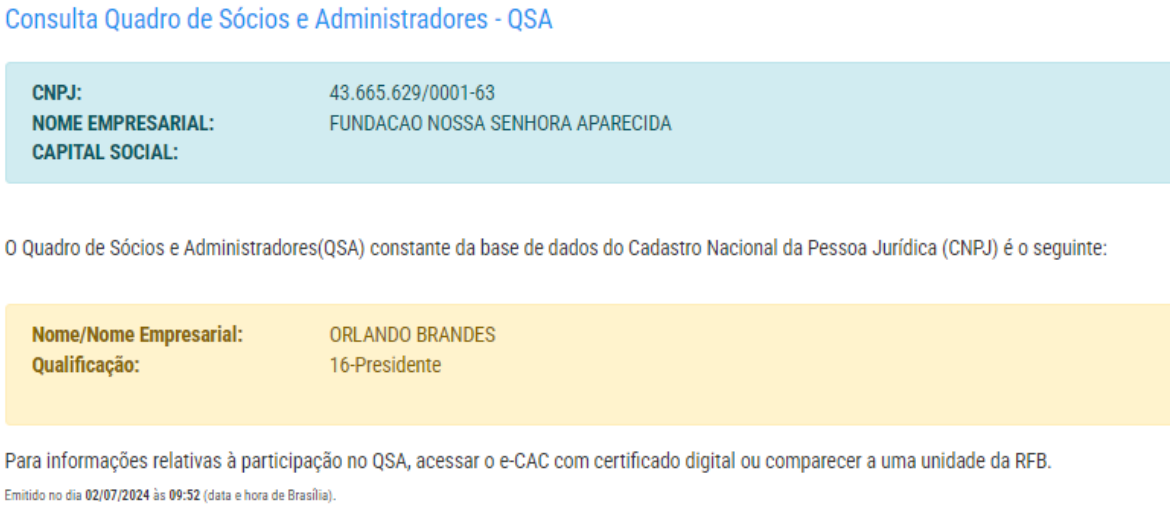

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/07/2024** às **09:52** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas

Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque**, **Assessor(a)**, em 26/07/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/07/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 26/07/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5868496** e o código CRC **F53AA4FE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 685, de 30 de julho de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.109, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (5938956).

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República